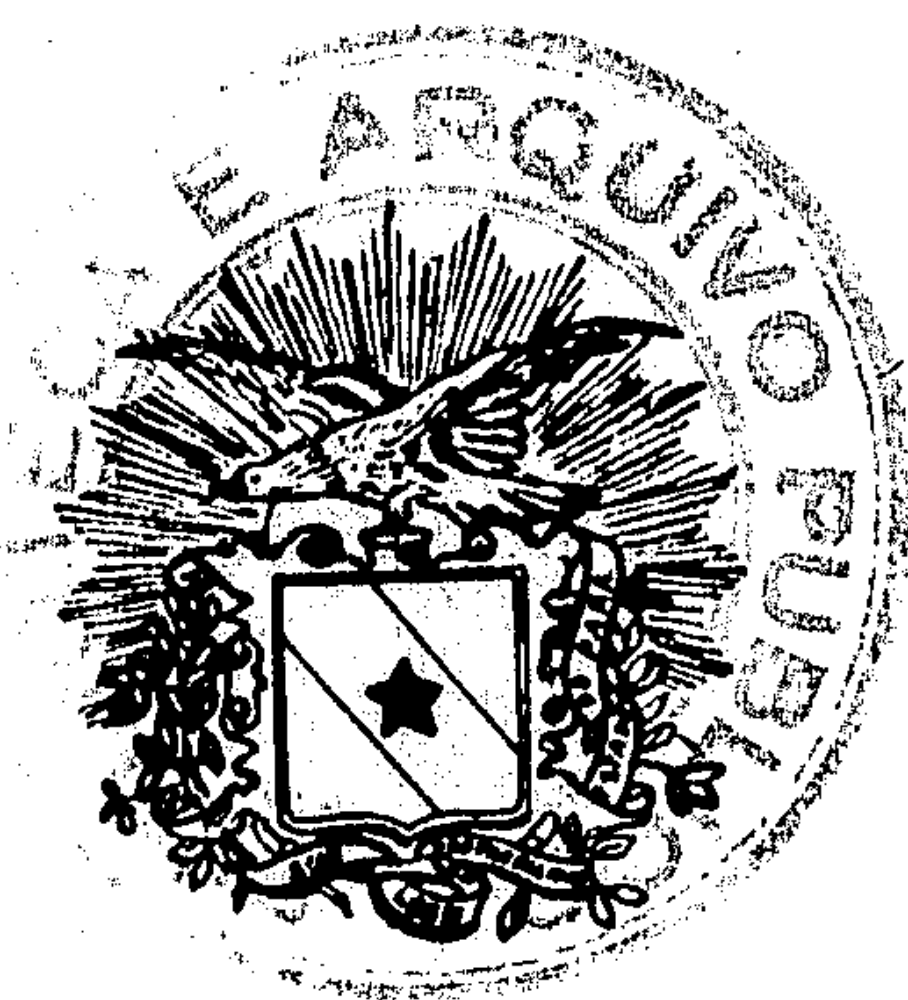




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.778

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado.

— <<<>> —

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Educação.

— <<<>> —

ATA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 5/70

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas.

— <<<>> —

ATOS E PORTARIAS

Da Universidade Federal
do Pará (REITORIA).

— <<<>> —

ATAS DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS
EXTRAORDINÁRIAS

Da Cervejaria Paraense
S.A. — (CERPASA).

Da Agro Pecuária Grão
Pará S.A.

— <<<>> —

BALANCETE GERAL,
EM 03/04/70

Do Banco Geral do
Brasil, S.A.

— <<<>> —

ESCRITURA DE
CONSTITUIÇÃO

De Inajá-Porã Agro-In-
dustrial S/A.

— <<<>> —

ACÓRDÃO Nos. 126,
127, 128, 129 e 130.

Do Tribunal de Justiça.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

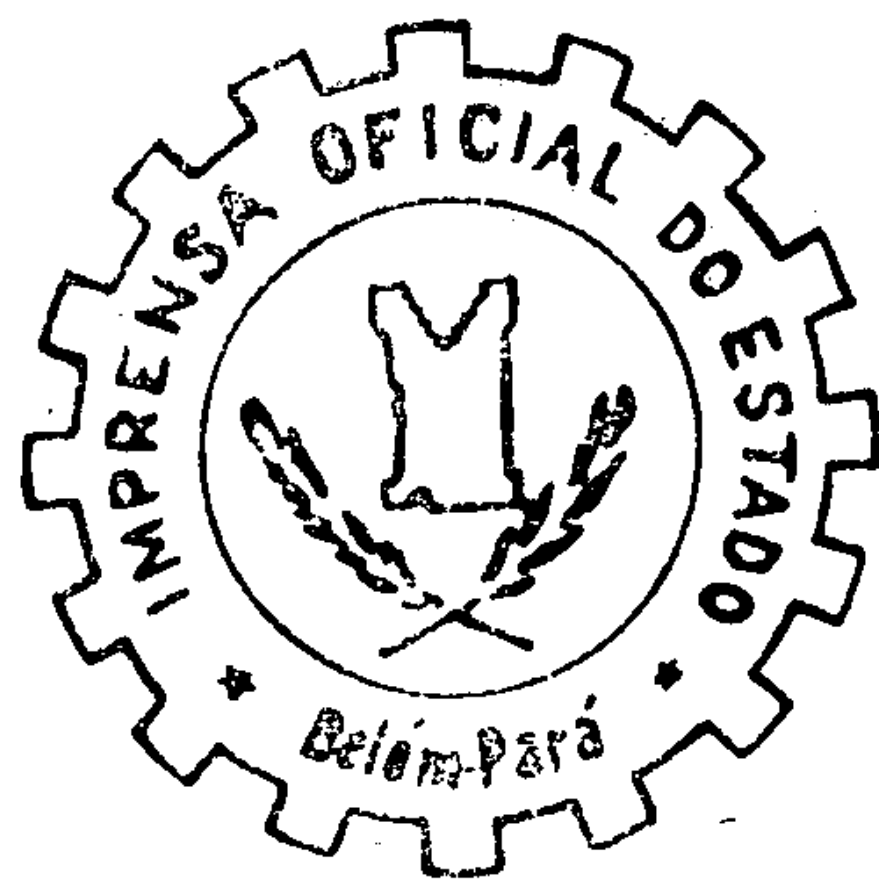
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 0998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Barbosa da Costa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Tamandaré), 45 dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 18 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5099)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Aquino e Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (Escola Isolada de Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de janeiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5088)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Duque de Caxias), 60 dias de licença repouso a contar de 18 de janeiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5089)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar "Teodora Bentes" em Icoaraci), 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5090)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5091)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sotera Teles Xavier, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de fevereiro a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5072)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arminda Batista Pinto, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de fevereiro a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5059)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlota da Paixão Cruz, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulino de Brito), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de dezembro de 1969 a 15 de janeiro de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5060)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Balthazar Pinho Osório, ocupante do cargo de Professor de Teoria Musical, lotado no Colégio Carlos Gomes, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 5057)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bela Aurora de Jesus Chaves, ocupante do cargo de Supervisor do Ensino Primário, E. P. 4, do Quadro Especial, lotado no Departamento de Educação Primária (Centro de Treinamento de Professores), dois anos (2), de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 4581)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wilma Fernanda Santos Fialache, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmento), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de fevereiro a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3987)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvandira Guedes dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 18 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3986)

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth de Almeida Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 9 de fevereiro a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3985)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Maria Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Domingos Acauassu), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de fevereiro a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3984)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Serrão de Castro Filho, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Primário, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Cametá), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de janeiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3970)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaura Amoras Chaves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim), 60 dias de licença repouso a contar de 8 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3964)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ely de Souza Gomes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3977)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lidia Cabral Sarmento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de janeiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3971)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema de Oliveira Santana, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Teodora Bentes), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de fevereiro a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3963)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaulina Sousa Mercês, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata — Capitão Poço), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de janeiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3965)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Anjos Miranda Maciel, diarista, da Secretaria de Estado de Educação, licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo que foi Transferido para o Estado do Piauí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 3976)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Lima Lhamas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.06.56 a 22.06.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 3975)

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elisa Silva de Brito, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Aureliana Monteiro — Ponta de Pedras), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de janeiro a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 3974)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 2185/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Felisbela Tapajós Vasconcelos, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Gonçalves Dias no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 4367)

PORTARIA N. 2177/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Eunice Tomázia Macambira para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV na Escola Prof. Hilda Mota, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 4306-A)

PORTARIA N. 1325/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Helena Maria Dias de Castro, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas no município de Cametá percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 26 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 4364)

PORTARIA N. 2124/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Dalva Rodrigues de Brito para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV na Escola Santa Cruz — Diamantino no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 4360)

PORTARIA N. 2138/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Iracida da Silva Barbosa para exercer, como diarista a função do Servente referência I na Escola Reunida Barão de Santarém, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de março de 1970.

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. Reg. n. 4368)

PORTARIA N. 1789/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Vasconcelos Oliveira, para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Delgado Leão no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 4369)

PORTARIA N. 1788/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Conceição de Vasconcelos Oliveira, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II, no Grupo Escolar Delgado Leão no município de Cachoeira do Arari, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4371)

PORTARIA N. 1734/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Lígia da Costa Barriga, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mndonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4372)

PORTARIA N. 1807/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marilda Braga Contentes para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4382)

PORTARIA N. 1808/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Emiliana Almeida Corrêa para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola do Tauarizinho no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4383)

PORTARIA N. 1804/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,

Amélia do Livramento Otoni de Sousa para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4384)

PORTARIA N. 1806/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Amélia Oliveira dos Santos para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4385)

PORTARIA N. 1735/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luxcoele Ramos para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de

2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4372)

PORTARIA N. 1736/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes Gonçalves Sarges para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Menonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4374)

PORTARIA N. 1755/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José do Vale Monteiro para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Reunida Dr. Pádua Costa no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação. 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4373)

PORTARIA N. 1754/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Edilsilina Pantoja Guimarães, para exercer como diarista, a função de professor regente referência II na Escola dr. Otávio Meira no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1752/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Ana Maria Sousa Barreto, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Isolada Sto. Amaro no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4377)

PORTARIA N. 1753/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Monteiro das Neves para exercer como diarista a função de professor regente referência II na Escola Reunida João M. Carvalho no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4378)

PORTARIA N. 1756/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Alice Azevedo do Amaral para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Reunida João M. Carvalho no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4379)

PORTARIA N. 1757/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Lúcia Cruz Corrêa para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola do Km. 18 — Roça da Pirelly no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4380)

PORTARIA N. 1805/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, João Jair Medeiros Meireles para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4381)

PORTARIA N. 1748/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar

n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Andrade Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4683)

PORTARIA N. 1742/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Ruth Serrão de Araújo, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Isolada de Marituba no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4684)

PORTARIA N. 1749/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rubenila Maria Rodrigues Canela para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola São Francisco Xavier no muni-

cípio de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4685)

PORTARIA N. 1744/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Auxiliadora Oliveira Rufino para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4686)

PORTARIA N. 1746/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Emilia da Silva Gomes, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4687)

PORTARIA N. 1747/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José de Jesus Maia para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Nossa Senhora da Anunciação no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4688)

PORTARIA N. 1796/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiza do Nascimento Melo, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Estadual Macário Felipe Antonio no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4738)

PORTARIA N. 1797/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lindalva Lira para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar dr. Angelo Cesarino no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4739)

PORTARIA N. 1798/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Aguiar da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Dr. Angelo Cesarino no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4740)

PORTARIA N. 1799/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rita Sebastiana da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Dr. Angelo Cesarino no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4741)

PORTARIA N. 1791/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Altina Dalva Torres Ferreira, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Estadual Macário Felipe Antonio no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4742)

PORTARIA N. 1793/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Almira Ferreira para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Dr. Angelo Cesarino no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4743)

PORTARIA N. 1795/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Firmina da Silva para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola de Montenegro no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4744)

PORTARIA N. 1740/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,

Maria Vilma Pereira de Almeida, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Fulgêncio Simões no município de Alenquer percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4745)

PORTARIA N. 1739/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969,

João Raimundo dos Santos para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Fulgêncio Simões no município de Alenquer percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4746)

PORTARIA N. 1738/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Belalma de Nazaré Monteiro para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Fulgêncio Simões no município de Alenquer percebendo o sa-

lário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4747)

PORTARIA N. 1737/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Arlete Simões Hage para exercer como diarista a função de professor regente referência II no Educandário Sto. Antonio no município de Alenquer percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4748)

PORTARIA N. 1741/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Wilsea Marques Batista, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Fulgêncio Simões no município de Alenquer percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2060/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Luzia Furtado Pinheiro para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I, na Escola Isolada de Santa Maria do Matão no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2059/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Tereza Galvão da Costa para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I, na Escola Isolada do Rio Branco no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4387)

PORTARIA N. 2065/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Marilda Macêdo da Rocha para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4388)

PORTARIA N. 2058/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Alves dos Reis, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I, na Escola Isolada de Pacamorema no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4389)

PORTARIA N. 2057/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José Brito do Espírito Santo para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I, na Escola Bom Jesus da Taperinha no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4390)

PORTARIA N. 2056/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Laureano da Conceição Pinto, para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada do Recreio no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4391)

PORTARIA N. 2055/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Eraldo Antonio Barata Modesto para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Lauro Sodré no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4392)

PORTARIA N. 2063/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Balduino Sousa dos Santos, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola do Km. 42 Magalhães Barata, no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4393)

PORTARIA N. 2043/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Gonçalves Passarinho para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4394)

PORTARIA N. 2064/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Leonice dos Santos Moura para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola do Marauá no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4395)

ATO N. 34/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Processo n. 03566/70, oriundo da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, combinado com o art. 102, item I, letra "b", da Emenda n. 1, promulgada a 17.10.1969, Euclides Pereira Santiago, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, Decreto n. 64.187, de 11.3.1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 35/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em virtude do que consta no Processo n. 04698/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Designar Marialva Macêdo Góes, Oficial de Administração nível 12A, para exercer a função de Secretária, símbolo 2F, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 36/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adilson Policarpo do Monte Ferreira, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Universidade Federal do Pará — REITORIA —

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 37/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Conceição Moura Guimarães, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 38/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alzira Monteiro de Oliveira, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 39/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item

II e 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manuel Calixto de Paula Lopes, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 40/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Graça Ribeiro Costa, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 41/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do art. 12, item II e art. 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Djalma de Oliveira Farias para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 42/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Vitória de Oliveira, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 43/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Hernani Barreiros da Silva, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

ATO N. 44/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hevaldo de Castro Monteiro, para ocupar o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

A T O N. 45/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Nazaré Soeiro Gonçalves, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1735—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 362/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder a Alcyr Bóris de Souza Meira, Diretor do Departamento do Planejamento e Obras da Universidade Federal do Pará, 5, (cinco) diárias no valor de NCr\$ 78,00 (setenta e oito cruzeiros novos), no período de 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) de janeiro do corrente ano, quando, devidamente autorizado, viajou à Capital Federal a interresse do Ministério da Educação e Cultura.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 363/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder ao Professor Titular Aloysio da Costa Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, 8 (oito) diárias no valor de NCr\$ 109,20 (cento e nove cruzeiros novos e vinte centavos), a título de alimentação e pousada, para na Guanabara e em Brasília, tratar de assuntos de interesse da

Universidade, no período de 24 (vinte e quatro) de abril a 10. (primeiro) de maio de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de abril de 1970.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 364/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Rescindir, por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas, o contrato de trabalho de Dionísio do Nascimento Madeira, Motorista, a partir de 20 (vinte) de abril de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 367/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder ao Professor Titular Stélio de Mendonça Maroja, cinco (5) diárias de setenta e oito cruzeiros novos (NCr\$ 78,00), a título de alimentação e pousada, para viajar ao Rio de Janeiro e Brasília, no período de vinte e seis (26) a trinta (30) de abril, para, como presidente da CO-PERTIDE, tratar de assuntos de interesse da Universidade Federal do Pará junto a COMCRETIDE.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 369/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 2o. da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotados e com exercício nesta Reitoria, a Gratificação correspon-

dente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de vinte (20) a trinta (30) de abril corrente, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento da Administração Universitária.

Lucival dos Reis — Aux. Portaria, 7

Jacob Serruya — Servente, 5
José Queiroz Saldanha — Servente, 5

Jorge Torino Rissino — Servente, 5

Pedro Paulo Moraes dos Santos — Servente, 5

Amaro Bentes Sacramento — Servente, 5

José Otávio de Melo Corrêa — Servente, 5

Dinar Marçal Gomes — Servente, 5

Raimundo Gomes de Oliveira — Servente, 5

Raimundo Carlos Braz do Amaral — Servente, 5

Moacir de Souza Lima — Servente, 5

José Cândido da Silva — Servente, 5

Helena Maria Izabel Lopes — Servente, 6

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 372/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo de n. 04494/70, oriundo da Biblioteca Central,

R E S O L V E:

Cancelar as Bolsas de Estudos concedidas às alunas do Curso de Biblioteconomia, Carmen Silva Amazonas Pedroso, Maria da Consolação de Almeida Campos, Orlandina Maria Oliveira M. Alves e Raimunda Cortez Moreira

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 373/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n.

0343/70, oriundo da Biblioteca Central,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Resolução n. 28 de 13 de junho de 1969, do Egrégio Conselho de Curadores, Bolsa de Estudo, no valor de cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00) a Maria da Graça da Luz Amorim, aluna regularmente matriculada no Curso de Biblioteconomia, no período de primeiro (1o.) de abril a trinta e um (31) de dezembro de 1970, para exercer atividades durante três (3) horas diárias cujo horário e natureza serão estabelecidas pela referida Unidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 375/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo n. 04088/70, oriundo do Colégio,

R E S O L V E:

Conceder licença, sem ônus, de qualquer espécie para esta Universidade, a Rino Chiappellin, Professor de Práticas Educativas Contratado, lotado no Colégio, no período de primeiro (1o.) de maio a trinta (30) de junho do corrente ano.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 376/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 04645/70, oriundo da Escola de Engenharia,

R E S O L V E:

Conceder licença, sem ônus, para esta Universidade salvo a percepção dos salários mensais, a Gildo Confortin, Auxiliar de Ensino Contratado, lotado na Escola de Engenharia, no período de primeiro (1o.) de maio a trinta (30) de julho do corrente ano, para realizar um curso de "Engenharia de Telefonia por ondas portadoras", a ser realizado na Nippon Telegraph and Telephone Public Corporation (NTT) e na Central Telecomuni-

cation Traing School (CTTS), no Japão.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 377/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 04665/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

R E S O L V E:

Conceder ao Professor Titular Eduardo Granhen Hermes, Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, três (3) diárias de setenta e oito cruzeiros novos (NCr\$ 78,00), a título de alimentação e pousada, para viajar a Recife e Rio de Janeiro, a fim de participar das solenidades do cinquentenário da Faculdade de Medicina de Pernambuco e, posteriormente, tratar na segunda capital de assuntos administrativos, no período de três (3) a cinco (5) de maio corrente.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de abril de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 379/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 24 do Decreto 60091, de 18.1.67, e tendo em vista despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, exarado no Processo n. MEC—SG—001/69 — (COTIDE—398/69 e n. 6654, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral) que aprovou a tabela de Tempo Integral desta Universidade,

R E S O L V E:

Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 11 e 12 da Lei 4.345, de 23.6.64 e no art. 70, da Lei 4.863, de 29.11.65, na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto n. 60.091, de 18.1.67, a Fernando do Carmo Ferreira Fraga, Diretor da Divisão do Material, símbolo CC, com gratificação mensal no valor de NCr\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete cruzeiros no-

vos) e Marialva Macêdo Godinho, Secretária símbolo 2F da Faculdade de Medicina, com a gratificação mensal de NCr\$ 599,04 (quinhentos e noventa e nove cruzeiros novos e quatro centavos), bem como de Serviços Extraordinários em Regime de Programação Especial a Yvette da Costa Nascimento, Escriuturária nível 10B, com gratificação mensal de NCr\$ 131,40 e Selma Cardoso da Costa, Escriuturária Contratada, com gratificação mensal de NCr\$ 131,40.

1 — Nos termos do art. 20, do Decreto 60.091, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer, cumulativamente outro cargo, função ou atividade particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo, nessa proibição:

I — o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — as atividades que, sem caráter de emprego, se destinem à difusão de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — a prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — a participação eventual, sem caráter empregatício em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

2 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário, e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, de acordo com o art. 29 do citado Decreto.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 380/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar Davi Quintino de Oliveira, Motorista Contratado, lotado nesta Reitoria, para exercer a função de Ajudante "A", de que trata a tabela analítica publicada no "Diário Oficial da União" de 10. (primeiro) de dezembro de 1969, percebendo mensalmente a quantia de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), a título de gratificação de representação de Gabinete.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 381/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar Theodoro Pereira de Alencar, Motorista, nível 8A, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Ajudante "A", de que trata a tabela analítica publicada no "Diário Oficial da União" de 10. (primeiro) de dezembro de 1969, percebendo mensalmente a quantia de duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00), a título de gratificação de representação de Gabinete.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 383/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 04724/70, oriundo da Escola de Serviço Social,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de José de Souza Macêdo, Professor Adjunto nível 22, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício na Escola de Serviço Social, para participar de reunião sob os auspícios do Ministério da Saúde, em Salvador — Bahia, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seus vencimentos, no período de 23

(vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de abril de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 397/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Cancelar a Portaria n. 672/68, de 26 de agosto de 1968, que colocou à disposição da Câmara Municipal de Belém, sem ônus para esta Universidade, Arlene Marly Maneschi Norta, Escriuturária nível 10B, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará lotada no Núcleo de Geo-Ciências.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 398/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), sem prejuízo de seus vencimentos, Arlene Marly Maneschy Norta, Escriuturária nível 10B, do Quadro Unico de Pessoal, lotada no Núcleo de Geo-Ciências, a partir de 30 (trinta) de abril de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 401/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do memorando n. 85/ST,

R E S O L V E:

Atribuir a Ruy Pontes Santiago e Simão de Carvalho Casseb, Mecânicos Contratados, lotados nesta Reitoria, três (3) diárias de alimentação no valor de NCr\$ 15,60 (quinze cruzeiros novos e sessenta centavos) e duas (2) de pousada no mesmo valor,

ANÚNCIOS

perfazendo um total de NCr\$ 78,00 (setenta e oito cruzeiros novos) para cada Mecânico, para realizarem viagem ao Município de Primavera, cidade de São João de Pirabas, a serviço do Núcleo do Geo-Ciências.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 402/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 05017/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Cancelar a Bôlsa de Estudo tipo C, no valor de seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 600,00) concedida nos termos do artigo 10. da Resolução n. 5 de 12 de janeiro de 1968, do Egrégio Conselho de Curadores, a Cris-tionor Argemiro Kzan pela portaria n. 89/70, a partir de 10. (primeiro) de maio do corrente ano.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

PORTARIA N. 403/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo 05160/70.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor Titular Armando Dias Mendes, Pró-Reitor da Universidade Federal do Pará, para participar do I Congresso Brasileiro de Planejamento, em Águas de Lindóia — São Paulo, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seus vencimentos, no período de onze (11) a dezoito (18) de maio do corrente ano.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 5 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor
(Ext. Reg. n. 1734—Dia—7.5.70)

CONE S. A. — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas de CONE S. A. — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 (treze) de maio de 1970, às 16,00 hs. na sede Social à Trav. Frei Gil de Vila Nova, 59, nesta cidade a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e aprovação do balanço de 1969 e da conta de lucros e perdas inclusive parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da nova Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários;
- Reformulação dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 04 de maio de 1970.

a) Ilegível
Superintendente

(Ext. Reg. n. 1703 — Dias — 7, 8 e 9.5.70)

S. A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA (RIOXINGU)
Assembléia Geral Ordinária

la. CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de maio de 1970, às 18 horas, no escritório da empresa à Av. Gov. José Malcher n. 1417, nesta capital, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal.
- Modificação dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, 7 de maio de 1970.

a) Ilegível
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1718 — Dias — 7, 8 e 9.5.70)

P BOSCO FUTEBOL CLUBE
Resumo do Estatuto do D. "Bosco Futebol Clube"

Denominação: "Dom Bosco Futebol Clube" — Fins: a) proporcionar a difusão do civismo e do esporte; b) realizar reuniões sociais e culturais. — Fundo Social: Bens móveis e imóveis e as receitas advindas de contribuições dos sócios, do-nativos, multas, rendas dos jogos e dos serviços de acessão ou aluguel de suas dependências. — Sede: Lugar "Queimado", no município de Irituia, Comarca de S. Miguel do Guamá, Estado do Pará. — Data da Fundação: 12 de agosto de 1967. — Duração: Tempo indeterminado. — Administração: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria. — Prazo de duração do mandato da Diretoria: 1 (um ano). — Responsabilidade: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais. — Dissolução: Deliberação da Assembléia Geral, composta de 2/3 dos sócios quites com direito a voto. — Diretoria atual: Presidente — João Gonçalves de Miranda; Vice-Presidente — Onófre dos Anjos Reis; 1o. Secretário — Graciliano de Oliveira e Silva; 2o. Tesoureiro Firmino Assunção Dias; 1o. Tesoureiro — Raimundo Aguiar Romano; 2o. Tesoureiro — Bonomil Gomes Rodrigues; Diretor Técnico — Benedito Medeiros Filho. Diretor Social: Alderico Corrêa. Queimado — Irituia, 6 de maio de 1970.

João Gonçalves de Miranda
(T. n. 16082. Reg. n. 1712 — 7.5.70)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL
Assembléia Geral

CONVOCAÇÃO
Pela presente ficam convidados os Senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica S. A. — AMETAL, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 13 do corrente, às 9,00 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 2779, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e deli-

beração do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969;

- Eleição da Diretoria para o exercício de 1970;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de maio de 1970.
(Ext. Reg. n. 1713 — Dias — 7, 8 e 9.5.70)

CIMAQ — CIA. PARAENSE DE MÁQUINAS
Assembléia Geral

CONVOCAÇÃO
Pela presente ficam convidados os Senhores acionistas de CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 do corrente, às 9,00 horas na sede social, à Avenida Senador Lemos, 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e deliberação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1970/1971;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de maio de 1970.
(Ext. Reg. n. 1714 — Dias — 7, 8 e 9.5.70)

CIMAR — COMPANHIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS
Assembléia Geral

CONVOCAÇÃO
Pela presente ficam convidados os Senhores acionistas de CIMAR — Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 do corrente, às 9,00 horas, na sede social, à Travessa Benjamin Constant, 675, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre

a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e deliberação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1970/1971.
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de maio de 1970.

(Ext. Reg. n. 1715 — Dias — 7, 8 e 9.5.70)

SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS, S. A.Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Sabino Oliveira, Industrias, S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14 de maio do corrente ano, na Sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3153, às 08,00 hs. a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria.

- Aumento do Capital Social, com aproveitamento de Lucros Suspensos e outros Fundos e Fontes;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 4 de maio de 1970.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1699 — Dias — 7, 8 e 9.5.70)FABRICA UNIAO INDUS-
TRIA E COMERCIO SOCIE-
DADE ANONIMA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 6 de abril de 1970.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, na sede social, à Travessa Sete de Setembro, número duzentos e quarenta, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Fábrica União Indústria e Comércio Sociedade Anônima, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias, vinte, vinte e um, e vinte e quatro de março p.

passado. Precisamente às dez horas, após verificada a existência de número legal para que a Assembléia funcionasse, tiveram início os trabalhos. Composta a mesa pelos senhores José Pinho Teixeira de Souza como Presidente, José Maria da Silva Brito e Amilton de Almeida Santos como secretários. Na abertura da sessão foi lido o Edital de Convocação, que estava assim redigido: "Fábrica União Indústria e Comércio S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convoco os senhores Acionistas de Fábrica União Indústria e Comércio S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 06 de abril do corrente ano às 18 horas na sede social à Trav. Sete de Setembro, n. 240, para deliberarem sobre o seguinte: a) Homologação do aumento do Capital Social, concernente à emissão de 10.000 ações ordinárias. b) O que ocorrer. — Belém, 13 de março de 1970. a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente". Após a leitura foi esclarecido aos presentes que, conforme ficou estabelecido na sessão anterior a lista de subscrição relativa à emissão de dez mil (10.000) ações ordinárias estava ainda à disposição dos presentes para que todos subcrevessem suas quotas. Feita a chamada pela ordem de presença apurou-se no final, que usaram do direito à subscrição os seguintes acionistas: José de Pinho Teixeira de Souza, 2.884 (duas mil, oitocentas e oitenta e quatro) ações; Manoel de Pinho Teixeira, 2.006 (duas mil e seis) ações; José Maria da Silva Brito, 141 (cento e quarenta e uma) ações; José Teixeira de Brito Souza, 70 (setenta) ações; Joaquim Martinho de Carvalho, 38 (trinta e oito) ações; Otávio Augusto de Bastos Meira, 2 (duas) ações; Paulo Rúbio de Souza Meira, 2 (duas) ações; Alcyr Boris de Souza Meira (duas) ações; Carlos Alberto de Brito Teixeira, 263 (duzentas e sessenta e três) ações; Alberto de Brito Souza, 39 (trinta e nove) ações; Orlando de

Brito Souza, 192 (cento e noventa e duas) ações e José de Brito Teixeira, 39 (trinta e nove) ações, num total de 5.678 (cinco mil seiscentos e setenta e oito) ações subscritas. Depois de algumas considerações discutidas em plenário, ficou decidido por unanimidade que seria elaborada uma nova lista para subscrição das 4.322 (quatro mil, trezentas e vinte e duas) ações restantes, na proporção do que já havia sido subscrito. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à elaboração da nova lista. Reiniciados os trabalhos foi a nova lista apresentada ao plenário, a qual estava assim elaborada: As ações não subscritas no período regulamentar correspondem a 0,76118% do total subscrito, assim, aplicada a taxa a cada parcela subscrita, apurou-se o seguinte resultado: O acionista José de Pinho Teixeira de Souza terá direito a mais 2195 (duas mil cento e noventa e cinco) ações; o sr. Manoel de Pinho Teixeira a mais 1.527 (uma mil, quinhentas e vinte e sete) ações; o senhor José Maria da Silva Brito a mais 107 (cento e sete) ações; o José Teixeira de Brito Souza a mais 53 (cinquenta e três) ações; os senhores Otávio Augusto de Bastos Meira, Paulo Rúbio de Souza Meira e Alcyr Boris de Souza Meira a mais 2 (duas) cada um o senhor Joaquim Martinho de Carvalho, a mais 29 (vinte e nove) ações; o senhor Carlos Alberto de Brito Teixeira a mais 201 (duzentas e uma) ações; Alberto de Brito Souza, a mais 29 (vinte e nove) ações; Orlando de Brito Souza a mais 146 (cento e quarenta e seis) ações e o senhor José de Brito Teixeira, a mais 29 (vinte e nove) ações. Submetida à apreciação foi aprovada e subscrita integralmente, com exceção do sr. Joaquim Martinho de Carvalho, que não compareceu à sessão, tendo sua cota na segunda lista, sido adquirida pelo senhor José de Pinho Teixeira de Souza, com a anuência unânime do plenário. Com a juntada das duas listas, as dez mil ações obtiveram no final a seguinte distribuição: José de Pi-

nhu Teixeira de Souza — 5.108 ações; Manoel de Pinho Teixeira — 3.533 ações; José Maria da Silva Brito — 248 ações; José Teixeira de Brito Souza — 123 ações; Alcyr Boris de Souza Meira — 4 ações; Joaquim Martinho de Carvalho — 38 ações; Otávio Augusto de Bastos Meira — 4 ações; Paulo Rúbio de Souza Meira — 4 ações; Carlos Alberto de Brito Teixeira — 464 ações; Alberto de Brito Souza — 68 ações; Orlando de Brito Souza — 338 ações; e José de Brito Teixeira — 68 ações. Submetida à apreciação a lista final, foi aprovada por unanimidade, ficando desta forma homologado totalmente o aumento do Capital proposto em Assembléia do dia 15 de fevereiro p. passado. Como nada mais houvesse a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à elaboração desta ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 06 de abril de 1970 — a) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente; José Maria da Silva Brito e Amilton de Almeida Santos — Secretários.

José de Pinho Teixeira
de Souza
Presidente

José Maria da Silva Brito
Amilton de Almeida Santos
Secretários

ARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de José de Pinho Teixeira de Souza
Belém, 21 de abril de 1970.
Em test. C.N.A.R. da verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: NCr\$ 20,00.
Belém, ... de 1970.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 28 de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo conteúdo 2 (duas) folhas de ns. 4903—4904 que vão por mim

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1306/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de abril de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1702 — Dia 7-5-970)

**SILVA DUARTE —
FERRAGENS S. A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 14 de abril de 1970.

Aos catorze dias do mês de abril de 1970, presentes os acionistas de Silva, Duarte — Ferragens S. A., representando mais de 2/3 do capital social, em sua sede à Av. Castilhos França, 168/176, às 11 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria por anúncios publicados na imprensa local. O Sr. Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, verificando número legal para a sua realização declarou instalada a sessão e convocou o Senhor Gastão de Queiroz Santos para Secretário. Composta assim a mesa o Sr. Secretário então lê aos presentes os anúncios publicados na imprensa nos dias 25, 26, 27, 29 e 31 de março na Fôlha do Norte e no "Diário Oficial" nos dias 2, 3 e 4 de abril, cujo teor foi o seguinte: Casa Fator — Silva, Duarte — Ferragens S. A. Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Em cumprimento ao que determina nossos Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados acionistas, que no dia 14 de abril, às 11 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França, 168/176, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Extraordinária, na qual será resolvido o seguinte: a) Aumento do capital social — b) O que ocorrer. Belém, 23 de março de 1970. A Diretoria. Então esclarece o Senhor Antonio Barbosa Ferreira Vidigal que a Diretoria em reunião feita

anteriormente, havia proposto o aumento de capital social de NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) aproveitando para isso as Reservas existentes em seu Balanço, proposta essa submetida à aprovação do Conselho Fiscal, cujos membros manifestaram-se favoráveis a medida e assim restava submeter à aprovação dos Senhores acionistas presentes. Como ninguém se manifestasse contra a mesma, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, e em face do citado aumento não decorrer de entrada de dinheiro, fica dispensada a convocação da 2a. Assembléia, podendo a Diretoria tomar as providências necessárias para a alteração do Art. 4º dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte alteração: — Art. 4º — O capital social será de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, ficando aos acionistas a faculdade de preferência por um ou ambos os tipos de ações, podendo ainda converter de uma forma em outra, correndo por sua conta, as despesas de conversão. Colocada a palavra à disposição dos presentes e como ninguém fizesse uso dela foi encerrada a sessão às 12,30 horas para a lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada pelos acionistas presentes, ficando o Livro de Presença encerrado às fls. 30, com a assinatura do Sr. Presidente e a minha.

Belém, 14 de abril de 1970.

(aa) Antonio Marcos Duarte
P. p. de Antonio Manoel Pereira de Souza Santos,
Antonio Marcos Duarte
João Domingues Duarte
Adriana Maria Silva Barbalho
Maria Amália Pernambuco Bastos
Angelo Marcos Guerra
Gastão de Queiroz Santos
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
Silva, Duarte — Ferragens

S. A.

JOSE NICOLAU DE ARAUJO
BASTOS — Diretor
(Ext. — Reg. n. 1697 —
Dia 7.5.70)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito Marcos José Nahon, Alice Cavalcante de Souza, Luiz Pereira de Moraes, Delival de Souza Nobre, Augusto César Bello.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de abril de 1970.

(a) João Francisco de Lima Filho

1º Secretário

(T. n. 16.039 — Reg. n. 1547
Dias: 28, 30/4, 1, 7, e 8/5/70)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requerem inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Ubiratan de Aguiar, Olavo Guimarães Ferreira, Almeida Augusto de Vasconcellos Trindade, Luiz da Cruz Loureiro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de abril de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 16.084. Reg. n. 1724 — Dias
— 7, 8, 9, 12 e 14.5.70)

**COOPERATIVA HABITACIONAL
DOS SUBTENENTES E SARGENTOS
DA MARINHA E DO EXERCITO
(COOHAB-MAREX)**

Registrada no Banco Nacional de Habitação sob o n. Pa/01 de 16.09.968

SEDE: Rua 28 de Setembro,
1181 — Belém-Pará
Edital de Convocação
Retificação

Nos D. O. dos dias 18, 21, e 23 de 04.04.970

— onde se lê: — O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições convoca para o próximo dia 2 de maio de 1970
— leia-se — O Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, no uso das suas atribuições convoca para o próximo dia 9 de maio de 1970
(Ext. Reg. n. 1701 — Dia — 7.5.70)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

AVISO

Levantamento Topográfico

O Grupo Executivo de Concórdia da 2a. Dr. — DNPVN, torna público que a partir do dia 5 de maio próximo fixará Edital para licitação de serviços topográficos na área do futuro Porto, com vistas ao estudo de implantação da ponte de acesso ao mesmo sobre o furo do Maguari.

As firmas para concorrerem deverão estar devidamente cadastradas nesta Diretoria, com sede sita a Avenida Governador José Malcher, n. 1.044.

Jadi Guimarães

Ch. do GEC

(Ext. Reg. n. 1688 — Dias
5, 7 e 8-5-970)

Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO à venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. — IPASA

— Convocação —

Pela presente convocamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S.A. — IPASA — a comparecerem para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de maio de 1970, às 15 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 — Apreciação das contas da Diretoria, referentes ao ano de 1969.

2 — Apreciação da renúncia de um dos Diretores.

3 — Eleição de novo Diretor.

4 — O que ocorrer.

Castanhal (Pa), 2 de maio de 1970.

a) ILEGÍVEL — Diretor

a) I. GABRIEL FILHO
Diretor

(Ext. Reg. n. 1687 — Dia 5, 7 e 8—5—970)

AGÊNCIA REPRESENTAÇÕES S.A.

C.G.C. n. 04896379

Assembléia Geral
Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 08 de Maio de 1970, às 17 horas, na sede social à Travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1690 — Dias 7, 8 e 9—5—970)

CHAMADA DE EMPREGADO

Por este meio, convido o sr. Pedro Rodrigues da Trindade, portador da Carteira Profissional n. 81573 série 193a., dentro do prazo legal de três dias, a retornar ao emprego, do qual se afastou sem motivo justificado, des de o dia 30 de abril p.p.

Belém, 5 de maio de 1970.

a) Jaguánhara Gomes de Oliveira

(Ext. Reg. n. 1720 Dias 5, 7 e 8/5/970)

JOSE BASTOS COM. e
IND. S.A.

C.G.C. 04933636/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Praça Floriano Peixoto n. 2.933, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 28 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém do Pará, 05 de maio de 1970.

José Domingos Vilanova

de Bastos

Diretor

(Ext. Reg. n. 1710 — Dias 5, 7 e 8.5.970)

MÖLLER S. A. — COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de MÖLLER S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à travessa Campos Sales, 63, 4o andar, nesta cidade, às 15 (quinze) horas do dia 11 (onze) de maio de 1970, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral; conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício de 1969;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1970.

a) RUDOLPH MÖLLER

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1638 — Dias 1, 5 e 7.5.70)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária da Agro Pecuária Grão Pará S. A., realizada em 13 de abril de 1970.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Agro Pecuária Grão Pará S.A.", que representavam a totalidade do capital social e cujas assinaturas foram lançadas no livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada e presidida pelo senhor Antônio Lunardelli, diretor-presidente da sociedade, após abrir a sessão convidou a mim Cláudio Antônio Lunardelli, para servir de secretário. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente pediu que procedesse à leitura do edital de convocação da presente Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 4, 7 e 9 de abril de 1970, e no jornal "A Província do Pará", dos dias 7, 8 e 9 de abril de 1970, do seguinte teor: "AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de abril de 1970, às 15,00 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66; b) — alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) — outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 20 de março de 1970. (a) Cláudio A. Lunardelli, diretor-executivo". A seguir, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Vimos submeter à apreciação de V. Sas. a pro-

posta de aumento do capital social no total de NCr\$ 28.352,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros novos), com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66, mediante a subscrição de 28.352 (vinte e oito mil, trezentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas no valor nominal de .. NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição. Aprovada a presente proposta o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5o. — O Capital Social é de NCr\$ 2.060.610,00 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e dez cruzeiros novos), dividido em ... 2.060.610 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e dez) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sendo 528.720 (quinhentas e vinte e oito mil, setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 1.531.890 (hum milhão, quinhentas e trinta e uma mil, oitocentas e noventa) ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2o. — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4o. — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1970. (aa) Antônio Lunardelli, Santo Lunardelli, Hermínio Lunardelli, Cláudio A. Lunardelli. — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Grão Pará S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 08 de

abril de 1970, visando o aumento do capital social de NCr\$ 2.032.258,00 (dois milhões, trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) para NCr\$ 2.060.610,00 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e dez cruzeiros novos), com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66, e consequente alteração do artigo 50. dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma está conforme a lei e atende aos interesses sociais, razão pela qual merece total aprovação da Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 10 de abril de 1970. (aa) Luiz Cassio dos Santos Werneck, Alexandre Prandini, Ruy Mesquita". Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, havendo esta sido, por unanimidade aprovada, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. A seguir o senhor Presidente determinou a subscrição do aumento do Capital que acabava de ser aprovado, esclarecendo que, em se tratando de novas ações preferenciais de subscrição com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66, estava prejudicando o direito de preferência dos atuais acionistas. Feita a subscrição, procedeu-se a leitura do respectivo Bole-
tín de Subscrição, através do qual se verificou que Administradora Agrícola e Comercial Marconi S/A, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Hadock Lobo, 403, subscreveu 1.000 (mil) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos); Administradora e Comercial E. Garro-ne S/A, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Higienópolis, 101, subscreveu 460 (quatrocentas e sessenta) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros novos); Administração e Representações Mariana S/A, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga, 275, subscreveu 4.406 (quatro mil, quatrocentas e seis) ações preferenciais nominativas no valor total de .. NCr\$ 4.406,00 (quatro mil, quatrocentos e seis cruzeiros novos); Agro Pastoral Santa Heloísa e Administração Ltda., se-

diada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Inglêses, 446, subscreveu 1.913 (hum mil novecentas e treze) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 1.913,00 (hum mil, novecentos e treze cruzeiros novos); Bolívia, Administração de Bens S.A., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 7 de Abril, 34, subscreveu 1.254 (um mil, duzentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos); Divisa Administração de Empresas Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, Praça da República, 473, subscreveu 1.625 (um mil, seiscentas e vinte e cinco) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 1.625,00 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros novos); Divisa Consultoria Financeira Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Praça da República, 473, subscreveu 2.245 (duas mil, duzentas e quarenta e cinco) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos); Dulca — Confeitearias e Bombonieres S/A, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Dr. Vieira de Carvalho, 145, subscreveu 1.046 (mil, quarenta e seis) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 1.046,00 (hum mil, quarenta e seis cruzeiros novos); Duva & Splendore Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Xavier de Toledo, 137, subscreveu 1.197 (um mil, cento e noventa e sete) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 1.197,00 (hum mil, cento e noventa e sete cruzeiros novos); Enzo S/A, Administração e Comércio, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga, 275, subscreveu 123 (cento e vinte e três) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 123,00 (cento e vinte e três cruzeiros novos); Exportadora e Importadora Atlas S.A., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Formosa, 367 — 28o. andar, subscreveu 364 (trezentas e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos);

Giorgio A. E. Pesaro, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Augusta, 553, subscreveu 119 (cento e dezenove) ações preferenciais nominativas no valor de NCr\$ 119,00 (cento e dezenove cruzeiros novos); Improver Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Risolia Ltda., sediada em Araçatuba, Estado de São Paulo, à Av. Baguassu, 380, subscreveu 1.208 (mil, duzentas e oito) ações preferenciais nominativas, no total de NCr\$... 1.208,00 (hum mil, duzentos e oito cruzeiros novos); Italtex Indústria e Comércio Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga, 372, subscreveu 372 (trezentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois cruzeiros novos); Kebir S/A, Administração e Representações, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 7 de Abril, 354 — 6o. andar, subscreveu ... 2.180 (duas mil, cento e oitenta) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta cruzeiros novos); M. Alves & Cia., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua do Arouche, 98, subscreveu 468 (quatrocentas e oito) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 468,00 (quatrocentos e oito cruzeiros novos); Moraes Pinto Publicidade Limitada, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Ipiranga, 1.097 subscreveu 246 (duzentas e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos); Plasmeca Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Antunes, 977, subscreveu 3.885 (três mil oitocentas e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 3.885,00 (três mil, oitocentas e oitenta e cinco cruzeiros novos); Ravimar Comércio e Indústria Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Alcântara Machado, 301, subscreveu 972 (novecentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois cruzeiros novos); S. A. Brasileira, Mercantil, Administradora Sebramar, sediada na Capital

do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga, 275, subscreveu 474 (quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros novos); Stark Eletrônica Indústria e Comércio Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cupecê, 69, subscreveu 2.855 (duas mil, oitocentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas no valor total de NCr\$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos). Colocada em discussão e votação a referida subscrição, foi aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando efetivado, portanto, o aumento de capital social para NCr\$ 2.060.610,00 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e dez cruzeiros novos) e modificado o artigo 50 dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta, pela Diretoria. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou que lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 13 de abril de 1970.

- a) Antônio Lunardelli
Presidente
 - a) Cláudio A. Lunardelli
Secretário
 - a) Hermínio Lunardelli
 - a) Santo Lunardelli
 - a) Sérgio Lunardelli
 - a) Arnaldo Lunardelli
 - a) Eduardo Penteado Lunardelli
 - a) Rubens Forbes Alves de Lima
 - a) Vladimir de Freitas
 - a) André de Mello
 - p) Talara S/A — Comércio e Representações e Administração — Hermínio Lunardelli.
- Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária, lavrada no livro próprio.
- a) Cláudio Antônio Lunardelli
Secretário

11o. Cartório de Notas

Reconheço a firma supra de Cláudio Antônio Lunardelli São Paulo, 23 de abril de 1970 Em test. da verdade a) Illegível

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A.

Boletim de Subscrição de ações preferenciais, correspondente ao aumento do Capital Social, no valor de NCr\$ 28.352,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros novos), divididos em 28.352 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e duas), ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 13 de abril de 1970, com recursos dos Incentivos Fiscais.

Conceição do Araguaia, 13 de abril de 1970.

N.º de Ordem	Nome completo do Investidor e Assinatura	Endereço—Cidade—Estado	Exercício 1969	Total N.º de NCr\$	Ações
01	Administradora, Agrícola e Comercial Marconi S/A pp. Alexandre Dias	Rua Hadock Lobo, 403 São Paulo — SP.	1.000,00	1.000,00	1.000
02	Administradora, Comercial E. Carrone S/A pp. Alexandre Dias	Av. Higienópolis, 101 São Paulo — SP.	460,00	460,00	460
03	Administradora e Representações Mariana S. A. pp. Alexandre Dias	Rua Barão de Itapetininga, 275 São Paulo — SP.	4.406,00	4.406,00	4.406
04	Agro-Pastoril Santa Heloisa e Administração Ltda. pp. Alexandre Dias	Rua dos Ingleses n. 446 São Paulo — SP.	1.913,00	1.913,00	1.913
05	Bolívia — Administração de Bens S. A. pp. Alexandre Dias	Rua 7 de Abril, 34 São Paulo — SP.	1.254,00	1.254,00	1.254
06	Divisa Administração de Empresas Ltda. pp. Alexandre Dias	Praça da República, 473 São Paulo — SP.	1.625,00	1.625,00	1.625
07	Divisa Consultoria Financeira Ltda. pp. Alexandre Dias	Praça da República, 473 São Paulo — SP.	2.245,00	2.245,00	2.245
08	Dulca Confeitarias e Bombonieres S/A pp. Alexandre Dias	Av. Dr. Vieira de Carvalho, 145 São Paulo — SP.	1.046,00	1.046,00	1.046
09	Duva & Splendore Ltda. pp. Alexandre Dias	Rua Xavier de Toledo, 137 São Paulo — SP.	1.197,00	1.197,00	1.197
10	Enzo S. A. — Administração e Comércio pp. Alexandre Dias	Rua Barão de Itapetininga, 275 São Paulo — SP.	123,00	123,00	123
11	Exportadora e Importadora Atlas S/A pp. Alexandre Dias	Rua Formosa, 367 — 28o. andar São Paulo — SP.	364,00	364,00	364
12	Giorgio A. E. Pesaro pp. Alexandre Dias	Rua Augusta, 553 São Paulo — SP.	119,00	119,00	119
13	Improver Indústria, Comércio de Produtos Veteri- nários Risolia Ltda. pp. Alexandre Dias	Av. Baguassou, 330 São Paulo — SP.	1.208,00	1.208,00	1.208
14	Italtex Indústria e Comércio Ltda. pp. Alexandre Dias	Rua Barão de Itapetininga, 246 São Paulo — SP.	372,00	372,00	372
15	Kebir S. A. Adm. e Repres pp. Alexandre Dias	Rua 7 de Abril, 345 — 6o. andar São Paulo — SP.	2.180,00	2.180,00	2.180
16	B. Alves & Cia. pp. Alexandre Dias	Rua do Arouche, 98 São Paulo — SP.	408,00	408,00	408
17	Moraes Pinto Publicidade Ltda. pp. Alexandre Dias	Av. Ipiranga, 1097 São Paulo — SP.	246,00	246,00	246
18	Plasmeca Indústria e Comércio Artefatos Plásticos Ltda. pp. Alexandre Dias	Rua Joaquim Antunes, 977 São Paulo — SP.	3.885,00	3.885,00	3.885
19	Ravimar Comércio e Indústria Ltda. pp. Alexandre Dias	Av. Alcântara Machado, 301 São Paulo — SP.	972,00	972,00	972
20	S. A. Brasileira, Mercantil, Administradora Sabramar pp. Alexandre Dias	Rua Barão de Itapetininga, 275 São Paulo — SP.	474,00	474,00	474
21	Stark Eletrônica e Comércio Ltda. pp. Alexandre Dias	Rua Cupecê, 69 São Paulo — SP.	2.855,00	2.855,00	2.855
			28.352,00	28.352,00	28.352

a) Cláudio Antônio Lunardelli — Secretário

11o. CARTÓRIO DE NOTAS, — ANTIGO TABELIONATO VEIGA — Reconheço a firma supra de Cláudio A. Lunardelli.
São Paulo, 23 de abril de 1970. — Em testemunho P. S. da verdade. a) Paulo Santoro — Esc. Autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos). — Belém, 30 de abril de 1970.
a) Ilegível — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 30 de abril de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 4925/30, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1313/70. E para constar, eu, Car-
men Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de
abril de 1970. O DIRETOR — Oscar Faciola.

SILVA DUARTE — FERRAGENS S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada à 20 de abril de 1970.

Aos vinte dias do mês de abril de 1970, às 10 horas, presentes os acionistas de Silva, Duarte — Ferragens S. A., em sua sede própria, à Av. Castilhos França n. 168/176, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária convocada pela imprensa na forma da Lei e dos nossos Estatutos.

O Sr. Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, declara instalada a sessão depois de verificar no Livro de Presença, acionistas presentes, representando mais de 1/4 do capital social, e convida o Sr. Gastão de Queiroz Santos para secretário.

Composta assim a mesa o Sr. Secretário lê aos presentes todos os anúncios publicados que pela ordem foi a seguinte: Silva, Duarte — Ferragens S. A. (Casa Farol) Comunicação. Pela presente levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao Artigo 99, do Decreto 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório, no expediente de 13,30 às 17,30 horas. Belém, 6 de março de 1970. A Diretoria.

Este aviso foi publicado na Folha do Norte nos dias 7 e 10 de março e no "Diário Oficial" nos dias 13, 14 e 17 do mesmo mês.

Depois passou à leitura do anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária publicado no "Diário Oficial" nos dias 10, 11 e 14 de abril e na Folha do Norte nos dias 8, 9 e 10 do mesmo mês, cujo teor foi o seguinte:

Silva, Duarte — Ferragens S. A. Casa Farol. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Em cumprimento ao Art. 9 dos nossos Estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados Senhores Acionistas que no dia 20 de abril, às 10 horas, em

nossa sede social, à Av. Castilhos França n. 168/176, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1969. b) Eleição e votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1970. c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. d) O que ocorrer. Belém, 31 de março de 1970 e mais a Ata da Reunião da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos foram exibidos aos presentes.

O Senhor Presidente então esclareceu que pela ordem da convocação iriam primeiramente apreciar as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1969 e colocou todos os documentos para serem examinados os quais depois de submetidos a votação foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. Uma vez aprovadas as contas da Diretoria foi solicitado aos Senhores presentes que compuzessem a chapa para a eleição e remuneração da Diretoria para o exercício de 1970. Colhidos os votos, foi apurado o seguinte resultado. DIRETORIA: — Presidente: João Domingues Duarte, português, residente nesta cidade à trav. 14 de março n. 1571. Vice-Presidente: Antonio Marcos Duarte, brasileiro, residente nesta cidade à trav. Quintino Bocayuva n. 2201; Diretor: José Nicolau de Araújo Bastos, brasileiro, residente nesta cidade à rua Veiga Cabral, 539. SUPLEN-

TES DA DIRETORIA: Carlos Pimentel Lamas de Mendonça, brasileiro, residente em Icoaraci, à rua Dr. Barata n. 273; Antonio Manuel Pereira de Sousa Santos, português, residente no Estado de São Paulo, à rua dos Chanés n. 86; Manoel Domingues do Vale, português, residente nesta cidade, à rua 14 de março n. 1596. A remuneração foi fixada a mesma do ano anterior ou seja: para o Presidente: NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos mensais) para o Vice-Presidente

e Diretor, NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), tudo mensal. Por fim foi solicitada a votação para a eleição e remuneração do Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral. Compostas as chapas e depois de apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal: Francisco Maria d'Oliveira Leite, brasileiro naturalizado, residente nesta cidade à Estrada de Nazaré n. 221; Reinaldo Pereira da Rocha, brasileiro, residente nesta cidade à rua O' de Almeida, n. 531; Odilon Barbalho Filho, brasileiro, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa n. 292 (Edifício Uirapuru apartamento 801). com a remuneração de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos) mensais para cada membro. Para suplentes do Conselho Fiscal, foram votados os seguintes: José Nicolau Viana da Costa, brasileiro, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, Edifício José Maria Marques, apartamento 102; Gastão de Queiroz Santos, brasileiro, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 292 (Edifício Uirapuru apartamento 1001); Napoleão Nicolau da Costa, português, residente nesta cidade à Av. Comte. Braz de Aguiar n. 351. Para Presidente da Assembléia Geral, Sr. Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 261. Uma vez feita a leitura de todos os eleitos o Senhor Presidente, verificando não haver qualquer impedimento contra os mesmos, declarou-os empossados e encerrou a sessão às 12 horas, para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes e encerrado o Livro de Presença à fls. 31, por mim Secretário e Sr. Presidente.

Belém, 20 de abril de 1970.
(aa) Antonio Marcos Duarte
P. p. de Antonio Manuel Pereira de Souza Santos, Antonio Marcos Duarte
João Domingues Duarte
Adriana Maria Silva
Maria Amalia Pernambuco Bastos
Angelo Marcos Guerra
Gastão de Queiroz Santos

tos

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
Silva, Duarte — Ferragens S. A.

JOSÉ NICOLAU DE ARAUJO BASTOS — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 1692 — Dia 7/5/70).

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de abril de 1970.

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970) às 10,00 horas, na Sede da Companhia à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conj. 402, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, conforme se vê no "Livro de Presença de Acionistas" fls. 3v., com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do Capital da Sociedade com direito a voto. Conforme prescreve a Cláusula Décima dos Estatutos Sociais, o senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente da Companhia, assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando para secretário o acionista senhor Dario de Campos Costa, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 31/3, 2 e 3 de abril de 1970, e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 13, 14 e 15 de março de 1970, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, C.G.C. — MF. n. 04935763 — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 1970, às 10,00 horas, na Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conj. 402, nesta Capital, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969; b) Fixação dos honorários da Dire-

toria; c) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; d) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social e escritório da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conj. 402, nesta Capital, os documentos relacionados no Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, relativos ao exercício de 1969. Belém, 10 de março de 1970, aa) Amador Aguiar — Diretor Presidente, Mário Coêlho Aguiar — Diretor Superintendente. Em seguida o senhor Presidente solicita ao Secretário, em cumprimento ao item "a" da ordem do dia, que lêse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu ditos documentos à discussão e, como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Continuando e em cumprimento do item "b" da ordem do dia, o senhor Presidente dá a palavra ao acionista, senhor Joaquim Cyriaco Ribeiro, que propõe sejam os honorários da Diretoria mantidos em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais a cada Diretor. A seguir o senhor Presidente submete essa proposta à discussão e, como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, expôs o senhor Presidente, aos presentes, que de acordo com o item "c" da ordem do dia, cumpria eleger-se os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1970, e fixação dos honorários. Submetido o assunto à votação e verificados os votos, foram eleitos: Para membros Efetivos do Conselho Fiscal, o senhor Ruben Pazzanese, Djalma Rodrigues da Cunha e Olival de Oliveira, todos brasileiros, casados, sendo os dois

primeiros agricultores e o último bancário, este residente à rua 15 de Novembro, n. 301 e os dois primeiros a Avenida Presidente Vargas, n. 351. Suplentes: José Margoni, Ildefonso Alves de Queiroz e Durval Silvério, todos brasileiros, casados, bancários, residentes à Cidade de Deus (SP) Estado de São Paulo. Foi em seguida aprovada por unanimidade a remuneração anual de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para cada um dos membros daquele Conselho, cabendo a mesma remuneração aos Suplentes, quando no efetivo exercício da função. Nada mais havendo que tratar, suspendeu o senhor Presidente os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta ata; reaberta a sessão, foi a mesma atalida em voz alta, e, tendo sido achada conforme, foi por todos aprovada, e, a seguir assinada pelo senhor Presidente, e por mim secretário e por todos os presentes acionistas, dela se extraíndo quatro (4) cópias de igual teor para um só efeito. Belém, 10 de abril de 1970. aa) Amador Aguiar — Presidente, Dario de Campos Costa — Secretário — Acionistas: Amador Aguiar, Mário Coêlho Aguiar, Joaquim Cyriaco Ribeiro, — José Wainberg, Dario de Campos Costa, Josef Levente Miklos e Banco Bradesco de Investimento, S.A. pelos seus Diretores, Dr. Gino Cantizani e Francisco Sanchez. A presente ata é cópia fiel e exata do lavrado no livro próprio.

aa) Amador Aguiar

Presidente

Dario de Campos Costa
Secretário

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr\$ 10,00.
Belém, ... de 1970.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 28 de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de ns. 4899—4900 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço

uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1303/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 28 de abril de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1682 — Dia 7—5—970)

GELAR S. A., INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Assembleia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de GELAR S. A., INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14 de maio do corrente ano, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, 3253, às 16,00 hs, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Lucros Suspensos e outros Fundos e Fontes;
- b) Reforma dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 4 de maio de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1700 — Dias 7, 8 e 9.5.70)

RADIO CLUBE DO PARÁ S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Rádio Clube do Pará S. A., para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente mês de maio, às 15 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — 2o. andar — Sala 207, para tratar e deliberar sobre o seguinte:

- a) Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;
- b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- c) fixação de honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 05 de maio de 1970.

OS DIRETORES

Edgar de Campos Proença
Palméria Verena dos Santos

(Ext. Reg. n. 1738 — Dias 7, 8 e 9.5.70)

SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, sita à Av. 16 de Novembro n. 427, às 16,00 horas do dia 15 do corrente, os Senhores Acionistas desta sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1969;
- b) Balanço Geral referente ao exercício de 1969.
- c) Demonstração da conta "Lucros e Perdas"
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na sede da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de maio de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1722 — Dias 7, 8 e 9.5.70)

FAZENDA NOVA VIENA S. A. CGC 04.947.065

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia 15 do corrente mês, às 10,00 horas, na sede da Sociedade, na Travessa Campos Sales, 63 — conj. 601, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria versando sobre o aumento do capital social;
- b) Quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade;

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembleia.

Belém, 2 de maio de 1970

Sergio de Lima e Silva
Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 1725 — Dias 7, 8 e 9.5.70)

ARAPUA NORTE AGRO-PECUARIA DE EXPORTAÇÃO S/A

CGC — 05680558/01
Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de maio de 1970, às nove horas, na sede social, à "Fazenda Arapua", Km. 105 da Rodovia Belém-Brasília, no Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício de 1969;

b) — Fixação dos honorários da diretoria;

c) — Assuntos diversos.

Encontram-se na sede social, à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Ourém, 28 de abril de 1970.
José Gomes de Oliveira Filho
Diretor Executivo

3º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

(Tabelionato Bruno Zaratin)

CARLOS ZARATIN

Escrivão — Escrevente

REYNALDO GIL ZARATIN

Oficial Maior

Rua Barão de Itapetininga, 49/51

Reconheço a firma supra de José Gomes de Oliveira Filho.

São Paulo, 28 de abril de 1970.

Em testemunho B.Z. de verdade.

a) BRUNO ZARATIN
Tabelião.

(Ext. — Reg. n. 1622 — Dia 30.4, 1, 5 e 7.5.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
cadas com o apelido Tenreiro
sar Bello.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de abril de 1970.

as) João Francisco de Lima Filho

1º Secretário

(T. n. 16.039 Reg. n. 1547 Dias 28 e 30/4 e 1, 5 e 7.5.70)

COMPANHIA AGRO PECUARIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores

acionistas da Companhia Agro

pecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 8,00 horas no

dia 28 de maio de 1970, em sua

sede Social à Avenida Presidente

de Vargas, n. 351 — Conj. 402,

nesta Cidade de Belém, Estado

do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aumento do Capital com recursos próprios, e Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 24 de abril de 1970.

Mário Coelho Aguiar

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 1644 — Dias 1, 5, e 7.5.70).

ROMARIZ, FISCHER S.A.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

AGRICULTURA

Assembleia Geral Ordinária

(Convocação)

Ficam convidados os senhores

acionistas de Romariz, Fischer

S.A., Indústria, Comércio e Agri-

cultura, para se reunirem em

Assembleia Geral Ordinária, a

realizar-se no dia 11 (onze) de

maio de 1970, às 10 (dez) horas,

na sede social à travessa D. Pedro I, n. 163, nesta cidade, a

fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) exame e discussão do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1970.

a) Rudolph Moller

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1639 — Dias 1, 5 e 7.5.70)

PECUARIA SANTA MARINA S/A.

Ata da décima segunda Assembleia Geral Extraordinária.

C.G.C. n. 05-426-622

Aos trinta dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta, às quatorze horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Pecuária Santa Marina S.A.. A Assembleia foi instalada e presidida pelo doutor Edmur da Costa Pimentel, Diretor-Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido a totalidade do capital social da empresa com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto, o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Senhor Presidente determinou fôsse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, cujo teor é o seguinte: "Pecuária Santa Marina S/A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S/A., convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14 horas do dia 30 de março de 1970, na sede da empresa, na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de: a) aumento do capital social e b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 5 de março de 1970. (a) Edmur da Costa Pimentel — Diretor-Presidente. Finda a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista que várias

firmas optaram a subscreverem ações preferenciais nominativas da Pecuária Santa Marina S/A., com recursos oriundos da Lei 5174/66, no valor total de NCr\$ 90.223,00 (noventa mil duzentos e vinte e três cruzeiros novos), VIMOS PRO-PCR-VOS o aumento do capital social de NCr\$ 1.372.249,00 para NCr\$ 1.492.472,00, mediante a subscrição de 90.223, ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição provenientes da Lei de Incentivos Fiscais, e de 30.000 ações ordinárias nominativas provenientes de recursos próprios. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterar os Estatutos Sociais da Sociedade na parte referente ao capital social, passando nessa hipótese o artigo 5º "caput" dos referidos estatutos mantidos inalterados os seus quatro parágrafos, a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de NCr\$ 1.492.472,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros novos) dividido em 1.492.472 (hum milhão quatrocentas e noventa e duas mil quatrocentas e setenta e duas) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais ... 417.680 (quatrocentas e dezesete mil seiscentas e oitenta) são ordinárias nominativas, e 1.074.792 (hum milhão setenta e quatro mil setecentas e noventa e duas) são preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 26 de março de 1970 (aa) Edmur da Costa Pimentel e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Marina S/A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data, visando o aumento do capital social da empresa, com recursos ori-

undados das Leis de Incentivos Fiscais no valor de NCr\$ 90.223,00 (noventa mil duzentos e vinte e três cruzeiros novos) e com recursos próprios no valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), totalizando um aumento no valor de ... NCr\$ 120.223,00 (cento e vinte mil duzentos e vinte e três cruzeiros novos), elevando-se o capital social de NCr\$ 1.372.249,00 para NCr\$ 1.492.472,00 e alterado o artigo 5º "caput" dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade, e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 26 de março de 1970. (aa) Edoardo Cerqueira Cesar, Waldemar Bianchi e José Edgard da Cunha Bueno". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida proposta que foi aceita pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o senhor Presidente informou que encontrava-se sobre a mesa o Boletim de Subscrição referente ao aumento de capital com recursos oriundos das leis de incentivos fiscais, proposto e aprovado na Proposta da Diretoria e no montante já mencionado, ou seja, NCr\$ 90.223,00, fazendo o mesmo parte integrante da presente Ata, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferenciais, sem direito a voto, e de subscrição com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, estava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Ato contínuo o senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura do referido Boletim de Subscrição sendo o mesmo, aceito e aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que nos termos do parágrafo 2º do Artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas, cumpria a Assembléia fixar prazo, não inferior a trinta dias para o exercício

do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o acionista doutor Waldemar Bianchi ponderou que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da Pecuária Santa Marina S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, pelo que propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital, tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição para o aumento de capital com recursos próprios; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto pôsto, caso não fossem tomadas pelos acionistas da empresa todas as ações, propunha ainda c) que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes. Obedecido o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista doutor Waldemar Bianchi, foi a mesma unanimemente aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Ato contínuo, o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado o aumento de capital cuja subscrição foi feita somente pelo acionista doutor Vicente Sampaio Goes Neto, que subscreu 30.000 (trinta mil ações) tendo em vista que os demais deixaram de subscrever. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o aumento do capital aprovado por unanimidade, ficando efetivado o aumento para

NCr\$ 1.492.472,00 e consequentemente alterado o artigo 5º "caput" dos estatutos sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela diretoria. Em seguida o senhor Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia e perguntou se alguém mais queria fazer uso da palavra e como ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembléia, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata e sendo reaberto pouco depois foi a presente lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de março de 1970.

(aa) Edmur da Costa Pimentel — Presidente

Vicente Sampaio Goes Neto — Secretário

(aa) Edmur da Costa Pimentel; — Vicente Sampaio

Goes Neto; — Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Goes; — Waldemar Bianchi; — João Baptista Sampaio Goes; — Marina Piza de Sampaio Goes; — Marina Helena Vieira Pimentel; — Paulo Edmur Vieira Pimentel.

CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Vicente Sampaio Goes Neto
Secretário

21º Cartório de Notas
Reconheço por assemelhação a firma Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 13 de abril de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antonio Dufrayer Silva

Escrevente Autorizado

Selo Estadual pago por Verba.

PECUARIA SANTA MARINA S/A. Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias nominativas correspondente ao aumento do Capital Social com recursos próprios no valor de NCr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Novos) dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de março de 1970.

Nº de Ordem	Nome e Endereço do Subscritor	Nº de Ações Ordinárias	Valor NCr\$
01	VICENTE SAMPAIO GOES NETO — Av. São Gualter n. 1345 — São Paulo — SP.	30.000	30.000,00
	TOTAL SUBSCRITO	30.000	30.000,00

CERTIFICAMOS — que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

a) Vicente Sampaio Goes Neto
Secretário

21º Cartório de Notas

Reconheço, por assemelhação a firma Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 13 de abril de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

a) Benedito Antonio Dufrayer Silva

Escrevente Autorizado

Selo Estadual Pago por Verba

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A.

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de ações preferenciais nominativas correspondentes ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 90.223,00 (Noventa Mil Duzentos e Vinte e Três Cruzeiros Novos) dividido em 90.223 (noventa mil, duzentas e vinte e três) ações preferenciais nominativas, do

valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de março de 1970. Barreira do Campo, 30 de março de 1970.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	Endereço Completo	Exercício 1969	Total NCr\$	Nº de Ações
01	ANTONIO MARQUES LOPES & COMPANHIA LTDA.	Rua Nove de Julho n. 499 — Araraquara — SP.	3.690,00	3.690,00	3.690
02	ARLINDO RIZZO	Rua 1 n. 2.120 — Rio Cla- ro — SP.	6.014,00	6.014,00	6.014
03	CALÇADOS ATLANTIDA, LTDA.	Rua Cunha Bastos n. 1.203 — Limeira — SP.	10.326,00	10.326,00	10.326
04	IRMÃOS JARDIM	Rua 3 n. 1.264 — Rio Claro — SP.	6.684,00	6.684,00	6.684
05	IRMÃOS TARAIO LTDA.	Rua 9 de Julho n. 482 — Araraquara — SP.	9.240,00	9.240,00	9.240
06	PARTKZARI S/A. — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, COMÉRCIO E AGRICULTURA	Rua Dois n. 2.000 — Rio Claro — SP.	4.685,00	4.685,00	4.685
07	RIGGOFLEX — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROU- PAS LTDA.	Rua 1 n. 2.078 — Rio Cla- ro — SP.	4.549,00	4.549,00	4.549
08	TEXTIL NORBERTO SIMIONATO S/A.	Rua Princesa Isabel n. 122 — Araras — SP.	20.139,00	20.139,00	20.139
09	TEXTIL SANTA RITA LTDA.	Rua B s/n. — Jardim Nossa Senhora de Fátima — Araras — SP.	6.278,00	6.278,00	6.278
10	TEXTIL SANTO ANTONIO S/A.	Avenida Leme n. 80 — Araras — SP.	18.618,00	18.618,00	18.618
		TOTAIS	90.223,00	90.223,00	90.223

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 10 (dez) firmas acima o doutor Vicente Sampaio Goes Neto.

a) Vicente Sampaio Goes Neto

CERTIFICO que o presente é cópia fiel do Boletim de Subscrição constante de nossos arquivos.

a) Vicente Sampaio Goes Neto
Secretário

21º Cartório de Notas

Reconheço por assemelhação a firma Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 13 de abril de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

a) Benedito Antonio Dufrayer Silva

Escrevente Autorizado

Selo Estadual pago por Verba

Junta Comercial

Emolumentos — NCr\$ 90,00 (Noventa Cruzeiros Novos)
Belém, 14 de abril de 1970

a) Ilegível

O funcionário

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 17 de abril de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tabellão Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 14 de abril de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 4177/81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1098/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de abril de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 1.332 — Dia: 07.05.70)

**IMAÇO S/A. INDUSTRIA
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS
DE AÇO**

C.G.C. n. 04972980|001

Assembléia Geral

Extraordinária

— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas de Imaço S/A., Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de maio de 1970, às dez horas, na sede social sita à Avenida Governador José Malcher, n. 848, nesta Capital, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) — Reforma dos Estatutos:

b) — Autorização à Diretoria da Sociedade para firmar contratos de financiamentos e oferecer os bens da empresa como garantias reais.

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1970.

a) Mancel Maximiano de
Macêdo Martins

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1631. — Dia
30/4 e 1º e 5-5-970)

CERVEJARIA PARAENSE

S.A. — "CERPASA"

C.G.C. N° 04.894.085

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 09 de abril de 1970.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 1970 (mil novecentos e setenta, às 10:00 (dez) horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor Benjamim Marques, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo o acionista e diretor tesoureiro Dr. Alípio Sebastião Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, a

qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 02, 03 e 04 de abril do corrente ano, nos jornais "O Liberal", "Folha do Norte" e "A Província do Pará", respectivamente, nos dias 01, 02 e 03 de abril do ano em curso, o senhor presidente ordenou fôsseem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a Mesa, os quais eram dos seguintes teóres: 1) — Edital de Convocação: — "Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — C.G.C. Nº 04894085 — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se a 09 de abril do corrente ano, às 10,00 horas em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraçá, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade a fim de deliberarem sobre

seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, art. 1o., alínea "b", com subscrição de ações preferentes, da classe "B"; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 30 de março de 1970. (a) Benjamim Marques, Diretor-Presidente". 2) Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Em continuação ao processo de aumento do capital social, com recursos derivados da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, colocados à disposição desta Sociedade, para o fim de conclusão do projeto de ampliação da Fábrica, tarefa essa a que a Diretoria se vem dedicando com o máximo empenho, tudo de molde a atingir o objetivo dentro do menor prazo possível, é esta proposta para aumentar o capital da sociedade, acrescentando-se-lhe a parcela de ... NCr\$ 3.521.212,14 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e doze cruzeiros novos e quatorze centavos) correspondente à aprovação

em 20.03.1970, pelo Conselho Técnico da SUDAM, do Projeto de Alteração Financeira, conforme ofício a seguir transcrito. Ocorre que, no montante de NCr\$ 3.521.212,14 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil duzentos e doze cruzeiros novos e quatorze centavos), se acha **incluído o saldo** de NCr\$ 115.486,25 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), que se achava disponível, tendo sido subscrito desse saldo a quantia de NCr\$ 66.398,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros novos), na Assembléia Geral Extraordinária realizada a 09 de dezembro de 1969, ficando deste modo o valor de NCr\$ 49.033,25 (quarenta e nove mil oitenta e oito cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), para futuros aumentos de capital. Assim sendo, ao invés de ser acrescentada a quantia de NCr\$ 49.033,25 (quarenta e nove mil, oitenta e oito cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), ao capital da sociedade, a este deverá ainda ser chamada a importância de NCr\$ 3.454.814,14 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze cruzeiros novos e quatorze centavos), já deduzido o valor subscrito de NCr\$ 66.398,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros novos). "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. ... DI/N. 084/70, Belém-Pará, em 10. de abril de 1970 — Senhor Diretor: Comunico à V. Senhoria que o Conselho Deliberativo da SUDAM, em sessão ordinária realizada dia 20 de março do corrente ano, ao apreciar o Processo n. 36570/69, de interesse dessa Empresa, referente ao Projeto "Cervejaria Paraense S/A — CERPASA", concluiu pela sua aprovação. Encaminho, em anexo, cópia da Resolução n. 585, um exemplar do Parecer n. DI/DPIS/N. 025/70 e um (1) modelo de Placa Obrigatória pela SUDAM, sobre a matéria aprovada pelo referido Colegiado. Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Senhoria, meus protestos de

estima e consideração. (a) Luiz Octávio Vergolino de Mendonça — Diretor do Departamento de Incentivos. O aumento do capital ora proposto, e que será apreciado em Assembléia Geral Extraordinária, efetivar-se-á da seguinte forma. I) Haverá emissão de tantas ações preferenciais da classe "B", em tudo idênticas às já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem realmente ser subscritas por pessoas jurídicas, com os recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, depositados no Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969. II) O aumento será de valor certo e equivalente à subscrição das ações preferenciais que ocorrer; III) O artigo 5o. (quinto) dos Estatutos Sociais terá sua redação devidamente alterada de modo a exprimir o montante do capital social, após o aumento de que aqui se cogita. Belém-Pará, 25 de março de .. 1970. A DIRETORIA. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor-Superintendente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor-Tesoureiro; 3) PARECER DO CONSELHO FISCAL — "Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder ao aumento do capital social, que se efetivará mediante subscrição de ações preferenciais da classe "B", nominativas e intrânsferíveis, em tudo idênticas às já existentes, no valor nominal de NCr6 1,00 (hum cruzeiro novo); cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, com recursos que tiverem depositado no Banco da Amazônia S.A. — BASA —, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consulta aos interesses da sociedade e dos senhores

res acionistas, pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada. Belém-Pará, 25 de março de 1970. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo de Oliveira Brandão; membros do Conselho Fiscal, efetivos.

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta do aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria e, ninguém tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime.

Em seguida passou-se ao preenchimento do competente boletim de subscrição das ações preferenciais, ocasião em que se verificou que fora subscrito o aumento de capital de NCr\$ 1.248.904,00 (hum milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e quatro cruzeiros novos), pelos subscritores mencionados no mesmo boletim. Continuando com a palavra, esclareceu o Presidente que, depositados como estavam, no Banco da Amazônia S/A — BASA — os recursos relativos às subscrições verificadas, e não havendo outras formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembléia, dava, desde logo, por consumada a elevação do capital social que era de NCr\$ 14.263.821,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros novos), divididos em 6.792.050 (seis milhões, setecentas e noventa e duas mil e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, e 7.471.771 (sete milhões, quatrocentas e setenta e uma mil e setecentas e setenta e uma) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, para NCr\$ 15.512.725,00 (quinze milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos).

Em prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente fez ver ao plenário que, concretizado o aumento do capital social cumpria dar nova

redação ao artigo 50. (quinto)

dos Estatutos Sociais, que de agora em diante terá o seguinte teor: Art. 50. — "O Capital Social é de NCr\$ 15.512.725,00 (quinze milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos), dividido em 6.792.050 (seis milhões, setecentas e noventa e duas mil e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, e 8.720.675 (oito milhões, setecentas e vinte mil, seiscentas e setenta e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma; Parágrafo 10. — As ações ordinárias ou comuns, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter livremente, de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; Parágrafo 20. — As ações preferenciais atualmente subscritas, são de duas classes, a saber: a) Classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos do Imposto de Renda no projeto de implantação desta Sociedade, nos termos da Lei 4.216 de 06 de maio de 1963; por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) Classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta Sociedade, nos termos da Lei número 5.174/66, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969; por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contado da data de sua subscrição; parágrafo 30. — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos. Declarou, em seguida, o senhor

Presidente, efetivamente realizado o aumento do Capital e a consequente alteração estatutária, objeto de convocação da presente Assembléia, lembrando, outrossim, que estando atualmente subscritas 6.190.675 (seis milhões, cento e noventa mil seiscentas e setenta e cinco) ações preferenciais da classe "B", restava ainda o montante de NCr\$ 2.205.910,14 (dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e dez cruzeiros novos e quatorze centavos) a ser incorporado ao capital social, com recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei número 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969, em futuros atos de aumento de capital.

Determinou o senhor Presidente, finalmente, em obediência à recomendação recebida da SUDAM, fôsse transcrito, para conhecimento dos acionistas, o artigo 90. (nono) dos Estatutos Sociais, que é do seguinte teor: — "Art. 90. — As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; parágrafo único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no parágrafo 20. do artigo 50., dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral que deverá decidir sobre: 1) a forma de sorteio (resgate parcial) quando os recursos do fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) a manutenção ou redução do capital social, em decorrência do resgate procedido".

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, agradecendo a presença

de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. De-la tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais. Belém, 09 de abril de 1970. (aa) Benjamim Marques, Presidente; Doutor Alípio Sebastião Martins, Secretário; Acionistas (aa) Benjamim Marques, Tan Hoan Joe, Doutor Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Konrad Karl Seibel, Sylvio Feliciano Soares, acionistas subscritores (aa) Dr. Diniz Lopes Ferreira, pp. Banco da Amazônia S.A. — BASA.

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

a) Benjamim Marques
Presidente

a) Dr. Alípio Sebastião
Martins
Secretário

a) Dr. Diniz Lopes Ferreira
Pres. BASA, em exercício

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: NCr\$ 250,00
(duzentos e cinquenta cruzeiros novos).
Belém, 1970.
a) Samuel — O funcionário.

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 4859/62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1287/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de abril de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola

CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA"

BOLETEM DE SUBSCRIÇÃO

Da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA", com subscrição de ações preferenciais da Classe "B" referente à Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 9 de abril de 1970. As ações preferenciais da Classe "B" do valor de NC\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondendo-lhes as vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

Nº DE ORDEM	INVESTIDORES	ENDERÇOS		EXERCÍCIOS		TOTAL NCr\$	Nº DE AÇÕES
				1969	1970		
01	A. AZANK pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Augusta, 2152 — São Paulo — SP.		2.385,00		2.385,00	2.385
02	A. ELETRORÁDIO S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Conselheiro João Alfredo, 273 — Belém — Pará		1.615,00		1.615,00	1.615
03	A. GONÇALVES (RESÍDUOS) pp. — Banco da Amazônia S/A — BASA	Rua Regeneração, 361 — Bonsucesso — Rio — GB.		25.868,00		25.868,00	25.868
04	a) Ilégivel. A. M. FIDALGO S/A — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Trav. 9 de Janeiro, 1403 — Belém — Pará		6.140,00		6.140,00	6.140
05	A. MOURÃO S/A — TECIDOS E ARMARINHOS pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua 15 de Novembro, 241 — Belém — Pará		14.191,00		14.191,00	14.191
06	A. RAMOS & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Ângelo Custódio, 69/71 — Belém — Pará		1.611,00		1.611,00	1.611
07	ABIDÃO BICHARA FILHOS pp. — Banco da Amazônia S/A. — BASA	Rua Floriano Peixoto, s/nº — Edf. Bichara — Porto Velho		2.233,00		2.233,00	2.233
08	a) Ilégivel. ABRÃO ADIB DIB pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Augusta, 2761 — Jardim América — São Paulo — SP.		42.414,00		42.414,00	42.414
09	ABRÃO DIB & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua 25 de Março, 702 — São Paulo — SP.		7.637,00		7.637,00	7.637
10	ALFREDO GOMES & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Senador Mancel Barata, 791 — Belém — Pará		2.744,00		2.744,00	2.744
11	AMELIO ROSA pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Cel. Passos Maia, 110 — Xanxerê — Sta. Catarina		244,00		244,00	244
12	ANTONIO JOSÉ & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua 13 de Maio, 18 — Belém — Pará		9.898,00		9.898,00	9.898
13	ANTONIO S. FONTOURA pp. — Banco da Amazônia S/A. — BASA	Rua 7 de Setembro, 1324 — Cachoeira do Sul — RGS.		278,00		278,00	278
14	a) Ilégivel. AO LIVRO TÉCNICO S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Rio Branco, 31 — 12º andar — Rio — GB.		63.105,00		63.105,00	63.105
15	ARTHUR COSTA & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Conselheiro João Alfredo, 10 — Belém — Pará		780,00		780,00	780
16	ARTHUR, JORGE & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Portugal, 175 — Belém — Pará		742,00		742,00	742
17	AUTOLÂNDIA LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. 16 de Novembro, 253 — Belém — Pará		1.714,00		1.714,00	1.714
18	BANCO ANDRADE ARNAUD S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Sete de Setembro, 32 — Rio de Janeiro — GB.		46.228,00		46.228,00	46.228
19	BANCO DA BAHIA S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Miguel Calmon, 32 — Salvador — Bahia		57.390,00		57.390,00	57.390

20	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira BEIRA MAR COMÉRCIO LTDA., sucessora de SOARES & RODRIGUES LTDA.	Rua Mundurucus, 12 — Belém — Pa.	622,00	622,00	622
21	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira BENARROS & IRMÃO	Rua Mal. Deodoro, 214 216 — Manaus — AM.	13.751,00	13.751,00	13.751
22	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira BRASWEY S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua da Direita, 250 — 22º andar — São Paulo — SP. ...	5.792,00	5.792,00	5.792
23	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A.	Estrada Vila Ema — 2508/58 — Vila Ema — São Paulo — SP.	183.081,00	183.081,00	183.081
24	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira BUCHHOLZ, SCHEIBE & CIA. LTDA.	Rua Cel. Osório, 1143 — Passo Fundo — RGS.	26.820,00	26.820,00	26.820
25	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CAFÉ ALBANO LTDA.	Av. Portugal, 359 — Belém — Pará.	10.429,00	10.429,00	10.429
26	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CAFÉS FINOS LTDA. — (São Luiz)	Aeroporto Tiririca — São Luis — Maranhão	6.211,00	6.211,00	6.211
27	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CAFÉS FINOS S/A. — (Guanabara)	Rua Conde Bonfim, 340/344 — Rio de Janeiro — GB. ...	25.006,00	25.006,00	25.006
28	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CASA SONIA DE TECIDOS LIMITADA.	Av. Flores da Cunha, 1703 — Carazinho — RGS.	626,00	626,00	626
29	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CESARO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Dr. José Elias, 167/231 — Alto da Lapa — S. Paulo — SP.	90.250,00	90.250,00	90.250
30	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira COMERCIAL E IMPORTADORA SANTA CRUZ LTDA.	Rua Barão do Cérrro Azul, 335 — Sobreloja — Curitiba — PR.	414,00	414,00	414
31	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira COMERCIAIS CAFÉ LTDA.	Av. Rio Branco, 120 — Lj. 24 e 26 — Rio de Janeiro — GB.	2.755,00	2.755,00	2.755
32	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira COMÉRCIO E INDÚSTRIA SCHADECK LTDA.	Rua Ten. Ary Rauen, Papanduva — SC.	9.300,00	9.300,00	9.300
33	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira COMPANHIA EXPORTADORA E IMPORTADORA SAO MIGUEL	Rua Faustolo, 766 — São Paulo — SP.	1.013,00	1.013,00	1.013
34	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA	Rua Visconde de Embaré, 42 — Santos — SP.	3.308,00	3.308,00	3.308
35	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ	Trav. Campos Sales, 63-12/13 — Póto. Belém — Pará. ...	13.413,00	13.413,00	13.413
36	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CONFECÇÕES ASTRAKAN LTDA.	Rua Cel. Feijó, 52 — Póto Alegre — RGS.	6.177,00	6.177,00	6.177
37	pp. — Banco da Amazônia S/A. — BASA. CONFECÇÕES SUMAYA LTDA.	Rua Sen. Manoel Barata, 468 — Belém — Pará.	2.362,00	2.362,00	2.362
38	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CONSTRUTORA LINSINGEN LTDA.	Rua Barão do Rio Branco, 323 — Rio Negro — PR. ...	2.911,00	2.911,00	2.911
39	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CONSTRUTORA MOURA, SCHWARK LTDA.	Rua Quintino Bocaiuva, 176 — 4º And. Conj. 407 — São Paulo — SP.	23.422,00	23.422,00	23.422
40	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira CORNELIO SANTOS	Rua Manoel Barata, 56 — Belém — Pará.	2.927,00	2.927,00	2.927
41	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira COSTA RODRIGUES & CIA. LTDA.	Av. José Bonifácio, 546 — Belém — Pará.	2.829,00	2.829,00	2.829

42	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira DIAS PAES REPRESENTAÇÕES LIMITADA.	Av. Castilhos França, 324 — Belém — Pará.	17.899,00	17.899
43	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira DISTRIBUIDORA PARAENSE DE BEBIDAS LTDA.	Trav. Rui Barbosa, 465 — Belém, Pará.	18.864,00	18.864
44	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira DURR DO BRASIL S.A. — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.	Av. Paulista, 2073 — Conj. 2021 — São Paulo — SP. ...	159.233,00	159.233
45	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira E. SANTOS & CIA.	Trav. Benjamin Constant, 275 — Belém — Pará.	3.238,00	3.238
46	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira ELETRO — INJET FAXINAL S/A.	BR-116 — Km. 112 — Mafra — Sta. Catarina	350,00	350
47	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira EMPRESA RAULAND LIMITADA.	Rua Ó de Almeida, 865 — Belém — Pará.	1.525,00	1.525
48	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira ERNESTO POLEYTO	Secção Sete de Setembro, Município — Erval Grande — RGS.	522,00	522
49	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira ESTABELECIMENTO VINICOLA ARMANDO PETER LONGO S/A.	Rua Manoel Peterlongo Filho, 216 — Garibaldi — RGS. ...	27.900,00	27.900
50	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira F. DE CASTRO MODAS S/A.	Rua Sto. Antonio, 132 — Belém, Pará.	1.400,00	1.400
51	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira FABRICA DIANA LTDA.	Av. 16 de Novembro, 162 — Belém — Pará.	3.379,00	3.379
52	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira FÁBRICA DE ESPELHOS SÃO PEDRO S/A.	Rua Guaycurus, 721 — São Paulo — SP.	5.644,00	5.644
53	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira FERMACO S/A. — FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Rua Barão do Cérrô Azul, 335 — Sôbreloja — Curitiba — PR.	1.049,00	1.049
54	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira FERREIRA & GANDRA LTDA.	Av. José Bonifácio, 3070 — Belém — Pará.	379,00	379
55	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira FERREIRA & IRMÃO	Av. José Bonifácio, 2012 — Belém — Pará.	1.953,00	1.953
56	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira FRIGORÍFICO BOAVISTENSE S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Av. Santo Dal Bosco, 1274 — Erechim — RGS.	30.827,00	30.827
57	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira G. C. SILVEIRA & CIA. LTDA.	Rua Visconde de Embarc, 42 — Santos — SP.	562,00	562
58	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira GERMANO HEPP & CIA. LTDA.	Rua do Comércio, 964 — Ibirubá — RGS.	1.014,00	1.014
59	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira GIUSEPPE HARARI & CIA. LTDA.	Rua Martin Francisco, 530 — São Paulo — SP.	1.934,00	1.934
60	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira GOMES & PROENÇA	Rua Carlos Gomes, 154 — Belém — Pará.	866,00	866
61	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira GONÇALVES REPRESENTAÇÕES LTDA.	Rua Carlos Gomes, 310-A — Belém — Pará.	219,00	219
62	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira GUIA DO MOTORISTA — EDITORA E PUBLICIDADE	Rua 25 de Março, 1286 — Conj. 45 — São Paulo — SP. ...	699,00	699

63	pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira H. D. O. ROSSLE — FAPELARIA TERESOPOLIS pp. — Banco da Amazonia S/A. — BASA a) Ilegível.	Av. Oliveira Botelho, 507 — Teresópolis — Est. Rio ...	640,00	640
64	HOPFEN, PEIKY & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	2º Distrito Getúlio Vargas, Erebango — RGS.	9.291,00	9.291
65	I. D. BATONI pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua 13 de Maio, 196 a 294 — Amparo — S. Paulo	6.859,00	6.859
66	INCAMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Pedro Gusso, 1089 — Curitiba — PR.	16.380,00	16.380
67	INDUSTRIAS ALBATOZ S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Passo da Pátria, 1294 — São Paulo — SP.	8.840,00	8.840
68	INDUSTRIAS GLÓRIA LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Trav. 7 de Setembro, 126 — Belém — Pará.	1.343,00	1.343
69	INDUSTRIAS GUAJARA LIMITADA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Trav. Soares Carneiro, 98 — Belém — Pará.	5.631,00	5.631
70	INDUSTRIA DE LENIS E ARTIFATOS DE BORRA CHA IRIS LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Visconde de Parnaíba, 1503 — São Paulo — SP. ...	5.446,00	5.446
71	IRMAOS ANDRELLA & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Praça Pádua Salles, 191 — Amparo — São Paulo	4.537,00	4.537
72	IRMAOS AZANK LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Augusta, 2146 — São Paulo — SP.	6.159,00	6.159
73	IRMAOS LERRER pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua da Azenha, 900 — Pôrto Alegre — RGS.	6.232,00	6.232
74	ITAPURA S/A. — REPRESENTAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua XV de Novembro, 228 — 15º andar. conj. 1521 — S. Paulo — SP.	9.562,00	9.562
75	J. J. CARDOSO pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Aratás, 515 — (Indianópolis) — São Paulo — SP. ...	2.641,00	2.641
76	J. M. TURIEL & FILHOS pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Gal. Gurjão, 1379 — Bragança — Pará.	417,00	417
77	JOSÉ ANTONIO SARQUIS pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Visconde do Rio Branco, 1922 — Bragança — Pará ...	3.018,00	3.018
78	JOSÉ GUIMARÃES DA COSTA pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Sen. Manoel Barata, 713 — Belém — Pará.	920,00	920
79	JOSÉ LOPES DA FONSECA & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rofândia — Município de Afuá — Pará.	3.568,00	3.568
80	L. S. MAIA & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Nazaré, 256 — Belém — Pará.	9.720,00	9.720
81	LANCHONETE VAL-DE-CÃES LTDA. Sucessora de CAFÉS FINOS LTDA. — Belém. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Aeroporto Internacional de Val-de-Cães — Belém — Pará.	6.536,00	6.536
82	LUCIANO MAIA — REPRESENTAÇÕES pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Nazaré, 256 — Belém — Pará.	3.625,00	3.625
83	M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Senador Lemos, 377 — Belém — Pará.	2.302,00	2.302

84	M. MATIAS & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Sen. Manoel Barata, 471 — Belém — Pará	6.921,00	6.921
85	MADEIREIRA BROCHMANN, POLIS S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Salomão C. de Almeida, 247 — Curitibaanos — SC. ...	42.300,00	42.300
86	MAQUINAS MAREK S/A. — INDÚSTRIA E CO MERCIO pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Flores da Cunha, 3039 — Carazinho — RGS.	210,00	210
87	MAX EBERHART & CIA. LTDA. pp. — Banco da Amazônia S/A. — BASA. a) Ilegível.	Rua Américo Brasiliense, 1943 — Sto. Amaro — SP. ...	22.847,00	22.847
88	MAX GRUNWALD & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Xavier de Toledo, 264 — 5º andar, Conj. 53 — São Paulo — SP.	5.409,00	5.409
89	OSÓRIO DE QUADROS & CIA. pp. — Banco da Amazônia S/A. — BASA. a) Ilegível.	Av. Brasil, 446 — Passo Fundo — RGS.	4.022,00	4.022
90	PAN PAINEIS LIMITADA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Casa do Ator, 367 — São Paulo — SP.	427,00	427
91	PEDREIRA ATLÂNTICA LIMITADA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Visconde de Embaré, 42 — Santos — SP.	3.834,00	3.834
92	PEREIRA PINTO & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua 7 de Setembro, 150 — Belém — Pará.	843,00	843
93	PETERLONGO & CIA. — FAZENDA PETERLONGO pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Manoel Peterlongo Filho, 216 — Garibaldi — RGS. .	8.988,00	8.988
94	PRINCIPAL ESTÚDIO E DECORAÇÕES LTDA. pp. — Banco da Amazônia S/A. — BASA. a) Ilegível.	Rua Surandi, 58 — Jacaré — Rio de Janeiro — GB. ...	215,00	215
95	R. BATONI, LOPES & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Comendador Guimarães, 75 — Amparo — SP.	1.094,00	1.094
96	R. D. VICENTE pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Sen. Manoel Barata, 737 — Belém — Pará.	167,00	167
97	REPRESENTAÇÕES CARBONSUL LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Pelotas, 370 — Pôrto Alegre — RGS.	1.577,00	1.577
98	REPRESENTAÇÕES DE LIVROS E PAPEIS LTDA. — "LIVROPEL" pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Dr. Flores, 398 — Pôrto Alegre — RGS.	8.241,00	8.241
99	REPRESENTAÇÕES RENEX LTDA. pp. — Banco da Amazônia S/A. — BASA. a) Ilegível.	Rua Buenos Aires, 100 — 4º And., Sal 43 — Rio de Janeiro — GB.	500,00	500
100	SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua 15 de Novembro, 74 — Belém — Pará.	5.047,00	5.047
101	SILVA GARCIA & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Presidente Vargas, 356 — Belém — Pará	5.128,00	5.128
102	SOCIEDADE COMERCIAL E AGRÍCOLA JONAS RIBEIRO LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Mário Ybarra de Almeida, 1726 — Araraquara — SP.	500,00	500
103	SOARES & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Furo da Jararaca — Município de Muaná — Pará	2.475,00	2.475

104	TECELAGEM LADY S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Leopoldo Couto Magalhães, 758 — São Paulo — SP.	14.428,00	14.428,00	14.428
105	WALDOMIRO DA SILVEIRA GATINHO pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Sen. José Pinheiro, 234 — Bragança — Pará	152,00	152,00	152
TOTAL GERAL			1.174.269,00	74.635,00	1.248.904
JUNTA COMERCIAL					
Emolumentos: NCr\$ 10,00					
Belém, ... 1970.					
a) SAMUEL — O funcionário.					

Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias, foi apresentado no dia vinte e oito (28) de abril de 1970, e mandado arquivar, por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de números 4863/69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1288/70. E, para constar, eu, Carmén Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de abril de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. Reg. n. 1642 — Dia — 7.5.1970)

10. CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
DR. CARMINE CAMPAGNONE — ANTÔNIO CAMPAGNONE
Escrivão Oficial-Maior

PALÁCIO DA JUSTIÇA

ANDAR TERREO — TELEFONES: 9.2447—9.8909

CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO

Livro 505

Fls. 117-v.º

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

SAIBAM, quantos esta virem que aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano da era cristã de mil novecentos e sessenta e nove (1969) nesta cidade de Campinas, do Estado de São Paulo, no Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça, perante mim e o Escrivão compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — 1) Otávio Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Capetinga, Estado de Minas Gerais, de passagem por esta cidade; 2) Neuza Maria da Penha Silveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Capetinga, Estado de Minas Gerais, representada por Otávio Silveira, já qualificado, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Capetinga comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no livro 11 fls. 8-v. em 30.10.1969 e que fica arquivada nestas notas sob n. 432/69. 3) Afonso Cesar de Souza Silveira, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, estudante, residente em Capetinga, Estado de Minas Gerais, representado por Otávio Silveira, já qualificado, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Capetinga, comarca de S. Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no livro 11 fls. 7 e v. em 23 digo, em 24.10.1969, que fica arquivada nestas notas sob n. 433/69; 4) Adalgiso Antônio de Souza Silveira, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, agricultor, residente e domiciliado em Capetinga, Estado de Minas Gerais, representado por seu bastante procurador Otávio Silveira, conforme procuração que fica arquivada nestas notas sob n. 433/69; 5) Siegfried Moacyr de Oliveira Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua Luzitana n. 977; 6) Maria Isabel Torres de Oliveira Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, e 7) Zulmira de Oliveira Santos, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à rua Olavo Bilac n. 197; os presentes, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: 1.º Que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura uma sociedade anônima, sob a denominação de INAJÁ — PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S. A., com sede na Fazenda de Inajá-Porá, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com o capital de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) dividido em 1.000 (mil) ações de NCr\$ 1.000,00, digo, de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, ações essas ordinárias e nominativas; 2.º Que a sociedade terá por principal objeto a exploração agro-pecuária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo; 3.º Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: — 1) — Otávio Silveira, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 2) — Neuza Maria da Penha Silveira, 100 (cem) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, no total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 3) — Afonso Cesar de Souza Silveira, 100 (cem) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, no total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 4) — Adalgiso Antônio de Souza Silveira, 100 (cem) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, no total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 5) — Siegfried Moacyr de Oliveira Santos, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) digo, valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 6) — Maria Isabel Torres de Oliveira Santos, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 7) — Zulmira de Oliveira Santos,

100 (cem) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 no total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), tendo sido integralizado no ato 10% (dez por cento) do valor subscrito, conforme manda a lei; 4.º) Que haviam aceito e aprovado, como lei interna da sociedade, os seguintes estatutos: — ESTATUTOS SOCIAIS DE INAJÁ-PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A — Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1.º — Sob a denominação de Inajá-Porá AgroIndustrial S. A. com sede na Fazenda Inajá-Porá no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Parágrafo único — Poderão ser abertas filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes ou representantes no exterior, tudo isso à critério e por deliberação da Diretoria. Artigo 2.º — O objeto da Sociedade é a exploração agropecuária em todas as suas modalidades; a indústria extrativa vegetal; a extração, produção, beneficiamento, industrialização, comércio e exploração de quaisquer produtos e subprodutos pecuários, agrícolas e florestais, bem como de seus derivados. Artigo 3.º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Do capital social e Ações. Artigo 4.º — O Capital social é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma indivisíveis perante a Sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. Parágrafo Segundo — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. Parágrafo Terceiro — Todas as ações da Sociedade, bem assim como os títulos múltiplos e cautelas que os representem, serão sempre assinados por dois diretores, ou por um diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeados nos termos do artigo 11 letra "e" destes Estatutos. Artigo 5.º — Poderá a Sociedade fazer aumentos do Capital social com emissão de ações preferenciais, às quais será garantida prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo único Nos casos de aumento de Capital com aproveitamento de fundos oriundos das leis de incentivos fiscais, as ações serão sempre preferenciais, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas na lei 5.174/66 e Decreto 60079/67. Artigo 6.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando voto em branco. Parágrafo único — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, o que não impede, porém, o seu titular de comparecer naquelas Assembleias. Artigo 7.º — No caso de venda de ações, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. Capítulo III — Da Administração Social. Artigo 8.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, residentes no país, com as designações de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, com mandato por dois anos, sendo facultado a sua reeleição. Parágrafo Primeiro — A investidura no cargo será feita por meio de termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo diretor, após cumprimento do disposto no parágrafo segundo deste artigo. Parágrafo Segundo — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor caucionará 50 (cinquenta) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício pendente. Artigo 9.º — Vagando o cargo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para prover o cargo pelo tempo que faltar para completar o período do mandato em curso. Parágrafo único — No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor a Sociedade continuará a ser administrada pelo outro diretor em exercício. Artigo 10 — A título de remuneração pelo exercício do cargo, os Diretores receberão honorários mensais fixados pela Assembleia Geral e

uma percentagem anual de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos apurados em cada balanço, observado o disposto no art. 134 do Decreto-Lei 2627, de 26.09.1940. Parágrafo único — Essa porcentagem será distribuída entre os membros da Diretoria na proporção de seus rendimentos mensais. Art. 11 — A Diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para praticar todos os atos da gestão e administração relativos aos fins e objetivos sociais, a fim de lhes garantir o funcionamento normal, tendo poderes cada um de seus membros para inclusive a) assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; alienar ou onerar que digo, ou onerar por qualquer forma, adquirir, permutar caucionar, penhorar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, ou por qualquer forma transmitir ou gravar os bens sociais, móveis ou imóveis, direitos e ações, confessando, firmando compromissos e transações, transigindo, recebendo, dando quitações e assinando tudo mais que for relativo às operações sociais, ficando expressamente proibidos aceites de favor, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem apenas no interesse de terceiros; b) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente; c) criar e extinguir, onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior; d) nomear titulares de cargos de confiança, fixando-lhes os poderes, funções e atribuições; e) nomear procuradores desde que especificados em cada mandato os respectivos poderes; f) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária ou de crédito, contrair empréstimos, sacar, aceitar e emitir quaisquer títulos de crédito e cheques, fazer endossos de quaisquer títulos e cheques de interesse da sociedade, transacionar com quaisquer bancos e suas carteiras de câmbio, de comércio exterior, agrícola e etc., oferecer bens constitutivos de acervo social como penhor mercantil nos empréstimos de financiamento com qualquer entidade financeira, nas transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa; g) operar, transacionar e negociar com quaisquer órgãos, inclusive a SUDAM e FIDAM no sentido de proposição de projetos para aproveitamento de incentivos fiscais destinados a Amazônia; h) deliberar com plenos poderes sobre todos os casos imprevistos e urgentes e não especificados nestes estatutos; i) executar os estatutos em harmonia com as leis, independentemente de manifestação da Assembleia Geral no que não lhe é privativo; j) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e tudo o mais praticar para o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo Primeiro: — Nos seguintes atos e documentos a Sociedade será sempre representada conjuntamente por seus dois diretores ou um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos: a) alienação por qualquer forma de bens imóveis; b) ações da Sociedade bem assim como títulos múltiplos e cautelas que os representem. Parágrafo Segundo: Os Diretores não poderão praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade. Artigo 12 — Compete privativamente ao Diretor Presidente: a) convocar as Assembleias Gerais, e o Conselho Fiscal, quando necessário; b) apresentar na Assembleia Geral o relatório anual da Diretoria, acompanhado de balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros & Perdas e demais documentos; c) convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; Artigo 13 — Compete ao Diretor Superintendente: a) em harmonia com o Diretor Presidente, a prática isoladamente de todos e quaisquer atos de administração da Sociedade e mesmo daqueles especificadamente mencionados no artigo 11 destes Estatutos; b) nos casos de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, substituí-lo no que lhe for privativo. Artigo 14 — A Diretoria se reunirá, por convocação de qualquer um dos Diretores, sempre que necessário e as suas resoluções serão escrituradas no livro próprio. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 15 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral

Ordinária, podendo ser reeleitos. § Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, sempre que se verificar ausência ou vacância, pelo suplente mais votado, ou em igualdade de condições, pelo mais idoso. Artigo 16 — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e terá as atribuições de acordo com o que determina o artigo 127 do Decreto-Lei 2627/40. Parágrafo único — Reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário ou que convocado pela Diretoria. Artigo 17 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, à razão de uma determinada importância por sessão em que comparecer. Capítulo V — Das Assembleias Gerais. Artigo 18 — A Assembleia Geral reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tratar dos assuntos a ela atinentes e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, o qual convidará um dos presentes para Secretário. Parágrafo Segundo: As deliberações ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando voto em branco. Artigo 19 — Somente poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente e que tenham lançado o seu nome e demais anotações no "Livro de Presença". Parágrafo único — Poderão os acionistas se fazerem representados por procurador legalmente constituído ou por representantes legais, desde que em ambos os casos provenham daquela qualidade e que não seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Capítulo VI — Do Exercício social, Lucros e sua distribuição. Artigo 20 — O Exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade e apuração do resultado financeiro. Artigo 21 — Feita a apuração do resultado líquido e de acordo com as prescrições legais, dos lucros eventualmente verificados, serão deduzidas as seguintes porcentagens: a) 5% (cinco por cento) para a Constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da empresa, observado o disposto no parágrafo único deste artigo. c) 10% (dez por cento) para atender à remuneração variável da Diretoria, observado o artigo 134 do Decreto-Lei 2627/40. d) 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações a título de dividendo aos acionistas, observado o artigo 5 destes estatutos; e) uma porcentagem para constituição de Reservas Especiais à critério da Assembleia Geral; f) saldo restante terá o destino que a diretoria indicar "ad-referendum" da Assembleia Geral com a audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo único — 30%) (trinta por cento) do valor do fundo constituído de acordo com a letra "b" deste artigo serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma de gratificação, no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que deram origem à formação desse fundo, concorrendo a essa gratificação os empregados que, na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e ao salário percebido; 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras de serviços de assistências médicas e sociais que beneficiem os empregados da sociedade. Capítulo VII — Da Liquidação. Artigo 22 — Entrando a Sociedade em liquidação, qualquer que seja o motivo, compete à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação total, eleger o Conselho Fiscal e liquidantes que funcionarão nessa fase, fixando-lhes os respectivos honorários. Artigo 23 — Após a liquidação total e o pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no rateio final entre os acionistas, na forma da lei. Capítulo VIII — Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 24 — Os presentes estatutos reger-se-ão, em casos omissos pelo Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 e pelas demais leis vigentes no país e entrarão em vigor imediatamente. Artigo 25 — O primeiro exercício social começará no dia em que se ultimarem as

formalidades legais de constituição da Sociedade e terminará em 31 de dezembro de 1969. Artigo 26 — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que forem eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre os presentes estatutos, exercerão o seu mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao exercício de 1969. Artigo 29 — A integralização do Capital Social, do qual 10% (dez por cento) realizado neste ato, far-se-á em dinheiro, ficando o restante de 90% (noventa por cento) a ser realizado em chamadas parciais à critério da Diretoria, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar desta data. 5.º) — Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já os Srs. Otávio Silveira, já qualificado e Siegfried Moacyr de Oliveira Santos, já qualificado, para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Superintendente, respectivamente. 6.º) — Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Crecio Carvalhaes Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente em Franca, Estado de São Paulo, na rua Pasteur n. 11; Sylvério de Freitas Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Campinas, à rua José Paulino n. 1180 e Oswaldo Miningroni, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Campinas, à rua Dr. Henrique Mangeon n. 5 e para suplentes, os Srs. José Cláudio de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Capetinga, Estado de Minas Gerais, digo Minas Gerais, Dr. José Olavo Meirelles, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Franca, Estado de São Paulo, e Lázaro Teixeira Borges, brasileiro, casado, fazendeiro, residente em Capetinga, Estado de Minas Gerais, com a remuneração de NCr\$ 5,00 por sessão em que comparecerem; 7.º) Que, a remuneração dos cargos de diretores, a título de "pro-labore" é fixado nesta fase inicial de operações em NCr\$ 300,00 mensais para cada um diretor; 8.º) Que, nestas condições, estando preenchido os requisitos legais para a constituição da "Sociedade" considera-se, como de fato considerado tem constituída a Sociedade por ações, sob a denominação de INAJA-PORA AGRO-INDUSTRIAL S. A., ficando os seus diretores ora eleitos desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "Sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S. A., na forma da lei. Pelos outorgantes e outorgados, em presença das testemunhas, nos foi dito que aceitaram a presente escritura em seus expressos termos. De como assim disseram, do que dou fé, a pedido das partes, distribuída na forma da lei, lavrei a presente escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas, por achar conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas referidas que são José Eduardo Stracialano, brasileiro, solteiro, com 33 anos de idade, escrivão, residente nesta cidade à rua Clemente Ferreira n. 88 e Alzira Dionizio Mazzo, brasileira, casada, com 37 anos de idade, doméstica, residente nesta cidade à rua Nazareno Mingone número 785. — Eu, Luiz Pardini Factor, escrevente datilografei. Eu, Antônio Campagnone, Oficial Maior, subscrevi e assino. (aa) OTÁVIO SILVEIRA. — SIEGFRIED MOACYR DE OLIVEIRA SANTOS. — MARIA ISABEL TORRES DE OLIVEIRA SANTOS. — ZULMIRA DE OLIVEIRA SANTOS. — JOSÉ EDUARDO STRACIALANO. — ALZIRA DIONIZIO MAZZO. — ANTONIO CAMPAGNONE. — (devidamente selada). Nada mais. Traslada em seguida. Eu, a) ilegível, escrevente datilografei. Eu, Carmine Campagnone, Escrivão, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho C. C. da verdade.

(a) Dr. CARMINE CAMPAGNONE — Escrivão

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade. — Belém, 06 de abril de 1970.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

O Funcionário (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de abril de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 5 folhas de ns. 4.068/72, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.076/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial Aranha, Primeiro Oficial, fez a presente nota. Junta Co-

(a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Ext. Reg. n. 1260 — Dia 7.5.70)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (FACEPA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de março do ano de 1970.

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970), às oito horas (08,00), na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, número quinhentos e trinta e seis (536), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A, com base no Artigo Vigésimo Oitavo (28o.) dos Estatutos Sociais, o Diretor Antônio Georges Farah verificando, pelas assinaturas apostas, no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal para início dos trabalhos, solicitou aos acionistas que, dentre os presentes, na forma estatutária, indicassem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido, por aclamação o acionista Mário Antônio Aranha Meirelles, o qual assumindo a presidência da Assembléia Geral e após agradecer a indicação de seu nome e de declarar instalados os trabalhos, convidou, para secretariá-lo, o acionista Asamer Colares Regateiro. Este, por solicitação do Presidente, passou a ler, em voz alta, o Edital de convocação da presente reunião, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal O LIBERAL, na forma da Lei, e assim redigido: "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA) — Assembléia Geral Ordinária — (Convocação) — Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de março de 1970, às 8,00 horas, na Sede

Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramenta), nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: 1) Aprovação de Contas da Diretoria; 2) Apreciação do Conselho Fiscal; 3) Balanço Geral e Lucros e Prejuízos; 4) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e suplentes para 1970; 5) Honorários de Diretores e Conselho Fiscal; 6) O que ocorrer. — Belém, 06 de março de 1970. — aa) Antônio Georges Farah e Mário Meirelles — Diretores". Em seguida, foi pelo Presidente, comunicados aos presentes, que estavam sobre a mesa, os documentos que trata o Artigo Nonagésimo Nono (99o.), do Decreto-Lei n.º 2.627 de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), referente ao exercício social concluído em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), e determinou ao secretário a leitura de seus textos. Concluída pela leitura referida leitura, foram aqueles documentos colocados em discussão, e, como ninguém sobre eles desejasse manifestar-se, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade dos presentes, sem nenhuma restrição, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Por proposta de um dos presentes, ficou deliberado que o resultado líquido do exercício recém findo deixaria de ser distribuído para se incorporar no fundo para aumento de capital, no que foi plenamente aceito. Realizou-se a seguir, a eleição dos integrantes do Conselho Fiscal da Sociedade, que ficou assim constituído: Eric Percival Pitman, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, 197; João Queiroz de Figueiredo,

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Rui Barbosa, 1382 e Vinicius Bahury de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Serzedelo Corrêa, 142, como membros efetivos, sendo o último deles representante de titulares de ações preferenciais, e como suplentes: Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Generalíssimo Deodoro, 1586, Rubens Ohana, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Mundurucus, 1316 e Manoel Maximiano Macedo Martins, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Quintino Bocaiuva, 1210, sendo igualmente o último deles eleito representante dos titulares de ações preferenciais. A remuneração mensal dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, ficou assim fixada, por proposta e aprovação unânime dos presentes, de acordo com o Artigo Vigésimo Sexto (26o.) dos Estatutos Sociais: a) O Diretor Presidente perceberá a remuneração mensal de três mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.000,00) e os demais Diretores, dois mil quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 2.500,00); b) A cada membro do Conselho Fiscal, mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00), sendo que aos suplentes caberá a mesma remuneração dos titulares, quando no exercício, pelo impedimento eventual de um daqueles. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, a fim de ser a Ata dos trabalhos transcrita no

livro próprio, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, sendo a seguir, comunicados pelo Presidente os trabalhos da presente sessão. — Belém, 14 de março de 1970.

a) Asamer Colares Regateiro
a) Antônio Georges Farah
a) Mário Antônio Aranha Meirelles
a) Oriando Martins de Souza
a) Antônio Farah — Diretor
a) Mário Meirelles — Diretor

Assinada com o original.

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Antônio Farah e Mário Meirelles.

Belém, 9 de abril de 1970
Em test. Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: NCr\$ 10,00
(dez cruzeiros novos)
Belém, 1970.
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 9 de abril de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 4029/30, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1068/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de abril de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola
Ext. — Reg. n. 1686 — Dia 7.5.70)

MÖLLER S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
C.G.C. (M.F.) Nº 04.895.272
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a Lei, vimos apresentar à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" que demonstram o resultado das nossas operações sociais obtido no exercício de 1969.

Colocamo-nos à disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos referentes aos aludidos documentos e agradecemos a confiança que em nós foi depositada.

Belém — Pará, 28 de março de 1970

aa) Rudolph Möller

Presidente

Hermano Cardoso Fernandes

Diretor

Dilce Freire Möller

BALANÇO GERAL — em 31.12.1969

— ATIVO —			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Imóveis, Móveis, Veículos e Reavaliações	218.439,24		
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Ações de Outras Empresas	177.646,00		
Depósitos p/ Investimentos	36.845,40	214.491,40	432.930,64
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		15.826,78	
REALIZÁVEL			
Estoque	94.449,03		
Promissórias a Receber, Duplicatas a Receber e Saques a Receber	1.200.269,47		
Contas Correntes	185.652,96		
Aplicações Financeiras	19.219,58	1.499.591,04	
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	60,00		
Depósitos p/ F.G.T.S. — Lei n. 5107/66	23.599,38		
Seguros Contratados	600.000,00	623.659,38	
Soma do Ativo	NCr\$	2.572.007,84	

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL

Patrimônio Líquido:

Capital	800.000,00		
Fundo p/ Aumento do Capital	110.387,77		
Fundo de Correção Monetária	14.948,94		
Reserva Legal	64.510,32		
Lucros Suspensos	140.787,51	1.130.634,54	

EXIGÍVEL

Bancos C/ Adiantamentos	347.958,22		
Promissórias Rurais a Pagar	227.500,00		
Contas Correntes	133.505,52		
Impostos e Taxas a Pagar	108.750,18	817.713,92	

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	60,00		
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei 5107/66	23.599,38		
Contratos de Seguros	600.000,00	623.659,38	

Soma do Passivo NCr\$ 2.572.007,84

Belém — Pará, 31 de Dezembro de 1969

aa) Rudolph Möller

Presidente

Hermano Cardoso Fernandes

Diretor

Dulce Freire Möller

Diretora

a) Alfen Ferreira de Souza

Tec. Cont. Reg. D.E.C. N. 39.101

C.R.C. — Pa. N. 0855

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
Em — 31.12.1969

— DÉBITO —			— CRÉDITO —	
Encargos do Exercício			Produto das Operações Sociais	
Despesas Administrativas	325.677,50		Resultado das Operações	1.192.589,52
Despesas Financeiras	408.442,31			
Despesas Tributárias	310.272,34			
Distribuição do Lucro Líquido				
Reserva Legal	7.409,86			
Lucros Suspensos — à disposi- ção da Assembléia Geral	140.737,51	148.197,37		
	<u>NCr\$</u>	<u>1.192.589,52</u>		
			<u>NCr\$</u>	<u>1.192.589,52</u>

Belém — Pará, 31 de Dezembro de 1969

aa) Rudolph Möller

Presidente

Hermano Cardoso Fernandes

Diretor

Dulce Freire Möller

Diretora

a) Alfen Ferreira de Souza

Tec. Cont. Reg. D.E.C. N. 39.101

C.R.C. — Pa. N. 0855

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da empresa, competentes ao exercício de 1969, encontramos tudo na mais perfeita ordem e correção, pelo que somos de parecer que os aludidos documentos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de acionistas.

Belém, Pará, 28 de março de 1970.

aa) José Fernandes Fonseca

Antonio de Magalhães Carrelhas

Expedito Lobato Fernandez

(Ext. Reg. n. 1.719 — Dia: 07.05.70)

Nome do Estabelecimento: — BANCO GERAL DO BRASIL S.A.
Matriz em: — Rua XV de Novembro, 188 — Belém-PA
Estado: — Pará

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

Carta Patente nº 2.571 de 14.05.1952
Cadastro Geral de Contribuintes nº 04.921.391

BALANCETE GERAL EM 03.04.1970

Quinta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1970 — 37

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL	2.085.595,66	NÃO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		CAPITAL:	
EMPRÉSTIMOS		De Domiciliados no País	3.951.729,00
A Produção	9.546.203,45	De Domiciliados no Exterior	48.271,00
Do Comércio	17.608.009,50		4.000.000,00
A Atividades não Especificadas	6.404.498,02	Aumento de Capital	36.817,74
A Entidades Públicas		Correção Monetário do Ativo	635.755,53
A Instituições Financeiras	23.800,00	Reservas e Fundos	4.672.573,27
Em Letras Hipotecárias	33.582.510,97		
OUTROS CRÉDITOS		EXIGÍVEL	
Banco Central — Recolhimentos	2.732.334,64	DEPÓSITOS	
Cheques, Documentos e Ordens		A vista e a curto prazo	19.698.383,78
em Compensação ou a Receber	1.949.679,98	Do Público	7.318,03
Adiantamentos sobre Cambiais e		De Domiciliados no Exterior	901.982,78
Contratos de Câmbio	257.977,97	De Entidades Públicas	20.607.684,59
Acionistas — Capital a Realizar			
Matriz, Departamentos e Corres-		A médio prazo	
pondentes no País	964.073,50	DO PÚBLICO:	
pondentes no Exterior — em		A Prazo Fixo	1.711,81
Moedas Estrangeiras	13.568.519,15	— Com Correção Moneta-	849.762,86
ria		De Entidades Públicas	851.474,67
Matriz, Departamentos e Corres-			851.474,67
pondentes no Exterior — em			
Moeda Nacional	17.465.123,56	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Departamentos no País	5.747.035,66	Cheques e Documentos a Liquidar	21.459.159,26
Outras Contas	42.684.944,46	Cobrança Efetuada, em Trânsito	238.173,80
		Ordens de Pagamento	2.526.376,89
VALORES E BENS		Correspondentes no País	2.485.961,29
Títulos à Ordem do Banco Cen-		Matriz, Departamentos e Corres-	
tral	2.553.426,54	pondentes no Exterior — Em	13.643.491,00
Outros Valores	1.340.356,80	Moedas Estrangeiras	
	3.893.783,34	Matriz, Departamentos e Corres-	
Bens		pondentes no Exterior — Em	15.481.206,33
		Moeda Nacional	418.095,34
		Departamentos no País	34.793.304,65
		Outras Contas	
IMOBILIZADO			
Imóveis de uso, Reavaliação e		OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Imóveis em Construção	1.371.466,03	Recebimentos por Conta do Te-	
Móveis e Utensílios e Almoarifado	2.641.997,08	souro Nacional	137.187,92
Instalações da Sociedade		Redescontos e Empréstimos no	
RESULTADO PENDENTE		Banco Central	31.211.805,82
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depósitos Obrigatórios — FGTS	534.277,38
		Obrigações por Refinanciamento e	
		Repasses Oficiais	2.417.558,74
		Outras Contas	2.777.187,36
			93.330.481,13
			2.563.515,40
			25.085.659,86
			NCr\$ 125.652.229,66

DIRETORES
(a) RUY DE CASTRO MAGALHAES
Diretor-Presidente
(aa) Ilegíveis

Local e data

a) RACHED M. J. THAMI — Cont. Reg. CRC — Pa. — 31 — IS
CIRC. 114 — BANCENTRAL,
REVISTA BANCARIA BRASILEIRA — RIO — GB

(Ext. — Reg. n. 1721 — Dia 7/5/70)

ARAGUAIA S/A — AGRO-PECUÁRIA
C.G.C. N. 05.426.960/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1969.

“Aos trinta de dezembro de 1969, em sua sede social, na Fazenda Morada Nova, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Araguaia S. A. — Agro-Pecuária, convocados que foram pelos Editais publicados no “Diário Oficial” do Estado do Pará, dos dias 27, 28 e 30 do corrente mês de dezembro, do seguinte teor: Araguaia S.A. — Assembléia Geral Extraordinária. Estão convocados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de dezembro de 1969, às 16 horas, em sua sede social, em Santana do Araguaia, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre: 1. Aumento do Capital social com incorporação de bens imóveis. 2. Alteração consequente dos estatutos sociais. 3. Outros assuntos de interesse da sociedade. Os senhores acionistas proprietários de ações ao portador deverão, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembléia Geral Extraordinária, depositar suas ações na sede social, exibindo seus recibos ao comparecer à Assembléia. Santana do Araguaia, 21 de dezembro de 1969. a) Diretoria. Verificado o comparecimento total dos acionistas, pelas assinaturas no livro de Presença dos Acionistas e cumpridas as exigências estatutárias, foi designado nos termos da cláusula 15a. dos Estatutos Sociais, o diretor, Severo Fagundes Gomes, para presidir a mesa, o qual nomeou a senhora Maria Heloisa Fagundes Gomes para secretariá-la, dando início aos trabalhos. Preliminarmente, foi lido o edital de convocação acima referido, do conhecimento de todos os presentes. Dando início aos trabalhos, em cumprimento ao item primeiro da ordem do dia, o Senhor Presidente determinou a leitura da seguinte “Proposta da Diretoria:

senhores Acionistas — Recebeu esta Diretoria, da superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, com data de 24 de outubro de 1969, com a resolução n. 451, que aprovou o nosso projeto agro-pecuário, anteriormente protocolado naquela autarquia sob n. SUDAM 12.479/69, bem como o ofício n. 3872/69, de 24 de dezembro de 1969, pelo qual nos comunicam que as sociedades Fazenda Santana do Rio Abaixo S. A. e Tecelagem Parahyba S. A. estão aptas a subscreverem ações do capital social desta sociedade, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da lei n. 5.174/66, no valor de NCr\$ 857,00 e 144.217,00, respectivamente. Pela referida resolução n. 451, ficou a Tecelagem Parahyba S. A. autorizada a incorporar ao patrimônio, desta sociedade 30.800 (trinta mil e oitocentos) hectares de terras, à razão, de NCr\$ 25,00 por hectare, o que corresponde a NCr\$ 770.000,00 o total dessa inversão. Assim, vimos trazer à apreciação dessa Assembléia a seguinte proposta: 1º Que seja modificado o valor das ações desta sociedade, atualmente de NCr\$ 10,00, para NCr\$ 1,00 cada uma, a fim de facilitar a aplicação de recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda; 2º Que seja criada a categoria de ações preferenciais, sem direito a voto e com direito a dividendo mínimo de 6% ao ano, ficando com direito a maior dividendo, se os atribuídos às demais classes de ações superarem a 6% (seis por cento) por ano. A essa categoria de ações deverão pertencer pelo menos 50% das ações decorrentes de incentivos fiscais, conforme recomendação da SUDAM em sua já referida resolução número 451; 3º Que seja feito um aumento do capital social, atualmente de NCr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 945.074,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Setenta e Quatro Cruzeiros Novos). O referido aumento, de NCr\$ 915.074,00 (Novecentos e Quinze Mil e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos) deverá ser feito com a emissão de 842.536 ações ordinárias no-

minativas e 72.538 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, a serem subscritas pela Tecelagem Parahyba S.A., com integralização em imóveis, no valor de NCr\$ 770.000,00 e com incentivos fiscais da lei n. 5.174/66, no valor de NCr\$ 144.217,00 e Fazenda Santana do Rio Abaixo S.A. com integralização com incentivos fiscais oriundos da lei 5.174/66, no valor de NCr\$ 857,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos)”. Sendo aprovada a referida proposta, deverá ser alterada a cláusula 5a. dos estatutos sociais, que passarão a ter a seguinte redação: — “Cláusula 5a. — “O capital social é de NCr\$ 945.074,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos), dividido em 945.074 ações de valor nominal igual a NCr\$ 1,00 cada uma, assim desdobradas: a) 872.536 (oitocentas e setenta e duas mil, quinhentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas com direito a voto e b) 72.538 ações preferenciais nominativas sem direito a voto. Parágrafo 1º — As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos. Parágrafo 2º — As ações preferenciais, sem direito a voto, é assegurado o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, ficando com direito a maior dividendo se o atribuído às demais classes de ações superar 6% (seis por cento) por ano”. Esperamos que a referida proposta tenha a aprovação dessa Assembléia. Santana do Araguaia, 27 de dezembro de 1969. aa) Clemente Fagundes Gomes e Severo Fagundes Gomes — Diretores”. A seguir foi lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas — os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Araguaia S.A. Agro Pecuária, reunidos nesta data para opinarem sobre a proposta da Diretoria que data de 27.12.1969, que trata do aumento do capital social de NCr\$ 30.000,00, para NCr\$ 945.074,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos) com a incorporação de bens imóveis e com incentivos fiscais da lei 5.174/66, são

de parecer que a mesma consulta plenamente aos interesses sociais, merecendo a aprovação dos senhores acionistas. Santana do Araguaia, 29 de dezembro de 1969”. aa) José Wenceslau Palmeira, Tertuliano Silva e José Fagundes Altentelder Silva. A seguir o Sr. Presidente comunicou aos presentes que em cumprimento ao disposto na lei, digo, no artigo 5º do Decreto-lei n. 2.627, deverá a Assembléia nomear três peritos para procederem a avaliação dos bens imóveis indicados pela Tecelagem Parahyba S.A. e mencionados no projeto já referido. Pediu a palavra o acionista Clemente Fagundes Gomes para indicar como peritos os Srs. Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior, brasileiro, solteiro, do comércio, maior, domiciliado em São Paulo, Severiano Pais Moreira, brasileiro, casado, contador, domiciliado em São Paulo, e Hélio Delduque, brasileiro, casado, contador, domiciliado em São Paulo, os quais conhecem as propriedades e estão presentes à Assembléia. A Assembléia aprovou por unanimidade de votos a indicação feita, com a abstenção legal. Os três peritos aceitaram a incumbência, recebendo todos os documentos necessários, prometendo um parecer dentro de um prazo de uma hora. O Sr. Presidente interrompeu os trabalhos por uma hora, sendo, em seguida, reabertos os trabalhos, com a presença dos acionistas e demais presentes à primeira fase desta Assembléia. Deu o Senhor Presidente início aos trabalhos, determinando que se procedesse à leitura do laudo de Avaliação, que se encontrava sobre a mesa, esclarecendo que se achavam presentes os senhores peritos, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que lhes fossem solicitados. É o seguinte o laudo de avaliação: — “Laudo de Avaliação: os abaixo assinados, Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior, Severiano Pais Moreira e Hélio Delduque, o primeiro solteiro, os dois últimos casados, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, peritos eleitos pela As-

Assembleia Geral da ARA digi. Assembleia Geral Extraordi. nária da Araguaia S. A. Agro Pecuária de 30 de dezembro de 1969, para avaliarem os bens oferecidos por Tecelagem Parahyba S.A. para conferência à sociedade para integralizar aumento de capital específico para essa operação, bem esse de que é proprietária, havendo concluído seus trabalhos, após pesquisarem cuidadosamente todos os dados a seu alcance, vem apresentar o seu laudo de avaliação, consubstanciado no que expõem: Imóveis rurais de propriedade da Tecelagem Parahyba S.A., consistentes de oito glebas de Terras, situadas em Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, adquiridas por transações de ns. 988, 990, 991, 992, 996, 997, 998, 999, que totalizam a área de 30.800 hectares, avaliados por nós em NCr\$ 25,00 por hectare, importando, pois em NCr\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Cruzeiros Novos), assim descritos e confrontados: uma gleba de 3875 ha., 32a. (três mil oitocentos e setenta e cinco hectares e trinta e dois ares), sito em lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Araguaia, adquirida pela transcrição número 999, fls. 95/96 do lv. 3-B do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, assim descrito e confrontado: um lote de terras destinadas à exploração agro-pastoril, situada no distrito de Barreira de Santana ou Santa Maria de Barreiras, município, termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 38.753.200,00 m². ou 3875,32 hectares, assim descrito e caracterizado no título aquisitivo abaixo referido. Limitando-se frente setentrional por uma linha quebrada de 8 elementos do IV ao I marco, marginando o rio Inajá nos seguintes rumos e distâncias do m IV à Est. A 48° 42' NE e 400 metros da Est. A Est. B, 11° 18' NW e 1400 m. da Est. B à Est. C 78° 32' NE e 2480m; da Est. a Est. D 08° 18' SE e 1.340m, da Est. D a Est. E, 73° 42m. NE e 400m., digo 1750m. da Est. E à Est. F, 25° 18' SE e 1150m., da Est. F a est. G

63° 18' SE e 1760m., da Est. C ao m. I 38° 42' NE e 420m., Fundos Meridional por uma reta do II a III marco, separando terras de Ana Carrera Botelho, no rumo 74° SW e distância de 6.800 m. Lado Direito Oriental por uma reta do I ao II marco separando terras, devolutas do Estado, no rumo 15° 8' SE e distância de 4.000 m., lado esquerdo Ocidental por uma reta do II ao IV marco, separando terras de Virgínia Salles Sobrinho, no 15°, 18' NE, digo NW e distância de 5.600 m., foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados, e testemunhas da maneira seguinte: Primeiro por duas estacas de acapu, nos rumos 38° 42' SW e 15° 18' SE, segundo por duas estacas de Iraua nos rumos de 15° 18' NW e 74° 42' NE, digo SW, Terceiro, por duas estacas de Itauba, nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW. Quarto por duas estacas de Itauba, digo Tarana nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a inclinação magnética do local que foi de 15° 18' W; 1.334,66 hectares de uma área total de 4.352,00 hectares, adquirida pela transcrição n. 996, fls. 94/95 do livro n. 3-B, do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, assim descrito e confrontado: um lote de terras destinado à exploração agro-pastoril, situado no distrito de Barreira de Santana ou Santamaria das Barreiras, município, termo e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 43.520.000 m². ou 4.352,00 hectares, assim descrito e caracterizado no seu título aquisitivo, abaixo referido, limitando-se Frente Setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Artur Antunes Salgado, no rumo 74° 42' NE e a distância de 6.800,00m., Fundo meridional, por uma reta do IV ao I marco separando terras de Nilo Sardenha, no rumo 74° 22' SW e a distância de 6.800ms., lado direito oriental, por uma reta do III ao IV marco separando terras devolutas do Estado no rumo 15° 18' SE e a distância de 6.400,00m., lado es-

querdo ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras de José Antonio Teixeira, no rumo de 15° 12' NW e a distância de 6.400,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: Primeiro: por duas estacas de acapu, nos rumos de 74° 42' NE e 15° 18' NW, segundo por duas estacas de pitaúba nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE, Terceiro por duas estacas de jarana, nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE, Quarto por duas estacas de sucupira, nos rumos 15° 18' NE e 74° 42' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' SE; um lote sem denominação especial à margem esquerda do Rio Araguaia, de 4556 ha., adquirido pela transcrição n. 998 a fls. 95/96 do livro 3 B do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, assim descrito e confrontado: um lote de terras destinado à exploração agro-pastoril, situado no distrito de Barreira de Santana ou Santa Maria das Barreiras, município termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 43.560.000,00 m². ou 4.356,00 hectares, assim descrito e caracterizado no seu título aquisitivo: limitando-se Frente setentrional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Virgínia Salles Sabino, no rumo 74° 42' NE e a distância de 6.600,00 ms. Fundos Meridional por uma reta que vai do IV ao I marco, separando terras de Moacir Carvalho Ayres e Violeta Sabino Ayres, no rumo 74° 42' SW e a distância de 6.600,00 ms. Cada lado direito oriental, por uma reta que vai do III ao II marco, separando terras de Arthur Antunes Salgado e Ana Carrera Botelho, no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600,00 ms. Lado esquerdo ocidental, por uma alta que vai do I ao II marco separando terras de Maria Verbena Sabino Evelim, no rumo 15° 18' NW e a distância de 6.600 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira se-

guinte: Primeiro por duas estacas de sucupira, nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW, Segundo por duas estacas de Acapu nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE, Terceiro por duas estacas de maçaranduba, nos rumos de 74° 42' SW e 15° 18' SE, Quarto por duas estacas de acapu nos rumos de 15° 18' NW e 74° 42' SW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' W; um lote sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Araguaia, com área de 4.045,06 ha. sito no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Araguaia, adquirido pela transcrição n. 989, a fls. 93/94, do lv. 3-B, assim descrito e confrontado: um lote de terras destinadas à exploração agro-pastoril situado no distrito de Barreira de Santana ou Santa Maria das Barreiras município termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 4.045,06,60 hectares, assim descrito e caracterizado, limitando-se: frente setentrional, por uma linha quebrada de quatro elementos, marginal do Rio Inajá, nos seguintes rumos e distâncias: 78° 48' SE e 3.440 ms.; 15° 48' SE e 1190 m., 82° 48' SE, 2120 m e 48° 42' NE e 1670 m; Fundos meridional, por uma reta do II ao III marco, separando terras de José Antonio Teixeira, no rumo 74° 42' SW e a distância de 6.600 m. lado direito oriental, por uma alta do I ao II marco, separando terras de Antunes, digo Arthur Antunes Salgado, no rumo 15° 18' SE, a distância de 5.400,00 m. lado esquerdo ocidental, por uma reta separando terras de Grace Antonia Soleno, no rumo 15° 18' NW e a distância de 8100 ms., foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: Primeiro por duas estacas de jarana, nos rumos de 48° 42' e 13° 18' SE; Segundo por duas estacas de Maçaranduba, nos rumos de 15° 18' NW e 74° 42' SW. Terceiro por duas estacas de acapu, nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW e quarto por duas estacas de sucupira, nos rumos de 15° 18' SE. Todos os rumos são ver-

dadeiros. Atendendo a declinação magnética do local que foi de 15° 48' SE, digo W; um lote sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Araguaia, com área de 4.121, 28 ha., com área, digo adquirido através da transcrição n. 992, fls. 94/95 do livro 3-B do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, assim descrito e confrontado um lote de terras rurais destinadas à exploração agro-pastoril, situada no distrito de Barreira de Santana ou Santa Maria da Barreira, município, termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 41.212.800,00 m² ou 4.121,27,00 ha. Assim descrito e caracterizado, limitando-se na frente setentrional, por uma linha quebrada de cinco elementos do IV ao I marco nos seguintes rumos e distâncias: do M IV a Est. A, 76° 48' SE e 1.280 ms. da Estaca A a B, 53° 12' NE e 2.050 m. da Estaca B a E, e, 35° 42' NE e 1.540 m., da Est. C a Est. D 74° 42' NE e 1.300 m. e da Est. D ao M I, 24° 42' NE e 610 ms. Fundos meridional por uma reta do II ao III marco separando terras de Maria Verbena Solino Evelin, no rumo 74° 42' SW e distância de 3.400 ms. lado direito ocidental por uma reta do I ao II marco, separando terras de Virgínia Sales Solino, no rumo 15° 18' SE e distância de 8.100 m. Lado esquerdo oriental por uma reta do III ao IV marco, separando terras do lote devoluto no n. 111, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados e assinalados e testemunhados da maneira seguinte: — Primeiro por duas estacas de sucupira nos rumos 24° 42' SW e 15° 18' SE. Segundo por duas estacas de acapu nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW. Terceiro por duas estacas de sucupira, nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW. Quarto por duas estacas de Jarana nos rumos 15° 18' SE e 70° 48' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética do imóvel que foi de 15° 18' W; um lote sem denominação especial, à margem esquerda do rio Araguaia,

com área de 4.356 ha., adquirido através da transcrição n. 991 de fls. 44/45 do livro 3-B do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, assim descrito e contratado. Um lote rural destinado à exploração agro-pastoril, situado no distrito de Barreira da Santana, ou de Santa Maria das Barreiras, município, termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 43.560.000 m² ou 4.356,00 ha. assim descrito e caracterizado: limitando-se, frente setentrional por uma reta do II ao III marco, separando terras de Grace Antônia Soleno e do lote n. 111 no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600 ms. Fundos meridional por uma reta do IV ao I marco separando terras de Violeta Solino Aires e do lote n. 109, no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600 ms. Lado direito oriental por uma reta do marco III ao IV, e separando terras de José Antonio Teixeira no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600 m. lado esquerdo ocidental por uma reta do I ao II marco, separando terras dos lotes ns. 110 e 111 no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados e assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro por duas estacas de Jutai nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW, segundo por duas estacas de Acapu nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE. Terceiro por duas estacas de Acapu nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' SW. Quarto por duas estacas de Jarana, nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15° 18' W, um lote sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Araguaia, com área de 4.356 ha., adquirido através da transcrição n. 997, de fls. 94/95 do livro 3-B do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, assim descrito e confrontado um lote de terras destinado à exploração agro-pastoril, situado no distrito de Barreira de Santa

na ou Santa Maria das Barreiras, município, termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 43.560.000,00 m² ou 4.356,00 hectares, assim descrito e caracterizado: limitando-se frente setentrional por uma reta do II ao III marco, separando terras de Maria Verbena Solino Evelin e José Antonio Teixeira, no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600,00 ms. Fundos meridional por uma reta do IV ao I marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600 ms. Lado direito oriental por uma reta do III ao IV marco separando terras de Moacir Carvalho Aires, no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600 ms. Lado esquerdo ocidental por uma reta do I ao II marco, separando terras devolutas do lote n. 109 no rumo 15° 18' SW e distância de 6.600 ms. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: primeiro por duas estacas de Jutai, nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW, segundo por duas estacas de Jutai, nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE. Terceiro por duas estacas de Sucupira, nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE; quarto por duas estacas de Jarana nos rumos 15° 18' W e 74° 42' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15° 18' W, um lote de terras destinado à exploração agro-pastoril, situado no distrito de Barreira de Santana ou Santa Maria das Barreiras, município, termo e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 43.560.000 m² ou 4.356,00 hectares, assim descrito e caracterizado: limitando-se frente setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras do lote n. 111 de Maria Verbena Solino Evelin, no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600 m. Fundo meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600,00 ms. lado direito oriental por uma reta do IV ao I

marco, separando terras de Violeta Solino Aires, no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600 m. Lado esquerdo Oriental, por uma reta do II ao III marco separando terras do lote n. 114, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados e testemunhados, da maneira seguinte: primeiro por duas estacas de Jutai nos rumos de 15° 18' NE e 74° 42' SE. Segundo por duas estacas de Jarana, nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW. Terceiro por duas estacas de Itaúba nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE. Quarto por duas estacas de Jutai, nos rumos de 74° 42' SW e 15° 18' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética do local, que foi de 15° 30' W. As propriedades acima descritas totalizam uma área de 30.800 hectares. Avaliamos o hectare em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos). Importa, pois, seu valor em NCr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros novos). Permanecemos à disposição dos interessados para quaisquer outros esclarecimentos. Santana do Araguaia, 30 de dezembro de 1969. aa) Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior, Tertuliano, digo Severiano Pais Moreira; Hélio Delduque. Terminada a leitura do laudo foi ele colocado em discussão, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes, digo foi ele colocado em discussão e em seguida em votação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos. Estando, também, aprovados a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e o laudo de avaliação da propriedade, o sr. Presidente indica aos presentes que o aumento de capital aprovado por esta assembléia deverá ser de NCr\$... 915.074,00 (novecentos e quinze mil e setenta e quatro cruzeiros novos), dividido em 842.536 ações ordinárias nominativas e 72.536 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, a serem subscritas pela Tecela-

gem Parahyba S.A., com integralização em imóveis e recursos oriundos da lei 5174/66, respectivamente, no valor de NCr\$ 770.000,00 e NCr\$ 144.217,00 e Fazenda Santana do Rio Abaixo S.A. com integralização de incentivos fiscais no valor de NCr\$ 857,00, passando a cláusula 5a. dos Estatutos Sociais a ter a redação apresentada na referida proposta da Diretoria. Posta em discussão essa indicação, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi a mesma colocada em votação logo a seguir. Apurados os resultados verificou-se sua aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Aprovado o aumento de capital e o correspondente Boletim de Subscrição, a palavra foi dada à subscritora Tecelagem Parahyba S.A. na pessoa de seus diretores Eduardo Rodrigues de Oliveira e Luiz Fagundes de Alenaelder Silva, falando cada um por sua vez que concordavam com o laudo de Avaliação, motivo por que conferiam, como efetivamente conferido têm, à Sociedade Araguaia S.A. Agro-Pecuária, e à mesma cediam e transferiam, sem restrição, limitação ou reserva alguma, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos e taxas ou tributações fiscais em atraso, ações, todo o domínio, ação, direito e posse bem como, digo, sobre a propriedade descrita, caracterizada e confrontada no laudo de Avaliação, recebendo em ações da Sociedade Araguaia S.A. Agro-Pecuária os valores correspondentes ao bem conferido, ou seja, NCr\$ 770.000,00, dando, em consequência, à Araguaia S.A. Agro-Pecuária, plena, geral quitação, autorizando-a a requerer o que preciso for perante os competentes registros públicos e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e a tomar todas as providências que se tornarem mister para transcrever, averbar ou inscrever a transmissão dos bens e direitos que fazem, através da presente conferência, à Araguaia S.A. Agro-Pecuária, declarando, para os fins do decreto n. 53.154 de 10 de dezembro de 1963 (art.

48, parágrafo 3º e art. 61), que a conferente não é produtora rural, uma vez que a referida propriedade era administrada pela Empresa Fazenda Santana do Rio Abaixo S.A., sendo esta produtora e empregadora, motivo por que também não se encontra a conferente vinculada como Empregadora Rural e sujeita à matrícula no órgão da Previdência Social Rural, mas sim empregadores industriais, matriculada no I.N.P.S. sob o n. 21-500-01600-10, conforme atesta o certificado de Regularidade de situação n. 21-44-773/69, datado de São José dos Campos, .. 24.01.1969, emitido para os fins previstos no art. 2º letras "a" a "n" do Decreto .. 60.368 de 11.03.1967, que foi entregue à mesa, passando a fazer parte da presente ata, prometendo a conferente, por si e seus sucessores, a fazer a presente alienação, em conferência sempre boa, firme e valiosa. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Não havendo quem dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 30 de dezembro de .. 1969. aa) Severo Fagundes Gomes — Presidente da Mesa; Maria Heloisa Fagundes Gomes — Secretária; Tecelagem Parahyba S.A. — Eduardo Rodrigues de Oliveira e Luiz Fagundes Alenaelder Silva — Diretores; Clemente Fagundes Gomes; Fazenda Santana do Rio Abaixo S.A. — Severo Fagundes Gomes — Diretor; Eduardo Rodrigues de Oliveira — Procurador; — Tecelagem Parahyba do Nordeste S.A. — Severo Fagundes Gomes e Luiz Fagundes Alenaelder Silva — Diretores; Maria Isabel Fagundes Gomes; Maria Heloisa Fagundes Gomes; Severo Fagundes Gomes".

Confere com o original.
Severo Fagundes Gomes
Presidente da Mesa

11º CARTÓRIO DE NOTAS
Antigo Tabelionato Veiga
Reconheço a firma retro
de Severo Fagundes Gomes

São Paulo, 11 de abril de 1970.

Em test. A.G.S.J. de verdade.

a) Antonio G. de Souza Júnior
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 180,00.
Belém, ... de 1970.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 4 (quatro) vias
foi apresentada no dia 16 de
abril de 1970 e mandada
arquivar por despacho do

Diretor de 17 do mesmo contendo 8 folhas de ns. 4515/4522 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1154/70. E par constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de abril de 1970.
OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 1681 — Dia 7-5-970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO S/N

CERTIFICO que por despacho de 3 de dezembro de 1968, sob números 3422 a 3426/968, foram nesta Junta Comercial, arquivados documentos da sociedade denominada — Companhia Seguradora Intercontinental, com matriz à Rua da Assembléia número 40 — 8o. andar — Rio de Janeiro Estado da Guanabara, e Sucursal em Belém, Estado do Pará. O referido é verdade. Passada por mim, Francisco de Oliveira Ramos, Classe I, e conferida por mim, Dirce Rendeiro de Noronha, Segundo Oficial da Junta Comercial do Pará. Foi recolhida ao Banco do Estado do Pará S/A a taxa de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00). Belém, 4 de dezembro de 1968
O DIRETOR — Oscar Faciola

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 5 de dezembro de 1968
a) Adriano de Queiroz Santos

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 06 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 16085 — Reg. n. 1739 — Dia 7.5.70).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ato da Tomada de Preços N.
5/70 de Materiais de
Construção

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970), às nove e trinta horas (9,30), na Divisão de Construção e Conservação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas nas dependências do Palácio do Governo do Estado, na Praça Pedro II nesta cidade, na presença do senhor engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, Presidente da Comissão Apuradora designado neste ato por Portaria número doze (12) de nove (9) de abril de mil novecentos e setenta (1970), do Exmo. senhor doutor José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, e dos membros; engenheira Maria de Nazaré Gusmão Falcão, Diretora da Divisão de Estudos e Projetos e do Tenente Hubert de Souza Figueiredo, Diretor do Departamento Administrativo, e dos senhores Representantes das Firmas O Guarani — Nunes Cunha Ferragens S.A., Cifema Comércio e Indústria Ferragens, Aliança Industrial S.A., A. F. Coelho & Cia. Sincosa — Salvador Ind. e Comércio S.A., M. F. Gomes Comércio Indústria S.A. Cosmorama Indústria e Comércio Ltda. Rendeiro Ribeiro & Cia., Gonçalves Pereira Ltda. Mesbla S.A., Portuense de Ferragens S.A., F. L. Souza (Una) A. M. Fidalgo & Cia.

Constrular — Marques dos Reis, M. C. Materiais de Construção Ltda. Lupino Comércio Indústria S.A., São Bernardo Industrial S.A. Unimóveis Ltda. Alis Engenharia Representações e Comércio, Copala — Companhia Paraense de Látex, Madeiras da Amazônia Ind. e Comércio, Importadora de Ferragens S.A. Confer — Materiais de Construção Ltda. Mapasa. Foram declarados abertos os trabalhos relativos ao recebimento das Propostas, referente à Tomada de Preços para fornecimento de materiais de construção, tudo de conformidade com os formulários, especificações e memorandos distribuídos por Protocolo pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no dia nove (9) de abril de mil novecentos e setenta (1970) as firmas inscritas como fornecedoras das mesmas em número de trinta (30). Após a instalação da mesa, o senhor engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, dirigindo a palavra aos presentes agradeceu a presença de todos e em seguida perguntou se havia alguém que desejasse esclarecer algum assunto com relação à Divisão de Material e se tinham algumas queixas a fazer. Como todos se manifestassem negativamente, explicou que assim fazia por saber que uma determinada firma queixara-se de que a Secretaria de Obras, pouco comprava naquela casa. Informou que aquela declaração se prendia a falta total de conhecimento de como são feitas as Tomadas de Preços da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e disse mais que examinando o mapa da Tomada de Preços verificou que a mesma firma tinha ganho dois ou três itens, não havendo portanto fundamento na reclamação. Pediu a seguir que todos fiscalizassem a apuração das propostas e também a emissão das requisições para constatarem a maneira correta como age a Divisão de Material da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. A seguir antes de determinar a Abertura das Propostas, esclareceu aos senhores fornecedores ou representantes das firmas presentes, que o preço oferecido na Tomada de Preços, seriam válidos pelo prazo de noventa (90) dias a contar da

tado apurado, pelo senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, e que seriam tomados para material de primeira qualidade. A seguir teve início a Abertura das Propostas. Após serem rubricadas pelos senhores fornecedores, o senhor Presidente determinou a apuração das propostas e a confecção dos respectivos mapas, dando permissão aos fornecedores para circularem livremente em torno das Juntas data da homologação do resultado. Apuradoras objetando tudo aquilo que julgassem irregular a fim de que a mesa apurasse as questões suscitadas e determinasse as modificações que reconhecessem necessárias. Apresentaram-se vinte e quatro (24) firmas que constam no mapa anexo. Deixaram de comparecer à Tomada de Preços de materiais de construção as seguintes firmas: Materiais Básicos de Construção Ltda. Materiais Finos S.A. M. S. Importação Ltda. Fábrica Rio Negro — J. N. Godinho e Cerâmica Marajó. Como não houvesse nenhuma observação da parte dos senhores fornecedores até o término das apurações, o senhor Presidente as dezoito (18) horas, determinou o encerramento dos trabalhos mandando que fossem anexados à presente Ata os mapas, constando a apuração das propostas apresentadas. Eu, Irecê Teixeira Firmino, secretária da mesa, redigi a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por mim Irecê Teixeira Firmino assinada, bem como pelo sr. Presidente e demais membros da mesa.

Belém, 22 de abril de 1970.

(aa) Eng. Carlos E. S. Rufino

Diretor da D. C. C.

Maria de Nazaré G. Falcão

Diretora Est. e Projetos

Hubert S. Figueiredo

Diretor Dep. Administrativo

Homologo a decisão da Comissão julgadora na presente

tomada de preços. Em 28.4.1970.

(a) Eng. José Maria Barbosa

Secretário de Estado da Viação

e Obras Públicas

(G. Reg. n. 7848)

INSTITUTO NACIONAL DE

PREVIDENCIA SOCIAL

Superintendência Regional

em Belém

Pelo presente e nos termos do Parágrafo 1º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios.

Antonio Seabra dos Santos

— NB 31/9.638.207 — Aux.

Doença — 16.04.70; Antonio

Alves de Oliveira — NB ...

31/9.638.079 — Aux. Doença

— 13.04.70; Antonio Bernar-

do Ribeiro — NB 72/9.628.974

— Vantagens da Lei n. 1756/52

— 15.04.70; Antonio Moraes

Bandeira — NB 31/9.629.817

— Aux. Doença — 03.04.70;

Antonio Claudete Cardoso Vi-

lhena — NB 31/9.629.308 —

Aux. Doença — 24.02.70; An-

tonia Ribeiro Vieira — NB

31/8.349.561 — Aux. Doença

— 13.03.70; Almerindo Tiago

da Silva — NB 31/6.682.175 —

Aux. Doença — 13.02.70; Al-

berto Guimarães da Silva —

NB 31/8.346.746 — Aux. Do-

ença — 03.02.70; Albélia Ro-

sa Gonçalves — NB ...

31/9.637.692 — Aux. Doença

— 20.03.70; Antenor Rodri-

gues de Almeida — NB ...

72/8.339.853 — Lei n. 1756/52

— 15.04.70; Antenor Pena de

Castro — NB 31/9.638.007 —

Aux. Doença — 08.04.70; An-

tenor Gonzaga Fernandes —

NB 31/9.637.640 — Aux. Do-

ença — 19.03.70; Antero Men-

donça Pereira — NB ...

31/9.637.777 — Aux. Doença

— 23.03.70; Aurita Bartolo-

meu Assunção — NB ...

31/9.637.707 — Aux. Doença

— 24.03.70; Aurélio Cavalhei-

ro — NB 31/9.638.177 — Aux.

Doença — 03.04.70; Augusto

Ribeiro da Costa — NB ...

31/8.344.984 — Aux. Doença

— 13.03.70; Amadeu Góes —

NB 31/9.637.781 — Aux. Do-

ença — 30.03.70; Anacleto do

Rosário — NB 31/9.639.714

— Aux. Doença — 03.04.70;

Agenor Quintino do Rosário

— NB 31/8.340.820 — Aux. Do-

ença — 24.03.70; Alarino dos

Santos Lima — NB ...

31/9.637.827 — Aux. Doença

— 01.04.70; Albino Fonseca

dos Santos — NB ...

31/9.637.922 — Aux. Doença

— 06.04.70; Ambrósio Teodo-

ro de Aviz — NB ...

31/9.638.197 — Aux. Doença

— 17.04.70; Barnabé Cardoso

Loureiro — NB 31/9.638.243

— Aux. Doença — 17.04.70;

Benedito Marques Barros —

NB 31/9.637.927 — Aux. Do-

ença — 17.04.70; Brígida Ra-

mos Monteiro Leal — NB ...

31/9.628.521 — Aux. Doença

— 24.02.70; Blandina Pereira

da Silva — NB 31/8.347.299

— Aux. Doença — 03.04.70;

Cezário Ferreira da Silva —

NB 31/9.637.748 — Aux. Do-

ença — 24.03.70; Cristina dos

Santos — NB 31/9.637.931 —

Aux. Doença — 06.04.70;

Cândida Pereira Santana —

NB 31/9.638.004 — Aux. Do-

ença — 10.04.70; Cecílio Cas-

tiho Corrêa — NB ...

31/9.638.480 — Aux. Doença

— 07.04.70; Cornélio Tupi-

assu L. Peralta — NB ...

31/9.638.164 — Aux. Doença

— 14.04.70; Carlos Cardoso

— NB 31/9.638.345 — Aux.

Doença — 16.04.70; Durvali-

no Dickson de Souza — NB

31/9.638.194 — Aux. Do-

ença — 17.04.70; Damião

Cabral de Souza — NB ...

31/9.637.574 — Aux. Doença

— 16.03.70; Dalva Nogueira

Rodrigues — NB 31/9.637.705

— Aux. Doença — 01.04.70;

Deolinda Duarte Ferreira —

NB 31/9.637.902 — Aux. Do-

ença — 06.04.70; Domingos

Gomes dos Santos — NB ...

31/9.637.949 — Aux. Doença

— 06.04.70; Dorival Ferreira

Martins NB 31/9.629.498 —

Aux. Doença — 13.03.70; Eze-

quiel Rodrigues da Silva —

NB 31/9.637.664 — Aux. Do-

ença — 19.03.70; Ercília Pon-

tes de Almeida — NB ...

31/9.637.862 — Aux. Doença

— 31.03.70; Elásio Rodrigues

Pimentel — NB 31/9.637.604

— Aux. Doença — 24.03.70;

Francisco Gomes Lopes —

NB 31/9.637.918 — Aux. Do-

ença — 03.04.70; Francisco

da Costa Barbosa — NB ...

31/9.637.691 — Aux. Doença

— 20.03.70; Francisco Mar-

tins Pacheco — NB ...

31/8.351.291 — Aux. Doença

— 13.03.70; Francisca Maria

da Conceição Pinheiro — NB

31/9.638.022 — Aux. Doença

— 10.04.70; Florípes Pereira

da Silva — NB 31/6.682.249

— Aux. Doença — 13.03.70;

Ferdinando Machado da Sil-

va — NB 31/9.638.211 — Aux.

Doença — 02.04.70; Fidelcina

da Silva Franco — NB ...

31/9.637.951 — Aux. Doença

— 06.04.70; Fabriciano Fer-

reira de Souza — NB ...

31/9.637.997 — Aux. Doença

— 14.04.70; Felícia Cardoso — NB 31/9.638.216 — Aux. Doença — 17.04.70; Getúlio de Souza Rocha — NB 31/9.637.871 — Aux. Doença — 31.03.70; Gregório Nascimento — NB 32/4.061.676 — Apos. por Invalidez — 24.03.70; Hilda Lima Rezen-de — NB 31/9.638.083 — Aux. Doença — 13.04.70; Haruo Kasahara — NB 31/9.629.500 — Aux. Doença — 03.03.70; Izolina Ferreira Cordeiro — NB 31/9.637.695 — Aux. Doença — 20.03.70; Iracema Alcântara dos Santos — NB 31/9.637.941 — Aux. Doença — 06.04.70; Izaura Santos — NB 31/9.637.704 — Aux. Doença — 17.02.70; Iraci dos Santos Pinheiro — NB 31/2.506.062 — Aux. Doença — 14.04.70; José Gonzaga — NB 31/9.638.170 — Aux. Doença — 17.04.70; José Maria Pereira dos Santos — NB 31/9.638.086 — Aux. Doença — 14.04.70; José Maria Medeiros — NB 31/9.638.088 — Aux. Doença — 14.04.70; José Lopes Pantoja — NB 31/9.638.328 — Aux. Doença — 16.04.70; José Alves de Souza — NB 31/9.638.113 — Aux. Doença — 16.04.70; José Maria de Souza Pires — NB 31/9.629.715 — Aux. Doença — 09.03.70; José Gomes de Araújo — NB 31/9.637.996 — Aux. Doença — 08.04.70; José Pinto de Oliveira — NB 31/9.637.743 — Aux. Doença — 23.03.70; José da Costa Cavalcante — NB 31/9.637.858 — Aux. Doença — 30.03.70; José Vieira da Costa — NB 31/9.637.859 — Aux. Doença — 31.03.70; José Leite da Silva — NB 31/6.689.630 — Aux. Doença — 13.03.70; José Ribamar Chaves — NB 31/2.506.062 — Aux. Doença — 03.03.70; José Patrício Matos — NB 31/9.630.611 — Aux. Doença — 24.03.70; José Pontes Dias — NB 31/8.340.554 — Aux. Doença — 24.03.70; Jorge Fernandes Navegantes — NB 31/9.638.159 — Aux. Doença — 16.04.70; Jorge Baía Assunção — NB 31/8.350.493 — Aux. Doença — 13.03.70; Jorge Marques de Albuquerque Maranhão — NB 31/9.630.752 — Aux. Doença — 13.03.70; João Silveira da Silva — NB 31/9.638.009 — Aux. Doença — 08.04.70; João Ferreira da Silva — NB 31/9.638.053 — Aux. Doença — 13.04.70; Joel Alves Can-tão — NB 31/8.348.622 — Aux. Doença — 13.03.70; Jo-sefa Assunção da Silva — NB 31/9.637.940 — Aux. Doença — 08.04.70; Juracy Santos — NB 31/9.637.683 — Aux. Doença — 19.03.70; Joana Francisca da Conceição — NB 31/9.638.097 — Aux. Doença — 10.04.70; Joaquim Nunes Vieira — NB 72/8.339.859 — Vantagens da Lei n. 1756/52 — 15.04.70; Joventino Melo de Abreu — NB 31/9.637.828 — Aux. Doença — 31.03.70; Leoci Cor-rêa dos Santos — NB 31/9.637.721 — Aux. Doença — 24.03.70; Luso de Melo Coutinho — NB 31/9.637.776 — Aux. Doença — 24.03.70; Luzia Couto Rezende — NB 31/9.638.276 — Aux. Doença — 03.04.70; Lucila de Nazaré França Silva — NB 31/9.638.245 — Aux. Doença — 10.04.70; Lourdes Monte-ro Nascimento — NB 31/9.637.970 — Aux. Doença — 07.04.70; Luiz Ferreira Mesquita — NB 31/9.637.989 — Aux. Doença — 07.04.70; Laudelino Monteiro — NB 31/9.638.104 — Aux. Doença — 14.04.70; Lúcio de Carva-lho Silva — NB 31/9.638.315 — Aux. Doença — 14.04.70; Laide Bizerril Pinto — NB 31/9.630.773 — Aux. Doença — 13.03.70; Maria de Lour-des Palheta da Silva — NB 31/9.638.058 — Aux. Doença — 14.04.70; Maria Sulamita Cunha Costa — NB 31/9.637.866 — Auxílio Doença — 31.13.70; Maria Raquel Batista — NB 31/9.637.759 — Aux. Doença — 07.04.70; Maria Elvira de Melo — NB 31/9.638.017 — Aux. Doença — 09.04.70; Maria de Nazaré da Cruz — NB 31/9.637.842 — Aux. Doença — 31.03.70; Maria Se-bastiana Fonseca — NB 31/9.637.817 — Aux. Doença — 25.03.70; Maria Lúcia Cos-ta dos Santos — NB 31/9.630.881 — Aux. Doença — 04.03.70; Maria Bahia da Silva — NB 31/9.637.699 — Aux. Doença — 20.03.70; Ma-ria das Dores Colares — NB 31/8.345.175 — Aux. Doença — 24.03.70; Maria de Jesus Barbosa Carvalho — NB 31/9.629.708 — Aux. Doença — 24.03.70; Maria da Concei-ção Ferreira — NB 31/9.630.648 — Aux. Doença — 03.04.70; Maria Santana dos Santos — NB 31/9.628.062 — Aux. Doença — 03.04.70; Manoel Monteiro — NB 48/9.629.556 — Abono Perm. em Serv. — 14.04.70; Marlene dos Santos Cardoso — NB 31/9.637.670 — Aux. Doença — 20.03.70; Manoel Paulino Ferreira — NB 31/9.637.831 — Aux. Doença — 31.03.70; Manoel Souza — NB 31/4.212.159 — Aux. Doença — 13.03.70; Manoel Ra-mos de Medeiros — NB 31/9.729.243 — Aux. Doença — 13.03.70; Malaquias Go-mes de Lima — NB 31/9.638.069 — Aux. Doença — 13.04.70; Mário Lobato Lima — NB 31/9.637.903 — Aux. Doença — 03.04.70; Na-gib Manito Mastub — NB 31/9.637.673 — Aux. Doença — 20.03.70; Noemi dos San-tos Lobato — NB 31/6.687.112 — Aux. Doença — 13.03.70; Orlando Facunier Anchieta — NB 31/9.637.732 — Aux. Doença — 24.03.70; Orlando França de Araújo — NB 31/9.637.791 — Aux. Doença — 25.03.70; Orlando Silva — NB 31/9.630.539 — Aux. Doença — 03.03.70; Osvaldo dos Santos Feitosa — NB 31/9.637.769 — Aux. Doença — 03.04.70; Osvaldo Pam-plona Barros — NB 31/8.350.092 — Aux. Doença — 24.03.70; Osvaldina da Conceição Alves — NB 31/9.630.778 — Aux. Doença — 24.03.70; Oséas Sabino dos Santos — NB 31/8.347.677 — Aux. Doença — 12.03.70; Pedro Maciel Coêlho — NB 31/9.637.968 — Auxílio Doença — 07.04.70; Pedro Monteiro de Lima — NB 31/9.638.084 — Aux. Doença — 10.04.70; Pe-dro Bentes de Moura — NB 31/9.637.938 — Aux. Doença — 06.04.70; Pedro Sales Pe-reira — NB 31/6.690.830 — Aux. Doença — 03.03.70; Pe-dro Soares Santana — NB 31/3.713.785 — Aux. Doença — 13.03.70; Porfírio Gonçal-ves — NB 31/9.630.934 — Aux. Doença — 24.03.70; Por-fírio Alves Alves Pinheiro — NB 31/9.630.953 — Aux. Doença — 24.03.70; Raimundo de Jesus Costa — NB 31/9.637.643 — Aux. Doença — 17.04.70; Raimundo Le-tra dos Santos — NB 31/9.638.341 — Aux. Doença — 17.04.70; Raimundo Rodri-gues Pantoja — NB 31/9.638.186 — Aux. Doença — Raimundo Atanázio de Abreu — NB 31/9.638.166 — Aux. Doença — 16.04.70; Rai-mundo Borges do Nascimen-to — NB 31/9.637.819 — Aux. Doença — 31.03.70; Raimun-do Cardoso da Silva — NB 31/9.638.095 — Aux. Doença — 24.03.70; Raimundo Sabi-no dos Santos — NB 21/9.630.195 — Pensão — 06.03.70; Raimundo Nenato Nascimento Peixoto — NB 31/9.630.906 — Aux. Doença — 06.03.70; Raimundo Nasci-mento — NB 31/2.044.633 — Aux. Doença — 13.03.70; Rai-mundo Costa de Souza — NB 31/9.630.775 — Aux. Doença — 24.03.70; Raimundo Mala-quias Benício — NB 31/9.629.659 — Aux. Doença — 24.03.70; Raimundo Car-doso de Almeida — NB 31/9.630.941 — Aux. Doença — 24.03.70; Raimunda Arru-da Vaz — NB 31/9.637.612 — Aux. Doença — 18.03.70; Rai-munda Pinheiro de Oliveira — NB 31/9.637.983 — Aux. Doença — 07.04.70; Renato Figueiredo dos Santos — NB 31/9.630.937 — Aux. Doença — 10.03.70; Ruth Ferreira de Amorim — NB 31/9.637.559 — Aux. Doença — 31.03.70; Rubens da Silva Rodrigues — NB 31/8.334.309 — Aux. Doença — 13.03.70; Ricardo Se-verino da Silva — NB 31/9.637.946 — Aux. Doença — 06.04.70; Sebastião Modes-to — NB 31/9.629.879 — Aux. Doença — 03.03.70; Severina Nascimento — NB 31/9.630.542 — Aux. Doença — 13.03.70; Sandoval Perei-ra da Silva — NB 31/8.350.564 — Aux. Doença — 03.04.70; Terezinha Begot de Lima — NB 31/9.638.331 — Aux. Doença — 14.04.70; Te-rezinha Vilhena de Amorim — NB 31/9.637.845 — Aux. Doença — 31.03.70; Terezi-nha Ferreira Lima — NB 31/9.629.470 — Aux. Doença — 03.03.70; Teodoro Montei-ro Conceição — NB 31/9.637.907 — Aux. Doença — 06.04.70; Vicente Estevam Sobrinho — NB 31/9.637.793 — Aux. Doença — 24.03.70; Waldir dos Santos Souza — NB 31/9.637.799 — Aux. Doença — 25.03.70; Waldomiro Farias — NB 31/9.638.107 — Doença — 13.04.70.

Belém, 30 de abril de 1970.
Dagmar Andrade das Neves
 Chefe Serviço Benefícios
 (Ext. Reg. n. 1684 — Dia
 7-5-970)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM -- QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1970

NUM. 7.143

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Conselho Superior da Magistratura

ACÓRDÃO N. 1

Recurso Cível — Cametá

Recorrente: — Manuel

Constantino da Veiga

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: — Desembargador Sylvio Hall de Moura

EMENTA: — Quando cabe recurso não se admite reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca de Cametá, sendo recorrente Manuel Constantino da Veiga e recorrida a Digna Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam em sessão do Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

I — Manuel Constantino da Veiga, na qualidade de Prefeito Municipal de Cametá, propôs perante o M. M. Juízo de Direito daquela Comarca ação executiva para cobrar de José Rodrigues do Silva, ali residente, uma nota promissória no valor de NCr\$ 500,00.

Feita a penhora e não contestada a ação, esta foi julgada procedente.

O executado não apeteu da decisão, mas o exequente reclamou a Honrada Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, alegando haver erro

grosseiro do juiz pois embora o exequente haja, na inicial alegado a sua qualidade de Prefeito, o crédito em referência não era da Municipalidade e, sim dele, exequente individualmente.

A digna Titular da Corregedoria, indeferiu a reclamação alegando que, da sentença caberia recurso, o que porém, não fôra usado pelo reclamante.

Dessa decisão recorreu o reclamante manifestando o recurso perante o Juízo de Direito de Cametá, que ao envés de mandá-lo por intermédio da Corregedoria, fê-lo subir nos próprios autos da ação executiva referida.

Recebidos os autos foi pedida a juntada do processo de reclamação, o que foi feita, em anexo.

O Exmo. senhor Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — Se o recorrente havia cobrado, executivamente, uma quantia que alguém lhe devia e que pertencia a ele recorrente, e se o Juiz considerara o dinheiro cobrado como pertencente a Municipalidade da qual o recorrente é chefe, cabia a ele, recorrente apelar da decisão à Instância Superior.

Se ele ajudara a ação alegando sua qualidade de Prefeito é claro que estaria cobran-

do dívida da Prefeitura, muito embora a natureza do crédito não fosse regular, em relação à Municipalidade e se o juiz julgar procedente a ação considerando a Fazenda Municipal como vencedora, é também certo que não se tratara de erro grosseiro do magistrado, do qual aliás, caberia recurso.

Andou acertada, portanto, a Ilustre Des. Corregedora indeferindo a reclamação e por isso nega-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Como instrução esclarece-se ao M. M. Juiz a quo que toda a vez que houver recurso contra a decisão da Corregedoria, interposto perante Sa. Excia. deverá ela encaminhar tão somente a respectiva petição à Corregedoria, a fim de que esta o remeta a este Conselho, com o preenchimento das formalidades legais e jamais fazer subir o recurso nos autos da ação respectiva.

Desentranhem-se às fls. 17 e seguintes faça-se juntada delas aos autos de reclamação, anexos e devolva-se o processo executivo à Comarca de origem.

Belém, 16 de abril de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes — Presidente. Relator Des. Sylvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —

Belém, 22 de abril de 1970.

(a) LUIS FARIA

Secretário do C. S. M.

(G. Reg. n. 7263)

ACÓRDÃO N. 126

Recurso "ex-officio" de

"Habeas Corpus", da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz

de Direito da 4a. Vara Penal

Recorrido: — José de Brito Sarmento

Relator: — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de Habeas Corpus da Capital do Estado, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido José de Brito Sarmento, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmarem como confirmam a decisão recorrida.

A bacharela Joselisa, Corte Kaufman requereu habeas corpus liberatório em favor de José de Brito Sarmento, com fundamento no artigo 150 § 20 da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 670 e seguintes do Código de Processo Penal. A informação prestada pela autoridade coa-

tora diz que o paciente é perigoso marginal, batedor de carteira, arrombador, descuidista, vadio, useiro e vezeiro na prática de crimes, mas, nunca sendo preso em flagrante daí por que se encontrava detido para averiguações. O doutor juiz a quo concedeu o **remedium juris**, por não haver contra o paciente flagrante delito nem prisão por efeito de pronúncia ou inquérito administrativo. O tolhimento da liberdade de locomoção do paciente é, sem dúvida, ilegal, a despeito de ser o mesmo um mau elemento, nem por isto, a lei pode negar o direito que lhe assiste. Não justifica todas as **profições** de marginal, nomeadas pela polícia, o que se quer é que a prisão seja legal e nada mais.

Belém 2 de abril de
1970

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 7122)

ACÓRDÃO N. 127
Recurso "ex officio" de

"Habeas Corpus" da Capital
Recorrente: — O Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — Antonio Orlando Ferreira Reis

Relator: — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho
EMENTA: — A demora em prestar informações pela autoridade coatora à autoridade judiciária, enseja a concessão de "Habeas Corpus" preventivo.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "Habeas-Corpus" preventivo, em que é impetrante o bacharel Willibald Quintanilha Bibas em favor de Antonio Ferreira Reis, e, recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar como confirmam a sentença recorrida, cujos fundamentos estão de acordo com o direito e a jurisprudência.

Custas **ex-lege**.

Antonio Orlando Ferreira Reis foi apontado como receptor de furto, pelos próprios autores, motivo por que, ficou receoso de comparecer à Polícia para atender a notificação da Delegacia de Furtos e Roubos, temendo em ficar preso.

Para garantir a liberdade de locomoção do paciente o bacharel Willibald Quintanilha Bibas impetrou uma ordem preventiva de "habeas-corpus", para que o seu constituinte pudesse comparecer aquela especializada sem maiores preocupações.

O doutor juiz a quo solicitou informações ao digno Delegado da D. F. R. que não as prestou, preferindo silenciar motivo por que, concedeu o **remedium juris**.

O silêncio da autoridade policial ao pedido de informações, confere ao pedido de habeas-corpus a autenticidade do que existia somente como alegações, daí o acerto da concessão da medida pleiteada.

Belém, 2 de abril de
1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 7123)

ACÓRDÃO N. 128
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — Elpidio da Costa

Relator: — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho
EMENTA: — A simples acusação de terceiros, destituída de qualquer prova, não passa de suspeita ou presunção, não sendo, por isto permitido a autoridade policial manter alguém sob sua custódia.

Vistos, examinados e relatados estes autos de recurso de habeas-corpus, em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido Elpidio da Costa.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar como confirmam a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos e aprova-

ram, por maioria de votos, o requerimento do Exmo. sr. doutor 2o. Procurador Geral do Estado, no sentido de se aplicar o artigo 653 caput e seu parágrafo único, do C. P. P., sendo vencido o relator e o Desembargador Edgard Augusto Vianna.

Jandira Rodrigues de Alencar requereu habeas-corpus liberatório em favor de Elpidio da Costa com fundamento no artigo 150 § 20 da Constituição do Brasil, dizendo que o paciente está preso sob as ordens do senhor Delegado da D. F. R., por simples perseguição desta autoridade, visto não haver qualquer flagrante contra o paciente ou prisão preventiva.

A autoridade dada como coatora informou que o paciente se encontrava detido por haver tentado punjar uma carteira porta cédulas, no interior de um ônibus, acrescentando que tal fato foi levado à especializada por um terceiro, sobrinho, da quase vítima.

O paciente não foi preso em flagrante, daí, por que, o dr. Juiz a quo andou muito certo concedendo o habeas-corpus e expedindo o alvará de soltura. Ninguém pode ser preso por simples suspeita ou presunção sem prova da existência do crime ou indícios bastantes da autoria.

Belém, 2 de abril de 1970.
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 7124)

ACÓRDÃO N. 129
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — Francisco Ribeiro Campos

Relator: — Desembargador Ary da Mota Silveira

EMENTA: — Não sendo a prisão do paciente decorrente de flagrante delito, nem ordenada por autoridade competente, configura-se a coação ilegal reparada por "habeas-corpus", segundo o mandamento de nossa Carta

Magna e da lei processual penal vigente no país.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" liberatório da Capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, e, recorrido, Francisco Ribeiro Campos.

Acordam os Juizes da 2a Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas **ex-lege**.

O bacharel Max D'Oliveira e o acadêmico de direito Júlio Campos Filho, impetraram perante o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, em 2 de maio de 1969 uma ordem de habeas-corpus liberatório em favor de Francisco Ribeiro Campos, brasileiro, solteiro, barbeiro, residente nesta cidade a Passagem Honorato Filgueiras n. 364.

Alegam os impetrantes que o paciente foi preso e recolhido ao patio da Central de Polícia, no dia 26 do mês de abril de 1969, à ordem do Delegado da DIC, quando pleiteava junto aquela autoridade policial a liberdade de uma cidadão a quem conhecia. A autoridade assim procedeu, atribuindo ao paciente a prática de ato criminoso. Em informações, o Delegado confirmou a prisão do paciente, explicando que o mesmo havia comprado um cordão e uma pulseira, produtos de furto, do ladrão vulgarmente conhecido por Isquiriu, e negava-se a devolvê-los. Junto com as informações veio o auto de perguntas feitas ao paciente, onde o mesmo declarou que comprara as jóias de Fernando Conceição, vulgo Isquiriu, ignorando que o mesmo fosse ladrão, e, por outro lado, não podia devolvê-las porque as revendera para um terceiro, residente no interior do Estado.

O doutor 2o. Promotor Público opinou pela concessão da ordem, afirmando ser ilegal a custódia posto que mesmo tendo o paciente adquirido objetos presumidamente furtados, o ato estava a merecer investigações necessárias ao procedimento penal, mas por si só, não justificava a prisão do paciente

por ausência de flagrante e ordem de prisão preventiva da autoridade judiciária.

O doutor Juiz a quo concedeu a ordem "de acôrdo com o artigo 150 parágrafo 20 da Constituição do Brasil, de vez que sua prisão foi feita com infração do que determina o artigo 150 parágrafo 20 da Carta Magna Brasileira". Mandou que se expedisse alvará de soltura em favor do paciente recorrendo da decisão para esta Egrégia Superior Instância onde falou o Exmo. Senhor Doutor 2o. Sub-procurador opinando que "Evidenciada a colação ilegal, aliás confirmada pela própria autoridade policial, a soltura do mesmo se impunha".

É o Relatório.

Seguidamente a Justiça em nosso país tem-se manifestado em defesa das liberdades individuais garantidas sempre nas sucessivas constituições que tem norteado a nossa conduta de povo civilizado.

Pouco importa, em cada caso particular daqueles que batem as portas da Justiça, se se trata do homem de alto nível social, favorecido economicamente, bem posto entre os seus semelhantes, ou se em contrário trata-se daquele a quem a sorte esqueceu, batido pelas adversidades, nascido em berço pobre e jogado cedo no caminho da desventura. O que importa apreciar em cada caso em que alguém recorre ao remédio heróico do **habeas-corpus**, é se a coação à liberdade de ir e vir tem seu fundamento em algum dos postulados legais vigentes no país. Somente a prisão em flagrante delito ou a ordem expressa de autoridade competente, acobertam a custódia e lhe emprestam o fôro de procedimento legal. Pautado em caminho diferente, o ato da autoridade policial pecou contra a Lei e ensejou a concessão da medida.

Destarte, confirma-se a decisão de primeira instância.

Belém, 12 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ary da Motta Silveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 7262)

ACÓRDÃO N. 130

Apelação Penal da Capital
Apelante: — A Justiça Pública.

Apelado: — Samuel Ferreira de Brito "vulgo Mestre Rã"
Relator: — Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: — Participação no evento delituoso reiteradamente negada pelo denunciado como co-autor. Ausência de prova testemunhal de vista. Mera presunção de culpabilidade, não é condição suficiente para a condenação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é apelante a Justiça Pública e apelado Samuel Ferreira de Brito, vulgo "Mestre Rã".

Acordam os senhores Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento a Apelação, para confirmar a decisão recorrida, em face de seus jurídicos fundamentos.

Custas de lei.

O doutor 8o. Promotor Público da Comarca da Capital, com base em inquérito policial denunciou aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 1968, perante o doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal desta comarca, de Manoel Ferreira, vulgo "Satiro", brasileiro, sem residência e profissão, e de Samuel Ferreira de Brito, vulgo "Mestre Rã", brasileiro, solteiro, sem profissão, residente nesta cidade à Passagem Sururina s/n. bairro do Guamá, ambos presentemente recolhidos ao Presídio São José, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo 3o. do Código Penal Brasileiro sendo, que o último, naquêlê dispositivo legal combinado com o artigo 25 do mesmo Código (co-autoria). São eles acusados de prática do crime de roubo de que foi vítima Manoel Bem-Mabrock marroquino ambulante, de 70 anos de idade, de cor branca, então residente nesta cidade à travessa Domingos Marreiros número 1.725, o qual veio falecer em consequência da violência sofrida. O fato ocorreu nesta cidade, no dia 14 de agosto do ano de 1963, pela madrugada, na Zona Boêmia.

O inquérito policial — fundamento da denúncia — teve início através de Portaria baixada a vinte de agosto de 1963. Como se vê de suas peças, ao amanhecer do dia 14 daquele mês, a vítima fora encontrada por Manoel Maria da Silva, comerciante português, proprietário do Bar Antarctica, localizado na Zona Boêmia, quando, trôpego, caminhava cambaleante na frente de um veículo, na Rua Padre Prudêncio. Manoel Maria, verificando que algo de anormal se passava com Jonas como era mais conhecido o marroquino — dele se aproximou, retirando-o da frente do veículo e levando-o até a porta do Bar Cristal, próximo ao seu estabelecimento comercial e onde a vítima costumava fazer sua primeira refeição matinal. Na porta daquele Bar foram atendidos por Luiz Pinto da Silva, um dos proprietários, ocasião em que constatarem que a vítima apresentava um profundo ferimento no crânio, de onde sangrava bastante. Na ocasião, entre outras pessoas compareceu ao local um policial mencionado como Nahor o qual conduziu a vítima para o Pronto Socorro, vindo a mesma a falecer pouco tempo depois em consequência de hemorragia interna devido a fratura do crânio. Sobre o fato foram inquiridas as testemunhas Luiz Pinto da Silva, Antonio da Costa, Manoel Maria da Silva, Elpidio Modesto e Terezinha de Jesus Linhares, no mês de agosto de 1963, e, os acusados já no mês de Janeiro do ano de 1968.

Perante a autoridade policial, Luiz Pinto da Silva declarou que vendo a vítima à porta de seu estabelecimento comercial, aproximou-se e constatando o seu estado perguntou se havia caído o que foi respondido negativamente, sendo que o ferido se expressava por meio de sinais, sem poder articular as palavras. Disse mais "Que o declarante então perguntou se ele havia sido agredido recebendo resposta por meio de sinal afirmativamente e adiantando mais que havia sido agredido às proximidades da rua General Gurjão isto é, o que o declarante veio a compreender; que o marroquino fazia sinais que faziam com-

preender que havia sido agredido e saqueado por alguém" (textuais). Diz mais a citada testemunha que providenciou a ida do ferido para o Pronto Socorro, tendo antes — atendendo a pedido que fazia por sinais revistado seus bolsos na presença do investigador Nahor, ocasião em que encontrou papéis sem importância e a quantia de treze mil cruzeiros velhos (Cr\$ 13.000,00). Terezinha de Jesus Linhares refere o encontro da vítima pelo proprietário do Bar Antarctica as condições em que se achava, também objeto de referências das demais testemunhas. e, acrescentou: "Que a depoente ouviu quando diversas pessoas perguntaram ao marroquino o que havia acontecido tendo este dito qualquer coisa incompreensível pois não articula (textuais) palavras compreensíveis e ao mesmo fazia sinais que a depoente compreendeu que o marroquino havia sido agredido e revistado por algum indivíduo e apontava para a rua General Gurjão" (textuais). No mais, esta e as outras testemunhas referem de modo semelhante as ocorrências daquele dia fatídico para o infeliz vendedor de galinhas. Morto, levado ao Necrotério Público lá foi submetido ao exame necroscópico, dois dias após a ocorrência, tendo então os peritos opinado ser a causa da morte hemorragia interna devido a fratura do crânio. Disseram também que a fratura foi causada por instrumento contundente. O inquérito ficou paralisado por mais de quatro anos, prosseguindo com a tomada de declarações dos acusados, ordenada em o despacho da autoridade policial datado de 8 de janeiro e 1968. Manoel Ferreira, vulgo Satiro, confessou a autoria do delito, revelando ter premeditado a sua prática, esclarecendo com todos os detalhes como surpreendeu a vítima, em que desferiu uma cacetada, prostrando-a ao solo, na Rua Padre Prudêncio no perímetro compreendido entre as Travessas Aristides Lobo e Riachuelo onde, em operação rápida acerrou-se da mesma e retirou de um dos bolsos de sua calça a importância de quarenta mil cruzeiros velhos ... (Cr\$ 40.000,00), fugindo a

seguir para a Avenida Presidente Vargas, onde apanhou um ônibus.

O também acusado, e ora apelado Samuel Ferreira de Brito, vulgo "Mestre Rã", foi envolvido nos acontecimentos em vista de ter Satiro afirmado perante a autoridade policial que contara com a sua colaboração. De acordo com tal depoimento a empreitada fora combinada com Mestre Rã, sendo que a participação do mesmo se limitou a observação das vias de acesso ao local do crime, para perfeita segurança de sua execução, pelo que seria recompensado com parte do dinheiro roubado.

Em treze de fevereiro de 1968 o doutor Delegado representou ao doutor Juiz solicitando a prisão preventiva dos acusados que foi decretada no dia 20 daquele mês, data em que ambos foram recolhidos ao Presídio São José.

Recabida a denúncia, os acusados foram qualificados e interrogados em Juízo no dia 26 de março de 1968, Samuel Ferreira de Brito o Mestre Rã, tal como já o havia, feito na Polícia, negou sua participação no evento delituoso. Referiu sua atividade de vendedor na Feira do Ver-O-Pêso, de onde foi levado preso para a Polícia e interrogado juntamente com outras pessoas como suspeito da autoria do crime — ao tempo em que o mesmo ocorreu — sendo entretanto solto porque nada ficara provado contra a sua pessoa. Disse que Manoel Ferreira foi preso no vizinho Estado do Maranhão, e para ver-se livre da cadeia de lá, declarou ter sido um dos autores do crime, atribuindo-lhe também participação pelo que foi novamente preso e depois solto em vista da evasão do referido acusado da cadeia do Maranhão. Disse ainda, que sendo aquele acusado preso nesta cidade, foi ele próprio mais uma vez preso para responder pelo crime em face da acusação que novamente lhe fez Satiro. Confessou ser reincidente na prática do furto, sendo condenado por duas vezes.

Manoel Ferreira, vulgo Satiro, negou em Juízo a confissão que fizera na Polícia. Declarou que assumiu a responsabilidade pela autoria do crime

em virtude de espancamentos que sofrera, o que não contou à testemunha José Alberto Soares Maia porque não sabia que se tratava de um Promotor Público. Disse mais que fizera as declarações constantes do inquérito policial sob coação e que desconhecia o autor do delito. Confessou já ter sido preso várias vezes e condenado uma, cumprindo a pena de cinco anos e seis meses.

O doutor advogado de ofício dos réus fez a defesa prévia, não tendo arrolado testemunhas. Foram inquiridas em Juízo quatro das testemunhas, já ouvidas no inquérito, e, mais, o doutor José Alberto Soares Maia e o jornalista Francisco de Assis Machado Guimarães, todos arrolados pela Promotoria. Os dois últimos assistiram ao depoimento prestado pelo denunciado Manoel Ferreira, tendo ambos assinado o termo então lavrado. O dr. José Alberto Soares Maia, atual membro do Ministério Público, declarou que se achava na Polícia em conversa com o 1º Delegado Auxiliar, quando a autoridade o convidou para testemunhar o depoimento de Satiro, tendo então se inteirado da ocorrência delituosa. Teve oportunidade de conversar com ambos os acusados antes de prestarem seus depoimentos, e por eles foi dito que não tinham apanhado da autoridade processante, isto em resposta a pergunta que lhes fizera. Dita testemunha afirmou serem verdadeiras as declarações prestadas na Polícia, isto é, que as ouviu serem prestadas por Satiro, sem qualquer coação. Diz mais que não assistiu ao depoimento de Mestre Rã, mas que o mesmo negara as afirmações de Satiro quanto a sua participação no crime. O jornalista, credenciado perante a Polícia pelo vespertino "O Liberal", assistiu também ao depoimento de Satiro afirmando que ele apontou Mestre Rã como participante, tendo confessado sua autoria apesar de que tempos depois, já no Presídio São José, Satiro lhe tivesse dito que tudo quanto declarara na Polícia "era chute". As demais testemunhas, confirmaram em Juízo, na essência, o que já haviam dito no inquérito policial.

Em razões finais, o Órgão do Ministério Público opinou que a materialidade e a autoria do delito se achavam perfeitamente demonstradas, pelo que pediu a condenação dos réus nos termos da denúncia. Contrariamente, no que diz respeito à autoria, alegou o advogado dos réus que a mesma é incerta, já que ninguém presenciou a ocorrência, não existindo prova nos autos que possa incriminá-los, além da confissão de um dos acusados obtida sob coação na Polícia e negada em Juízo.

O doutor Juiz a quo sentenciou no dia 25 de agosto de 1969, condenando Manoel Ferreira vulgo Satiro, e, absolvendo Samuel Ferreira de Brito, vulgo Mestre Rã. Na decisão de primeira instância, salienta-se que: "A falta de testemunhas de vista do evento não prejudica a verdade. As declarações do doutor José Alberto Soares Maia e o do senhor Francisco de Assis Machado Guimarães, projetam luz sobre o acontecimento criando no titular desta Vara a convicção de ser Manoel Ferreira o único envolvido no crime, ao passo que, contra Samuel Ferreira de Brito — salvo a acusação de Satiro — apenas milita a presunção de responsabilidade, quando é sabido não ser a mera presunção condição capaz de definir a responsabilidade criminal". Considerando os péssimos antecedentes de Manoel Ferreira sua condição de reincidente, as circunstâncias em que praticou o crime e a falta de atenuantes em seu favor o doutor Juiz a quo o condenou ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 25 anos de reclusão e ao pagamento da multa de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), tudo na conformidade do artigos 157, parágrafo 3o. combinado com o artigo 47 inciso I do Código Penal Brasileiro.

Quanto a Samuel Ferreira de Brito, o ora apelado, julgou improcedente — o juiz a quo — a denúncia e o absolveu face a precariedade de provas para o condenar, na forma do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Inconformado com esta última decisão, dela apelou o Órgão do Ministério Público. O apelo foi processado e o advogado, de

ofício dos réus ofereceu as razões constantes de fls. 82 dos autos, protestando pela inocência do apelado louvando-se inclusive na sentença que o absolveu, e, aceitando as conclusões da mesma no tocante a culpabilidade de Manoel Ferreira.

Na Instância Superior, o Exmo. Senhor Doutor 2o. Sub-Procurador, manifestou-se pelo reconhecimento da culpa do apelado, já que contra ele também deveria ser acolhida como prova suficiente a confissão do outro acusado.

E o Relatório.

No Mérito.

Ao que se vê dos autos, dois foram os indiciados no processo: Manoel Ferreira vulgo Satiro, e, Samuel Ferreira de Brito, o chamado Mestre Rã ora apelado. O doutor Juiz a quo condenou o primeiro e absolveu o segundo, com o que não se conformou o Ministério Público, cujo digno e esforçado representante argumenta: "Do depoimento prestado pelo acusado Manoel Ferreira, em que confessa o fato delituoso nos seus mínimos detalhes, depoimento êsses prestado espontaneamente na presença de um promotor de Justiça e de um jornalista, conforme ficou amplamente provado nos autos, verifica-se perfeitamente a participação do denunciado Samuel Ferreira de Brito vulgo Mestre Rã, no início até a consumação final do crime. Ainda, argumenta Sua Senhoria: — "Ficou provado nestes autos que o denunciado Mestre Rã tomou parte ativa na morte do marroquino e no roubo da importância de Cr\$ 40.000,00 que a vítima trazia consigo pois os acusados teriam premeditado o crime." Em reforço de seu arrazoado, cita vários julgados de Tribunais do país, dentre eles um dos Tribunais de Justiça de Minas Gerais, no sentido de que: "Conhecido o plano criminoso e dele participando com concurso eficiente fica caracterizada a co-autoria".

O doutor Juiz a quo não aceitou o ponto de vista esposado pelo Órgão da acusação, e, com razão. Na realidade, como bem já ficou esclarecido o fato delituoso não foi presenciado por ninguém, ou, pelo menos, nenhuma das pessoas

ouvidas quer no inquérito quer em juízo assistiu ao evento. Mais de uma viu a vítima bastante ferida, ensanguentado, locomovendo-se com dificuldade e sem poder expressar-se à não ser balbuciando e gesticulando o suficiente para que os circunstâncias entendessem que havia sido assaltada por alguém que a espancava e saqueava. Os acusados, elementos afeitos a prática de infrações, notadamente a do furto, bastante conhecidos da Polícia, apresentando longa folha de maus antecedentes foram — anos depois — presos como suspeitos da prática do delito.

Um deles, precisamente Manoel Ferreira, ou Satiro como é mais conhecido, confessou a culpa na Polícia, embora se retratasse em Juízo, e daí foi conedando. O outro, Mestre Rã ora apelado, sempre negou qualquer participação na ocorrência delituosa e terminou sendo absolvido. Aparentemente, haveria uma contradição na decisão de primeira instância, qual seja a de louvar-se na confissão de Satiro para condená-lo, e, ao mesmo tempo, desprezá-la para absolver Mestre Rã. Mas, na realidade tal não ocorre. Primeiro porque Mestre Rã jamais admitiu ter participado da ocorrência, gerando assim quando muito, na convicção do julgador, uma presunção de culpabilidade, como muito bem acentou o doutor Juiz a quo. Depois porque mesmo desprezada a negativa do ora apelado e tomando-se por inteiramente verídica a acusação que lhe faz o autor do delito nem assim se pode ao certo firmar a convicção de sua culpabilidade. Com efeito ao prestar declarações na Polícia — e há prova de que o fez livre de coação — o acusado Manoel Ferreira contou detalhadamente a prática do crime, como o arquitetou e como o levou a efeito. Na ocasião, fez-se acompanhar de Mestre Rã com quem se encontrou casualmente, e isso porque ambos tinham o mesmo destino que era a Zona Boemia. Para aquele local se dirigiam e quando passavam pela Praça da Bandeira segundo o próprio Satiro, é que ele propôs ao outro ganhar uma nota desde que estivesse disposto. E tudo que Mestre Rã

deveria fazer era ficar na esquina da Rua Riachuelo com a Padre Prudencio, para vigiar se vinha alguém. Diz ele que o outro seguiu o rumo indicado, enquanto ele próprio se dirigiu para a esquina da Rua Aristides Lobo com Padre Prudencio. Deixa Satiro entrever que Mestre Rã seria recompensado pelo serviço de vigília, daí por diante meteu mãos a obra atacou a vítima de surpresa, feriu-a violentamente, subtraiu-lhe o dinheiro e depois afastou-se rapidamente do local indo até a Avenida Presidente Vargas, onde apanhou um ônibus. Só viu Mestre Rã no dia seguinte. E este, o que teria feito? Desempenhou seu papel de vigia, deu algum aviso, concorreu de algum modo para que o fim fosse alcançado? Teria ao menos ficado realmente no local? Ninguém o

sabe. Satiro, éle próprio, não disse e nem mesmo se interessou em saber e é fora de dúvida que nenhum dinheiro deu ao apelado. Tem razão o dr. Juiz a quo. Quanto ao réu Samuel Ferreira de Brito, tem-se apenas presunção de sua culpabilidade, o que não é condição suficiente para a condenação.

Por tais motivos confirmase a decisão de primeira instância que bem apreciou a prova dos autos.

Belém, 19 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ary da Mota Silveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 7822)

cidade, que foi apresentadas em meu Cartório a Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, as Duas (2) Duplicatas de contas mercantis n. 1094 e 1096, nos valores de Hum mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCR\$ — 1.516,40) e Hum Mil Oitocentos e Cinco Cruzeiros Novos e Trinta Centavos (NCR\$ — 1.805,30), vencidas em 10-4-70 e 16-4-70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Indústrias Gráficas Nacional Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam as Ditas Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 04 de maio de 1970

(a) Sálvio A. de Miranda

Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras—1.º Ofício

(Ext. Reg. n. 1704—Dia—7.5.70)

Faço saber por este edital a D. Siqueira Rep. Com. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a Duplicata de Conta Mercantil n. 013/70, no valor de Dezoito Mil e Novecentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 18.900,00) vencida em 15.4.70, a favor de Óleos do Pará S. A. "OLPASA", e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de maio de 1970

(a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras—1.º Ofício

(Ext. Reg. n. 1705—Dia—7.5.70)

Faço saber por este edital a Amazônia Comércio Marajoara Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ — COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias:

O doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citado o sr. Antônio Fernando Machado da Cunha, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Santo Antônio n. 54, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma Ação Executiva que lhe move Manuel Pinto da Silva, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, apartamento n. 204, dentro do prazo estabelecido, apresente a contestação ou defesa que tiver a seu favor, do valor de NCR\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos), representada por duas Notas Promissórias Rurais, ambas emitidas pelo devedor, sendo

que destas, uma vencida em 35 de agosto de 1969 de NCR\$ 37.500,00, e a outra vencida em 30 de dezembro de 1969 no valor de NCR\$ 30.000,00, ambas protestadas, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 1.ª Vara, expediente do Cartório Barata, situado no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta cidade. — E para que chgue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. — Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, escrivã vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Romão Amoêdo Neto

Juiz de Direito da 1.ª

Vara Cível

(a) Manoel Pinto da Silva Junior
cart. 864 O.A.B. (Pa.) insc. II-66
(Ext. — Reg. n. 1723 — Dia 7.5.70)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Novibrás Comércio e Representações Ltda., estabelecida nesta

apontamento e protesto, por falta de pagamento a Nota Promissória, no valor de Vinte Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 20.000,00), vencida em 19.03.70, por Vv. Ss., Emitida, a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de maio de 1970
(a) Sálvio A. Miranda Corrêa JR.

Oficial Subst. do Protesto de Letras—1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 1707—Dia—7.5.70)

Faço saber por este edital a Raimundo Nunes de Oliveira estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Vinte Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 20.000,00), vencida em 19.3.70, por Vv. Ss., Avalizada, a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

(a) Sálvio A. de Miranda Corrêa Jr.

Belém, 04 de maio de 1970

(a) Sálvio A. de Miranda Corrêa Jr.

Oficial Subst. do Protesto de Letras—1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 1706—Dia—7.5.70)

— PROCLAMA — Comarca da Vigia

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manuel de Almeida Moreira e dona Maria do Rosário Teixeira Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, médico domiciliado e residente em Belém do Pará, filho de David de Almeida Moreira e de Luiza da Silva Almeida.

Ela diz ser também solteira, natural de Portugal, normalista, domiciliada e residente na cidade de Vigia, filha de Virgílio Tavares e de Maria Irene Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impe-

de direito.

Dado e passado na cidade de Belém, denuncie-os para fins Belém aos 5 de maio de 1970.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 16080 — Reg. n. 1708 — Dia 7.5.70)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio da Cruz e Souza e Maria do Socorro Tavares, éle filho de Raimundo Souza e de Maria de Nazaré Souza, ela filha de Arquino Tavares Filho e de Maria da Consolação Tavares, solt.; Manoel do Espírito Santo Tavares e Rita de Moraes Bentes, éle filho de Oswaldo do Espírito Santo Tavares e de Bernardina dos Santos Tavares, ela filha de Ricardo da Conceição Bentes e de Lina Moraes Bentes, solt.; José Luiz Farias da Silva e Maria França de Souza, éle filho de Geraldo Moura da Silva e de Iracy Farias da Silva, ela filha de Arios-to França de Souza e de Raimunda Lima, solt.; Roberto Mourão Paes e Ana Maria Rebelo Portugal, éle filho de José Maria de Lima Paes e de Raimunda Mourão Paes, ela filha de Anascar Lopes Portugal e de Jacy Rabelo Portugal, solt.; Raimundo Machado Vilhena e Lina Maria Brito Bezerra, éle filho de Alcides Vilhena e de Osvaldina Machado, ela filha de Nelcides Bezerra Cavalcante e de Ana Brito Bezerra, solt.; Edivaldo Pampolha Neves e Josélia Alves Pessoa, éle filho de Cyro Maciel Neves e de Laura Pampolha Neves, ela filha de José de Ribamar Pessoa e de Gercionilia Alves Pessoa, solt.; Zeus Teixeira Xavier e Maria Ivanete Blois, éle filho de Elvira Teixeira Fonseca, ela filha de Corina Blois, éle viúvo e ela solteira. Silvestre de Jesus Ferreira e Maria Lúcia Vieira Lobato, éle filho de Nery Maximiano Ferreira e de Maria do Livramento Ferreira, ela filha de Antônio Tavares Lobato e de Gilca Vieira Lobato, solt.; Francisco Assis Alves de Oliveira e Elizabeth Ruilam Bezerra, éle filho de Antônio Barbosa de Oliveira e de Raimunda Alves de Oliveira, ela filha de Aníbal Bazileu Bezerra Filho e de Gersina Gomes da Paixão, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impe-

dimentos, denuncie-os, para fins

de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 16081 — Reg. n. 1709 — Dia 7.5.70)

Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

—EDITAL—

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de maio corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-offício" da Comarca da Capital, em que é Recorrente, a dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal; e, Recorrido, Adelino Lopes Lourenço (Ad. Dr. Valente do Couto), sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacela Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de maio de 1970.

AMAZONINA SILVA

Oficial Codicista

(G. Reg. n. 7977)

EDITAL

O Excelentíssimo senhor Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 31 v. dos autos de Agravo de Instrumento da Capital em que é Agravante: — Raimunda Bittencourt Moreira e Agravada: — A Herança de Armin-do Ernesto de Almeida, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Julgo deserto e não seguido o recurso, face à certidão de fls.

Belém, 5 de maio de 1970.

(a) Agnaldo Monteiro Lopes, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de maio de 1970.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E. — (G. Reg. n. 7975)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de maio corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é Apelante, a Justiça Pública; e, Apelado, Aluízio dos Santos Rocha, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de maio de 1970.

a) Amazonina Silva

Oficial Codicista

(G. — Reg. n. 8008)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de maio corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Cível da Apelação Cível "ex-offício" da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível; e, apelados, Pedro Souza Oliveira e Nelda Scheidt Oliveira, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.

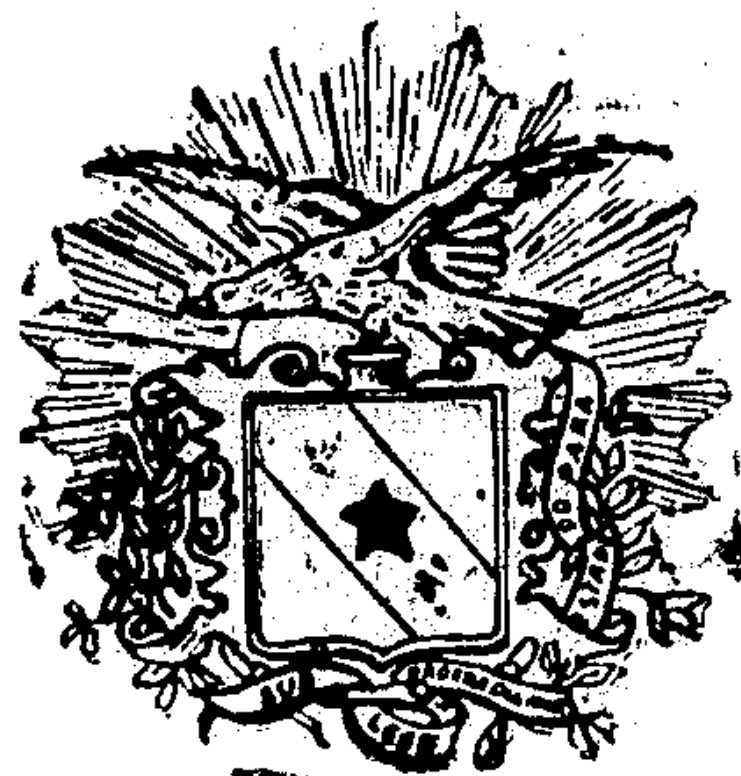
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de maio de 1970.

a) Amazonina Silva

Oficial Codicista

(G. — Reg. n. 8009)

Mediante Solicitações dos
Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Diário da Assembleia

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1970

NUM. 1.769

Assembleia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/70

READAPTA à Constituição Estadual e ao Ato Institucional número 7, de 26 de fevereiro de 1969, os subsídios dos Deputados Estaduais do Pará, de acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo número 70, de 1º de dezembro de 1966, do Congresso Nacional e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Os subsídios de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), fixados pela Resolução número 40, de 12 de setembro de 1967, nos termos do artigo 52, da Constituição do Estado, de 15 de maio de 1967, de conformidade com o que dispõem o Ato Institucional número 7, de 26 de fevereiro de 1969 e o artigo 48 da atual Constituição Estadual, aprovada pela Emenda Constitucional número 1, de 29 de outubro de 1969, passam a ser pagos aos Srs. Deputados, da seguinte forma:

I — Parte fixa ... Ncr\$ 800,00
II — Parte variável . 1.200,00

Art. 2º — A ajuda de Custo a que tem direito os depu-

tados estaduais por ocasião das convocações ordinárias, ou à sessão legislativa extraordinária convocada na forma do § 1º, do artigo 44 da Constituição do Estado, aprovada pela Emenda Constitucional número 1, de 29 de outubro de 1969, fixada em Três mil e trezentos cruzeiros novos ... (Ncr\$ 3.300,00), será paga em duas parcelas iguais, somente podendo o Deputado receber a segunda, se houver comparecido a dois terços da sessão legislativa ordinária ou da sessão legislativa extraordinária.

Art. 3º — A parte variável, ora fixada, será paga como diárias, perdendo o deputado o direito de percepção, nos dias em que não comparecer às sessões, assim como nas que não participar das votações (§ 4º, do art. 48, da Emenda Constitucional número 1, de 29.10.1969).

Art. 4º — Os subsídios, tanto na parte fixa como na variável, serão pagos mensalmente.

Art. 5º — Os efeitos do presente Decreto Legislativo, vigorarão a partir do dia 1º de abril do ano corrente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 17 de abril de 1970.

Prof. Dr. João Renato Franco
Vice-Governador Presidente
Deputado Antônio Teixeira
1o. Secretário
Deputado Lourenço Alves de Lemos
2o. Secretário
(G. — Reg. n. 7359)

DECRETO LEGISLATIVO N. 16/70

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido Odacyl Souza Catete, do cargo de Assessor Técnico da Comissão de Finanças do Quadro de Funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 31 de março de 1970.

João Renato Franco
Presidente
Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário
Antônio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 17/70

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. (749) de 24.12.53 (Estatuto dos Fun-

cionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) dois (2) anos de licença, para tratar de Interesse Particular a partir do dia 1.4.70 a 1.4.72, à Maria de Belém Chaves Figueira, funcionária desta Secretaria ocupante de cargo de "Auxiliar de Taquigrafia".

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 6 de abril de 1970.

a) João Renato Franco
Presidente
Antônio Teixeira

1o. Secretário
Lourenço Alves de Lemos
2o. Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 18/70

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, do cargo em substituição de "Revisor de Debates Parlamentares" do Quadro de funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de março de 1970.

Dr. João Renato Franco

PRESIDENTE

Alfredo Ferreira Coelho
1º Secretário
Antonio Guerreiro Guimarães
2º Secretário